

## SUMÁRIO

### GOVERNO DE MACAU

#### **Decreto-Lei n.º 62/88/M:**

Procede à reestruturação da carreira específica de guarda prisional da Direcção de Serviços Prisionais e de Reinserção Social. — Revoga os artigos 2.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 61/85/M, de 6 de Julho.

#### **Portaria n.º 117/88/M:**

Aprova o 1.º orçamento suplementar da Câmara Municipal das Ilhas, relativo ao ano económico de 1988.

#### **Portaria n.º 118/88/M:**

Aprova o 1.º orçamento suplementar da Imprensa Oficial de Macau, relativo ao ano económico de 1988.

#### **Portaria n.º 119/88/M:**

Altera o mapa anexo à Portaria n.º 72/88/M, de 28 de Março, (Pessoal da extinta Emissora de Radiodifusão de Macau a exercer funções na TDM, E. P.).

#### **Gabinete do Governador:**

Extractos de despachos.

#### **Assembleia Legislativa:**

Rectificação.

#### **Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos:**

Despacho n.º 213/SAAE/88, autorizando a «Fábrica de Artigos de Vestuário Excelente, Lda.», a admitir 27 trabalhadores não-residentes.

Despacho n.º 214/SAAE/88, autorizando a «Fábrica de Artigos Plásticos Chung Va, Lda.», a admitir 3 trabalhadores não-residentes.

Despacho n.º 215/SAAE/88, autorizando a «Companhia de Construção e Engenharia Merit Union, Limitada», a admitir 24 trabalhadores não-residentes.

Despacho n.º 216/SAAE/88, autorizando a Tipografia «Chong Va», a admitir 10 trabalhadores não-residentes.

Despacho n.º 217/SAAE/88, autorizando a «Fábrica de Vestuário Marina (Internacional), Lda.», a admitir 15 trabalhadores não-residentes.

Despacho n.º 218/SAAE/88, autorizando o «Centro Comercial Tai Ieng», a admitir 1 trabalhador não-residente.

Despacho n.º 219/SAAE/88, autorizando a «Fábrica de Vestuário Continental», a admitir 9 trabalhadores não-residentes.

#### **Gabinete do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação:**

Extracto de despacho.

#### **Gabinete do Secretário-Adjunto para os Grandes Empreendimentos:**

Despacho n.º 8/SAGE/88, subdelegando uma competência no chefe do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Grandes Empreendimentos. — Revoga o Despacho n.º 4/SAGE/88, de 7 de Março.

Extractos de despachos.

#### **Serviço de Administração e Função Pública:**

Extractos de despachos.  
Declaração.

#### **Serviços de Educação:**

Extractos de despachos.  
Declarações.

#### **Serviços de Saúde:**

Extractos de despachos.

#### **Serviços de Estatística e Censos:**

Rescisão de contrato.  
Extractos de despachos.

#### **Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos:**

Extractos de despachos.  
Declaração.

**Serviços de Finanças :**

Alteração à escritura do contrato de concessão da construção e exploração do Porto de Ká-Hó.  
Extractos de despachos.  
Declaração.

**Serviços Prisionais e de Reinserção Social :**

Extracto de despacho.

**Gabinete dos Assuntos de Justiça :**

Extractos de despachos.

**Serviços de Identificação de Macau :**

Extracto de despacho.  
Declaração.

**Serviços de Economia :**

Extractos de despachos.

**Serviços de Obras Públicas e Transportes :**

Extracto de despacho.

**Serviços de Turismo :**

Extracto de despacho.  
Extractos de alvarás.  
Declarações.

**Gabinete de Comunicação Social :**

Extractos de despachos.

**Inspecção e Coordenação de Jogos :**

Extractos de despachos.

**Forças de Segurança de Macau :****COMANDO :**

Extracto de despacho.

**POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA :**

Extractos de despachos.

**POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL :**

Extractos de despachos.

**CORPO DE BOMBEIROS :**

Extractos de despachos.  
Declarações.

**Gabinete para os Assuntos de Trabalho :**

Extractos de despachos.

**Serviços de Cartografia e Cadastro :**

Extractos de despachos.  
Declaração.

**Directoria da Polícia Judiciária :**

Extractos de despachos.

**Centro de Recuperação Social :**

Extractos de despachos.

**Instituto de Acção Social :**

Extractos de despachos.

**Instituto Cultural :**

Extracto de despacho.

**Serviços de Correios e Telecomunicações :**

Despacho.  
Extractos de despachos.

**Imprensa Oficial de Macau :**

Declaração.

**Instituto dos Desportos :**

Extracto de despacho.

**Avisos e anúncios oficiais**

Dos Serviços de Assuntos Chineses. — Lista de classificação final dos candidatos ao concurso para o preenchimento de lugares de terceiro-oficial, 1.º escalão.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos, provenientes do sistema de ensino português, admitidos ao exame de admissão ao curso básico de formação de intérpretes-tradutores.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos, provenientes dos sistemas de ensino chinês e inglês, admitidos ao exame de admissão ao curso básico de formação de intérpretes-tradutores.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição dos júris dos exames de admissão ao curso básico de formação de intérpretes-tradutores.

Dos Serviços de Saúde. — Lista de classificação do único candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga da carreira de assistente técnico.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para a carreira de técnico de saúde (ramo laboratorial).

Dos mesmos Serviços, sobre o aviso de rectificação da lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para a carreira de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica.

Dos Serviços de Estatística e Censos. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de vagas de operador principal, 1.º escalão.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de vagas de agente de censos e inquéritos de 2.ª classe, 1.º escalão.

Dos Serviços de Finanças, sobre o prazo de reclamação aos rendimentos colectáveis, relativos ao imposto complementar — Grupo A.

Dos Serviços de Economia. — Lista de classificação dos candidatos ao concurso para o preenchimento de vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão.

Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação dos candidatos ao concurso para o preenchimento de vagas de fiscal de 1.ª classe, 1.º escalão.

Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação dos candidatos ao concurso para o preenchimento de vagas de fiscal de 2.ª classe, 1.º escalão.

Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação dos candidatos ao concurso para o preenchimento de vagas de primeiro-oficial, 1.º escalão.

Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação dos candidatos ao concurso para o provimento de vagas de segundo-oficial, 1.º escalão.

Dos mesmos Serviços, sobre o pedido de registos de marcas.

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de lugares de assessor, 1.º escalão.

Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva do único candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico principal, 1.º escalão.

**Dos mesmos Serviços.** — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de um lugar de primeiro-oficial, 1.º escalão.

**Dos Serviços de Turismo.** — Lista classificativa do único candidato ao concurso para o provimento de um lugar de primeiro-oficial, 1.º escalão.

**Dos mesmos Serviços.** — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de vagas de escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão.

**Dos mesmos Serviços,** sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico principal, 1.º escalão.

**Do Gabinete para os Assuntos de Trabalho,** sobre a anulação do concurso para a aquisição de um sistema informático.

**Do mesmo Gabinete,** sobre o concurso para a aquisição de um sistema informático.

**Da Directoria da Polícia Judiciária,** declarando ter ficado deserto o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão.

**Do Instituto de Acção Social,** sobre o concurso para o preenchimento de vagas de terceiro-oficial, 1.º escalão.

**Do mesmo Instituto,** sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de desenhador de 2.ª classe, 1.º escalão.

**Do Leal Senado de Macau.** — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão.

**Do mesmo Leal Senado,** declarando terem ficado desertos os concursos para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial, de uma vaga de fiel de 2.ª classe e de uma vaga de técnico de 2.ª classe.

**Do mesmo Leal Senado.** — Lista das entidades beneficiárias dos apoios financeiros, atribuídos de 1 de Abril a 30 de Junho de 1988.

**Do Instituto dos Desportos de Macau,** sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão.

## Anúncios judiciais e outros

**Nota:** — Foi publicado um suplemento ao «Boletim Oficial» n.º 27, em 9 de Julho de 1988, inserindo o seguinte:

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Decreto do Presidente da República n.º 55/88:

Nomeia Secretário-Adjunto do Governador de Macau o Dr. Manuel Jorge Fonseca de Magalhães e Silva.

## 澳門政府 目錄

第六二 / 八八 / M 號法令 :

訂定重組監務暨社會重返司獄警特別職程——撤消七月六日第六一 / 八五 / M 號法令第二及第五條條文

第一一七 / 八八 / M 號訓令 :

核准海島市政廳一九八八經濟年度第一副預算冊

第一一八 / 八八 / M 號訓令 :

核准政府印刷署一九八八經濟年度第一副預算冊

第一一九 / 八八 / M 號訓令 :

修改三月二十八日第七二 / 八八 / M 號訓令附表 (前澳門廣播電視公司人員執行澳門廣播電視公司職務)

### 總督辦公室

批示綱要數件

### 立法會

修正書一件

### 經濟事務政務司辦公室

第二一三 / S A A E / 八八號批示 核准「Excelente 製衣廠有限公司」雇用廿七名非本地居民勞工

第二一四 / S A A E / 八八號批示 核准「中華塑膠廠有限公司」雇用三名非本地居民勞工

第二一五 / S A A E / 八八號批示 核准「Cia. de Construção e Engenharia Merit Union, Lda.」雇用廿四名非本地居民勞工

第二一六 / S A A E / 八八號批示 核准「中華印刷廠」雇用十名非本地居民勞工

第二一七 / S A A E / 八八號批示 核准「Marina (國際) 製衣廠有限公司」雇用十五名非本地居民勞工

民勞工

第二一八 / S A A E / 八八號批示 核准「Tai Leng 商業中心」雇用一名非本地居民勞工

第二一九 / S A A E / 八八號批示 核准「Confrontal 製衣廠」雇用九名非本地居民勞工

### 工務暨房屋政務司辦公室

批示綱要一件

### 大型建設政務司辦公室

第八 / S A G E / 八八號批示 轉授一項職權予大型建設政務司辦公室主任——撤消三月七日第四 / S A G E / 八八號批示

批示綱要數件

### 行政暨公職司

批示綱要數件

聲明書一件

### 教育司

批示綱要數件

聲明書數件

### 衛生司

批示綱要數件

### 統計暨普查司

取消合約一件

批示綱要數件

### 建設計劃協調司

批示綱要數件

聲明書一件

### 財政司

修改九澳港興建及經營批給合約簽署之契約  
批示綱要數件  
聲明書一件

**監務暨社會重返司**

批示綱要一件

**司法事務室**

批示綱要數件

**澳門身份證明司**

批示綱要一件

聲明書一件

**經濟司**

批示綱要數件

**工務運輸司**

批示綱要一件

**旅遊司**

批示綱要一件

准照綱要數件

聲明書數件

**新聞司**

批示綱要數件

**博彩監察暨協調司**

批示綱要數件

**澳門保安部隊**

司令部：

批示綱要一件

治安警察廳：

批示綱要數件

水警稽查隊：

批示綱要數件

消防隊：

批示綱要數件

聲明書數件

**勞工事務局**

批示綱要數件

**地圖繪製暨地籍司**

批示綱要數件

聲明書一件

**司法警察司**

批示綱要數件

**社會復原中心**

批示綱要數件

**社會工作司**

批示綱要數件

**文化學會**

批示綱要一件

**郵電司**

批示一件

批示綱要數件

**澳門政府印刷署**

聲明書一件

**體育總署**

批示綱要一件

**官署文告**

華務 司佈告 關於招考填補三等文員第一職階  
數缺應考人確定成績表

華務 司佈告 關於招考繙譯員基本培訓課程來  
自葡文教育制度准考人臨時名單

華務 司佈告 關於招考繙譯員基本培訓課程來  
自中文及英文教育制度准考人臨時名單

華務 司佈告 關於繙譯員基本培訓課程考試典  
試委員會之組織

衛生 司佈告 關於招考填補技術助理職程一缺  
唯一應考人考試成績表

衛生 司佈告 關於衛生技術職程(化驗)考試  
事宜

衛生 司佈告 關於修正招考填補診斷及治療助  
理技術職程應考人確定成績表之佈告事宜

統計暨普查司佈告 關於招考填補操作主任第一職  
階數缺准考人臨時名單

統計暨普查司佈告 關於招考填補二等普查暨調查  
員第一職階數缺准考人臨時名單

財政 司佈告 關於征收所得補充稅——A組申  
駁之期限事宜

經濟 司佈告 關於招考填補一等技術督導員第  
一職階數缺應考人考試成績表

經濟 司佈告 關於招考填補一等稽查員第一職  
階數缺應考人考試成績表

經濟 司佈告 關於招考填補二等稽查員第一職  
階數缺應考人考試成績表

經濟 司佈告 關於招考填補一等文員第一職階  
數缺應考人考試成績表

經濟 司佈告 關於招考填補二等文員第一職階  
數缺應考人考試成績表

經濟 司佈告 關於商標登記之申請事宜

工務運輸司佈告 關於招考填補顧問第一職階數缺  
准考人確定名單

工務運輸司佈告 關於招考填補技術主任第一職階  
一缺唯一准考人確定名單

工務運輸司佈告 關於招考填補一等文員第一職階  
一缺應考人考試成績表

旅遊 司佈告 關於招考填補一等文員第一職階  
一缺唯一應考人考試成績表

旅遊 司佈告 關於招考填補書記兼打字員第一職階數缺准考人確定名單  
 旅遊 司佈告 關於招考填補技術督導主任第一職階兩缺考試事宜

勞工事務室佈告 關於取消政府公報第二二/八八號刊登之一資訊系統之開投事宜

勞工事務室佈告 關於一資訊系統之開投事宜

司法警察司佈告 關於招考填補二等技術員第一職階一缺乏人報名事宜

社會工作司佈告 關於招考填補三等文員第一職階數缺考試事宜

社會工作司佈告 關於招考填補二等繪圖員第一職階一缺考試事宜

澳門市政廳佈告 關於招考填補二等技術員第一職階兩缺准考人臨時名單

澳門市政廳佈告 關於招考填補一等文員一缺、二等貨倉管理員一缺及二等技術員一缺乏人報名事宜

澳門市政廳佈告 關於一九八八年四月一日至六月三十日受財務資助機構名單

澳門體育總署佈告 關於招考填補書記兼打字員第一職階一缺考試事宜

## 法律文告及其他

附註：一九八八年七月九日第二七號政府公報增發一附刊，內容如下：

### 共和國總統府

第五五/八八號共和國總統令：

委任孟敬賢博士為澳門政務司

Tradução feita por *Jaime Tchang, aliás Jaime Chang*, intérprete-tradutor principal, interino

## GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 62/88/M

de 11 de Julho

Tendo em conta os propósitos enunciados nas linhas de acção governativa, no âmbito da política prisional e de reinserção social;

Considerando que o tratamento da carreira de guarda prisional, consagrado no Decreto-Lei n.º 61/85/M, de 6 de Julho, se encontra manifestamente desadequado face às exigências do seu conteúdo funcional e ao posicionamento de outras carreiras similares;

Torna-se necessário reestruturar a carreira de guarda prisional, tendo como parâmetros factores como a formação, a hierarquização em termos de postos e responsabilidades, o incentivo a uma melhor prestação de vigilância e a integração do guarda na política prisional de ressocialização do delinquentes.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador de Macau decreta, nos termos do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau e no uso da autorização legislativa, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

### CAPÍTULO I

#### Natureza, funções e dependência hierárquica

Artigo 1.º

#### (Regime)

O pessoal de vigilância dos serviços prisionais, constituído pelo corpo de guardas da Direcção de Serviços Prisionais e de Reinserção Social (SPRS), especialmente votado à causa de

segurança e manutenção da ordem dos estabelecimentos prisionais, está sujeito ao regime jurídico dos funcionários públicos, com as especialidades constantes do presente diploma.

Artigo 2.º

#### (Funções)

O pessoal de vigilância garante a ordem e a segurança nos estabelecimentos prisionais ou de reinserção social, vela pela observância da lei e dos regulamentos penitenciários, exerce custódia sobre detidos acidentalmente no exterior da prisão, mas ao cuidado da administração penitenciária, e participa activamente nos planos de ressocialização dos reclusos.

Artigo 3.º

#### (Outras actividades)

Além das funções específicas referidas no artigo anterior, ao pessoal de vigilância, habilitado para o efeito, pode ser atribuído o desempenho de actividades com carácter formativo, designadamente de monitor, de orientação de serviços ou sectores produtivos e de ocupação dos tempos de lazer dos reclusos.

Artigo 4.º

#### (Serviço permanente)

1. O serviço do pessoal de vigilância considera-se de carácter permanente e obrigatório.

2. Os elementos do pessoal de vigilância, ainda que se encontrem em período de folga ou descanso, devem tomar todas as providências exigíveis para prevenir ou resolver situações que iminentemente ponham em perigo a ordem ou a segurança dos estabelecimentos prisionais e para frustrar ou fazer cessar evasões dos reclusos.

## Artigo 5.º

**(Dependência hierárquica)**

1. A superintendência sobre o pessoal de vigilância compete ao director dos SPRS.
2. O pessoal de vigilância estrutura-se pela forma hierárquica estabelecida na respectiva carreira.

## Artigo 6.º

**(Chefia e efectivos)**

1. O pessoal de vigilância em serviço num estabelecimento prisional deve ser chefiado permanentemente por um graduado.
2. Para efeitos deste artigo, entende-se por graduado o pessoal de vigilância de categoria superior a guarda de 1.ª classe.
3. Na falta ou impedimento de graduados, a função referida no n.º 1 será desempenhada por elemento do pessoal de vigilância nomeado por despacho do director do estabelecimento prisional.
4. O disposto nos números anteriores é aplicável às diligências efectuadas no exterior dos estabelecimentos prisionais.

## Artigo 7.º

**(Competência genérica do pessoal de vigilância)**

Ao pessoal de vigilância compete, genericamente:

- a) Exercer vigilância sobre toda a área das instalações prisionais;
- b) Observar os reclusos nos locais de trabalho, recintos ou zona habitacional com a discrição possível, a fim de detectar situações que atentem contra a ordem e segurança dos serviços ou contra a integridade física e moral de todos os que se encontrem no estabelecimento;
- c) Manter relacionamento com os reclusos em termos de justiça, firmeza e humanidade, procurando simultaneamente, pelo exemplo, sobre eles exercer influência benéfica;
- d) Colaborar com outros funcionários em tarefas comuns, designadamente prestando, de forma exacta, detalhada e imparcial, as informações que lhe forem solicitadas com vista à realização dos fins da execução da pena e da prisão preventiva;
- e) Transmitir superiormente petições e reclamações dos reclusos;
- f) Participar superiormente as infracções à disciplina de que tenha conhecimento;
- g) Efectuar o serviço diurno ou nocturno que lhe competir por escala;
- h) Acompanhar e custodiar, nos termos que lhe forem determinados, os reclusos que sejam transferidos ou, por outra razão, se desloquem ao exterior do estabelecimento prisional;
- i) Capturar e reconduzir ao estabelecimento prisional mais próximo reclusos evadidos ou que se encontrem fora do estabelecimento sem autorização.

## Artigo 8.º

**(Competência do pessoal de chefia)**

Ao pessoal de chefia referido no artigo 6.º compete, nomeadamente:

- a) Organizar o serviço de vigilância e distribuir, de forma racional e equitativa, as tarefas respectivas;
- b) Instruir os subordinados acerca do cumprimento das suas funções e orientá-los no desempenho das mesmas;
- c) Fiscalizar a execução do serviço pelos subordinados, de modo a garantir o perfeito cumprimento das leis e regulamentos prisionais;
- d) Superintender nos sectores de vigilância do estabelecimento de que tenha sido especialmente incumbido;
- e) Coadjuvar o superior hierárquico no permanente aperfeiçoamento do serviço e da disciplina do pessoal de vigilância, fomentando o reforço da sua qualidade profissional e o desejável espírito de corpo;
- f) Participar ao superior hierárquico todos os incidentes ou situações que façam perigar a ordem e a segurança do estabelecimento;
- g) Informar o superior hierárquico dos comportamentos dignos de louvor ou censura dos seus subordinados.

## Artigo 9.º

**(Sujeição disciplinar)**

1. O pessoal de vigilância está sujeito ao Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes, em vigor no Território.
2. O director dos SPRS pode delegar, total ou parcialmente, nos directores dos serviços externos a competência disciplinar, que lhe for atribuída pela lei geral.

## CAPÍTULO II

**Carreira, concursos**

## SECÇÃO I

**Carreira**

## Artigo 10.º

**(Carreira)**

A carreira do pessoal de vigilância desenvolve-se pelas categorias de guarda, guarda de 1.ª classe, segundo-subchefe de guardas, primeiro-subchefe de guardas, chefe de guardas-ajudantes e chefe de guardas, a que correspondem os graus e escalões constantes do mapa anexo.

## Artigo 11.º

**(Tabela indiciária)**

Os vencimentos atribuídos às diversas categorias e escalões identificam-se pelos índices da tabela constante do mapa anexo.

## Artigo 12.º

**(Provimento)**

1. Os lugares de ingresso da carreira do pessoal de vigilância são preenchidos em regime de nomeação provisória, nos termos da lei geral.

2. Os lugares de chefe de guardas são providos em comissão de serviço, por escolha de entre chefes-ajudantes, com, pelo menos, três anos de serviço na categoria, com classificação não inferior a «Bom» nos dois primeiros anos, e de «Muito Bom» no último.

## Artigo 13.º

**(Condições de ingresso na carreira)**

1. São condições de ingresso na carreira do pessoal de vigilância:

- a) Posse de escolaridade obrigatória ou equivalente;
- b) Curso de formação básica a ministrar no âmbito do Centro de Instrução Conjunto;
- c) Aproveitamento em estágio probatório, com a duração mínima de três meses.

2. O curso de formação e o estágio referido no número anterior são frequentados em regime de comissão de serviço ou assalariamento eventual, consoante os candidatos sejam ou não vinculados à função pública.

3. Durante o período do curso de formação e estágio, os candidatos não vinculados à função pública serão remunerados pelo índice 100 da tabela indiciária das remunerações da função pública em vigor.

## Artigo 14.º

**(Condições de promoção e progressão)**

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 12.º, o acesso na carreira do pessoal de vigilância efectua-se mediante aprovação em concurso, de entre indivíduos providos no grau imediatamente inferior, com três anos de efectivo serviço e classificação não inferior a «Bom».

2. O tempo mínimo de permanência no grau pode ser reduzido a dois anos, se durante este período o funcionário tiver classificação de serviço de «Muito Bom».

3. A mudança de escalão em cada grau opera-se após a permanência de 2, 3 e 5 anos nos 1.º, 2.º e 3.º escalões, respectivamente, com classificação de serviço não inferior a «Bom».

4. A classificação de serviço referida nos números anteriores é atribuída nos termos da lei geral.

## SECÇÃO II

**Concursos**

## Artigo 15.º

**(Concursos)**

O regime de concurso é o constante da lei geral e do presente diploma.

## Artigo 16.º

**(Requisitos de admissão ao concurso de ingresso)**

Além dos requisitos exigidos na lei geral, são também considerados necessários para admissão aos concursos de ingresso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, chinesa ou outra nacionalidade, neste caso com prova de residência há mais de quatro anos no Território;
- b) Ter completado 21 anos de idade à data do termo do prazo de candidatura e não exceder 30 anos no fim do ano em que se efectue o concurso;
- c) Ter, o mínimo, a altura de 1,60m ou 1,65m, respectivamente, para os candidatos do sexo feminino ou do sexo masculino;
- d) Além da robustez física exigida pela lei geral, boa constituição e aparência exterior, incompatíveis com deformidades ou doenças que possam diminuir, física ou psicologicamente, o candidato;
- e) Inexistência de condenação por crime doloso anterior, salvo reabilitação.

## Artigo 17.º

**(Consequência de preterição de requisitos)**

Os provimentos efectuados sem a observância do disposto no artigo anterior são nulos.

## Artigo 18.º

**(Métodos de selecção para lugares de ingresso)**

Os métodos de selecção a utilizar no preenchimento dos lugares de ingresso do pessoal de vigilância são os seguintes:

- a) Inspeção médica, a realizar por Junta Médica;
- b) Frequência do curso de formação básica e estágio probatório.

## Artigo 19.º

**(Métodos de selecção para lugares de acesso)**

1. Os métodos de selecção para lugares de acesso, aplicados com carácter eliminatório, são os seguintes:

- a) Guarda de 1.ª classe:  
Avaliação curricular.
- b) Segundo-subchefe:  
Avaliação curricular;  
Prova de conhecimentos e aptidão física;  
Curso de formação adequado.
- c) Primeiro-subchefe:  
Avaliação curricular.
- d) Chefe de guardas-ajudantes:  
Avaliação curricular;  
Prova de conhecimentos;  
Curso de formação adequado.

2. Os lugares de chefe de guardas são providos por escolha, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º

#### Artigo 20.º

##### (Cursos de formação e estágio)

O estágio e os cursos de formação para ingresso e acesso na carreira serão regulamentados por portaria do Governador.

### CAPÍTULO III

#### Direitos e deveres

##### SECÇÃO I

##### Direitos

#### Artigo 21.º

##### (Horário)

1. O horário do pessoal de vigilância dos Serviços Prisionais será de 45 horas de serviço semanal, sem prejuízo do disposto no artigo 4.º

2. Ao pessoal de vigilância não se aplica o regime previsto na Lei n.º 7/88/M, de 23 de Maio.

#### Artigo 22.º

##### (Documento de identificação)

Os elementos do pessoal de vigilância dos SPRS têm direito ao uso de cartão de identificação de modelo a aprovar por portaria.

#### Artigo 23.º

##### (Direito de uso e porte de arma)

1. O pessoal de vigilância dos SPRS tem direito, independentemente de licença, ao uso e porte das armas de fogo distribuídas pelo director dos SPRS.

2. As armas de fogo apenas poderão ser usadas durante o respectivo período de serviço, não sendo permitido o seu uso fora das instalações prisionais, salvo quando se deslocarem ao exterior custodiando reclusos.

#### Artigo 24.º

##### (Recompensas)

1. Ao pessoal de vigilância que, no exercício das suas funções, se distinga por exemplar comportamento e actos de especial mérito ou bravura, podem ser atribuídas, separada ou cumulativamente, as seguintes recompensas:

- a) Concessão de folga até 6 dias;
- b) Louvores;
- c) Condecorações.

2. As recompensas atribuídas são publicadas em ordem de serviço e registadas no processo individual do contemplado.

3. As recompensas previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 são concedidas pelo director dos SPRS, mediante proposta dos responsáveis pelos estabelecimentos prisionais.

4. Havendo lugar à prática de actos excepcionalmente meritórios, o director dos SPRS, por sua iniciativa ou sob proposta dos directores dos estabelecimentos prisionais, pode conceder louvores ou folgas até 15 dias anuais.

5. As condecorações serão criadas por diploma especial, que estabelecerá as suas espécies e condições de atribuição e serão concedidas pelo Governador sob proposta do director dos SPRS.

#### Artigo 25.º

##### (Deveres do pessoal de vigilância)

São, nomeadamente, deveres do pessoal de vigilância:

a) Desempenhar as suas funções com assiduidade, dedicação e competência;

b) Não aceitar, a qualquer título, dádivas ou vantagens de reclusos, de familiares destes ou de outras pessoas em consequência da profissão exercida;

c) Não deixar introduzir nem sair do estabelecimento objectos pertencentes a reclusos ou a eles destinados, sem autorização superior;

d) Não comprar, vender, emprestar ou pedir emprestado objectos ou valores a reclusos ou a seus familiares, salvo autorização superior;

e) Não permitir comunicações não autorizadas superiormente entre reclusos e pessoas estranhas ao estabelecimento;

f) Não empregar reclusos ao seu serviço nem utilizar a sua força de trabalho, excepto nos casos superiormente autorizados;

g) Não influenciar os reclusos na escolha do seu defensor;

h) Guardar sigilo sobre assuntos de serviço;

i) Ser urbano nas relações com os reclusos, quer na correcção da linguagem, quer na afabilidade do trato, sem deixar de manter atitudes serenas e firmes e uma total independência de acção;

j) Participar aos superiores hierárquicos, com objectividade e prontidão, as ocorrências verificadas em serviço;

l) Manter com os colegas boas relações de colaboração, com vista a tornar mais eficiente o desempenho das tarefas comuns;

m) Apresentar-se ao serviço, independentemente de convocação, sempre que situações de necessidade urgente exijam a sua presença;

n) Zelar pela conservação dos artigos de fardamento, armamento e outros que estejam a seu cargo;

o) Apresentar-se ao serviço rigorosamente uniformizado com o modelo de fardamento legalmente aprovado;

p) Saudar com continência os superiores hierárquicos.

#### Artigo 26.º

##### (Sujeição a exame clínico)

No caso de algum elemento do pessoal de vigilância se apresentar ao serviço com aparente intoxicação alcoólica ou de estupefacientes, o director do estabelecimento prisional ordenará a imediata observação médica desse funcionário.



## CAPÍTULO IV

**Disposições finais e transitórias**

## Artigo 27.º

**(Transição do pessoal)**

1. Os guardas prisionais do quadro do pessoal do CRS são integrados no quadro do pessoal dos SPRS, sendo-lhes aplicável o disposto no número seguinte.

2. A transição dos guardas prisionais dos SPRS para os lugares do quadro da carreira reestruturada nos termos deste diploma, faz-se através de lista nominativa aprovada por despacho do Governador, anotada pelo Tribunal Administrativo e publicada no *Boletim Oficial*, nos seguintes termos:

a) Os actuais chefes de guardas transitam para a categoria de primeiro-subchefe;

b) Os guardas prisionais, do 4.º escalão, com mais de 18 anos de serviço na carreira, transitam para a categoria de primeiro-subchefe;

c) Os restantes guardas, do 4.º escalão, transitam para a categoria de segundo-subchefe;

d) Os guardas prisionais, do 3.º escalão, transitam para a categoria de guarda de 1.ª classe;

e) Os guardas prisionais, do 1.º e 2.º escalão, transitam para a categoria de guarda.

## Artigo 28.º

**(Tempo de serviço)**

1. O tempo de serviço prestado no escalão que deu origem à transição, nos termos do artigo anterior, é contado, para efeitos de progressão, na categoria resultante da transição.

2. A lista nominativa, a que se refere o n.º 1 do artigo anterior, posicionará o pessoal objecto da presente transição no escalão resultante da aplicação do disposto no número anterior.

## Artigo 29.º

**(Recrutamento de chefes de guardas)**

Enquanto não forem preenchidos os lugares de chefe de guardas-ajudantes, os lugares de chefe de guardas serão providos por escolha de entre graduados, classificados de «Muito Bom» no último ano, que tenham demonstrado vincadas qualidades de chefia no exercício das funções, mediante proposta do director dos SPRS.

## Artigo 30.º

**(Alteração do quadro de pessoal)**

A alteração do quadro de pessoal, necessária à aplicação do presente diploma, é feita por portaria.

## Artigo 31.º

**(Qualidade de agente de autoridade)**

O pessoal de vigilância dos Serviços Prisionais, no exercício das suas funções, é considerado agente de autoridade.

## Artigo 32.º

**(Centro de Recuperação Social)**

1. O pessoal de vigilância necessário ao Centro de Recuperação Social é afecto a este Serviço, mediante proposta do responsável pelo CRS e despacho do director dos SPRS.

2. Com a concordância do responsável pelo CRS, o director dos SPRS poderá proceder a substituição do pessoal referido no número anterior.

3. O pessoal afecto ao CRS fica na dependência funcional do responsável daquele Centro e hierárquica do director dos SPRS.

## Artigo 33.º

**(Encargos financeiros)**

Os encargos com o pessoal dos SPRS que ficar afecto ao CRS, serão suportados, durante o corrente ano económico, por conta do orçamento deste Serviço.

## Artigo 34.º

**(Revogação)**

São revogados os artigos 2.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 61/85/M, de 6 de Julho.

Aprovado em 6 de Julho de 1988.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

## MAPA ANEXO

Graus	Categoria	Escalões			
		1.º	2.º	3.º	4.º
6	Chefe de guardas	360	—	—	—
5	Chefe de guardas-ajudantes	320	—	—	—
4	Primeiro-subchefe	270	280	295	320
3	Segundo-subchefe	225	235	245	—
2	Guarda de 1.ª classe	180	185	190	220
1	Guarda	155	160	165	175

**Portaria n.º 117/88/M**

**de 11 de Julho**

Tendo sido submetido à aprovação do Governo o 1.º orçamento suplementar da Câmara Municipal das Ilhas, para o ano económico de 1988;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Câmara Municipal das Ilhas, relativo ao ano económico de 1988, na importância de \$ 1 962 187,27, que faz parte integrante desta portaria.

Governo de Macau, aos 6 de Julho de 1988.


Publique-se.

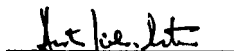
O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

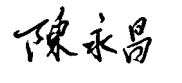
## 1.º orçamento suplementar do ano de 1988

		CONTRAPARTIDAS		AUMENTO DE DESPESAS	
		Aumento à previsão orçamental	Anulação de despesas	Reforços	Dotações
	<b>RECEITAS CORRENTES</b>				
05-00-00	Transferências correntes				
05-01-00	Sector público				
05-01-05	Comparticipação de outros serviços públicos				
	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>				
13-00-00	Outras receitas de capital				
13-00-01	Excesso sobre o saldo previsto para a gerência anterior	\$ 130 187,27			
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>				
01-00-00-00	<b>PESSOAL</b>				
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes				
01-01-01-01-02	Pessoal (Anexo II)		\$ 250 000,00		
01-01-04-00	Salários (Anexo III)		\$ 102 000,00		
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual		\$ 360 000,00		
01-02-03-01	Horas extraordinárias			\$ 100 000,00	
01-03-01-00	Telefones individuais			\$ 12 000,00	
01-06-01-00	Alimentação e alojamento - compensação de encargos			\$ 30 000,00	
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias			\$ 120 000,00	
01-06-03-03	Outros ábonos - compensação de encargos			\$ 20 000,00	
02-00-00-00	<b>BENS E SERVIÇOS</b>				
02-01-05-00	Material fabril, oficinal e laboratório			\$ 110 000,00	
02-03-04-00	Locação de bens				\$ 220 000,00
02-03-05-01	Transportes por motivo de licença especial			\$ 180 000,00	
02-03-05-02	Transporte por outros motivos			\$ 40 000,00	
02-03-06-00	Representação			\$ 70 000,00	
02-03-08-00-01	Pessoal jornalheiro		\$ 200 000,00		
02-03-08-00-03	Outros serviços especializados			\$ 80 000,00	
02-03-08-00-05*	Pessoal tarefeiro				\$ 150 000,00
02-03-09-02	Despesas com actividades culturais				\$ 130 000,00
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>				
07-02-02-00	Conservação de casas para funcionários		\$ 300 000,00		
07-06-00-00	Construções diversas			\$ 300 187,27	
07-06-01-00	Arranjo urbanístico da Praia de Hac-Sá		\$ 400 000,00		
07-06-07-00	Manutenção, restauro de mercados e jardins			\$ 250 000,00	
07-06-12-00	Construção de balneários públicos		\$ 220 000,00		
	<b>OPERAÇÕES FINANCEIRAS</b>				
09-01-00-00	Activos financeiros				
09-01-00-01	Aquisição de activos financeiros				\$ 150 000,00
	<b>TOTAL</b>	\$ 130 187,27	\$ 1 832 000,00	\$ 1 312 187,27	\$ 650 000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>		\$ 1 962 187,27		\$ 1 962 187,27

TAIPA, CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS, AOS 10 DE MAIO DE 1988  
A COMISSÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS.

  
Raul Leandro dos Santos  
(Presidente)

  
António J. Em. Estácio  
(Vogal)

  
Chan Veng Cheong  
(Vogal)

## Portaria n.º 118/88/M

de 11 de Julho

Tendo sido submetido à aprovação do Governo o 1.º orçamento suplementar da Imprensa Oficial de Macau, para o ano económico de 1988;

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 119/84/M, de 24 de Novembro, usando da faculdade prevista nas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Imprensa Oficial de Macau, relativo ao ano económico de 1988, na importância de \$ 6 841 786,20, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo administrador da Imprensa Oficial de Macau.

Governo de Macau, aos 6 de Julho de 1988.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

## 1.º orçamento suplementar da Imprensa Oficial de Macau, relativo ao ano económico de 1988

Cap.	Grupo	Art.	N.ºs	Designação	Importância
<b>Receitas de capital</b>					
13	00	00	00	<i>Outras receitas de capital:</i>	
13	01	00	00	Saldo da gerência anterior .....	\$ 6 841 786,20
<b>Despesas correntes</b>					
<i>Salários do pessoal eventual:</i>					
01	01	05	00	Salários .....	\$ 100 000,00
01	01	05	01	Salários .....	\$ 100 000,00
<i>Remunerações acessórias:</i>					
01	02	00	00	Horas extraordinárias .....	\$ 100 000,00
01	02	03	00	Horas extraordinárias .....	\$ 100 000,00
01	02	04	00	Abono para falhas .....	\$ 500,00
<i>Compensação de encargos:</i>					
01	06	00	00	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 38 000,00
01	06	02	00	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 38 000,00
<i>Bens duradouros:</i>					
02	01	00	00	Material fabril, oficial e de laboratório .....	\$ 250 000,00
02	01	05	00	Material fabril, oficial e de laboratório .....	\$ 250 000,00
02	01	07	00	Equipamento de secretaria .....	\$ 120 000,00
02	01	08	00	Outros bens duradouros .....	\$ 30 000,00
<i>Bens não duradouros:</i>					
02	02	00	00	Matérias-primas e subsidiárias .....	\$ 1 300 000,00
02	02	01	00	Matérias-primas e subsidiárias .....	\$ 1 300 000,00
<i>Aquisição de serviços:</i>					
02	03	00	00	Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 1 200 000,00
02	03	01	00	Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 1 200 000,00
02	03	09	00	Encargos não especificados .....	\$ 80 000,00
<i>Diversas:</i>					
05	04	00	00	Dotação provisional para encargos .....	\$ 3 123 286,20
05	04	00	01	Dotação provisional para encargos .....	\$ 3 123 286,20
<b>Despesas de capital</b>					
07	10	00	00	Maquinaria e equipamento .....	\$ 500 000,00
<i>Total .....</i>					\$ 6 841 786,20

**Portaria n.º 119/88/M**

de 11 de Julho

Tendo-se constatado que, no mapa anexo à Portaria n.º 72/88/M, de 28 de Março, se atribui indevidamente um dos índices de vencimentos, que não corresponde ao escalão legalmente previsto para a respectiva carreira;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º O mapa anexo à Portaria n.º 72/88/M, de 28 de Março, é alterado de acordo com o mapa seguinte:

Nome	Designação	Escalão	Índice	Serviço
Teresa Wong	Escriturário-dactilógrafo	4.º	160	(DAC)

Art. 2.º A presente portaria produz efeitos desde 28 de Março do corrente ano.

Governo de Macau, aos 6 de Julho de 1988.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

**GABINETE DO GOVERNADOR****Extractos de despachos**

Por despacho n.º 78-I/GM/88, de 5 de Julho:

Dr. Pedro Sande e Castro Salgado, assessor de S. Ex.ª o Governador — nomeado, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, para, durante a ausência da titular do lugar, prevista para o período de 15 de Julho a 22 de Agosto de 1988, exercer, em regime de substituição, as funções de chefe do Gabinete do Governador de Macau.

Por despacho de 26 de Maio de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 27 de Junho do mesmo ano:

Maria Eugénia Fernandes Estorninho e Maria Madalena Alves de Sousa, terceiros-oficiais, do 2.º escalão, do quadro administrativo do Gabinete do Governador de Macau — progridem para o 3.º escalão, com efeitos a partir de 1 de Março de 1988, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Por despachos de 4 de Julho de 1988:

Beatriz dos Remédios Valoma Marques, chefe de secção do quadro de pessoal de direcção e chefia deste Gabinete —

nomeada, por substituição, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, na nova redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, para exercer as funções de chefe de secretaria do mesmo Gabinete, durante a ausência, por motivo de licença especial, do titular do lugar, Fausto Pereira da Silva Manhão.

Diamantino Bettencourt Gregório Madeira, primeiro-oficial, interino, do quadro de pessoal administrativo deste Gabinete — nomeado, por substituição, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, na nova redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, para exercer as funções de chefe de Secção de Residências do mesmo Gabinete, durante a ausência, por motivo de licença especial, do titular do lugar, Daniel Afonso da Silva Loureiro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 11 de Julho de 1988. — O Assessor, por delegação, *Pedro Salgado*.

**SECRETARIA-GERAL  
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****Rectificação**

Por ter saído inexacto, novamente se publica o artigo 21 da Tabela Geral do Imposto do Selo, anexa ao Regulamento aprovado pela Lei n.º 17/88/M, de 27 de Junho:

N.ºs dos artigos	Incidência do imposto	Taxas	Forma de pagamento
...	.....	...	...
21	Doações entre vivos, sobre o seu valor .....	5‰	Estampilha ou selo de verba
...	.....	...	...

Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa, em Macau, aos 11 de Julho de 1988. — O Secretário-Geral, substituto, *José Maria Basílio*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA OS ASSUNTOS ECONÓMICOS****Despacho n.º 213/SAAE/88**

Tendo a sociedade, Fábrica de Artigos de Vestuário Excelente, Lda., requerido fosse autorizada a admitir 70 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro;

Verificando-se, após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da

Direcção dos Serviços de Economia, que:

a) Não há disponibilidade de mão-de-obra residente capaz de satisfazer a totalidade das necessidades de trabalho a realizar;

b) O nível salarial praticado relativamente aos trabalhadores residentes pode considerar-se compatível com os valores praticados no Território;

c) A importação de mão-de-obra, dentro de limites determinados, não prejudica a proporção entre trabalhadores residentes e trabalhadores não-residentes que se julga aceitável no sector;

d) A requerente tem cumprido as obrigações legais para com os trabalhadores residentes decorrentes dos contratos de trabalho celebrados;

e) O volume de produção esperado e as expectativas da sua colocação no mercado justificam a admissão de mão-de-obra não-residente;

f) A requerente tem vindo a proceder a melhoramentos tecnológicos aceitáveis, pelo que a admissão de mão-de-obra não-residente não é impeditiva da introdução de novas tecnologias;

g) O potencial produtivo da requerente encontra-se desaproveitado por falta de mão-de-obra;

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

1.º Autorizo a contratação de até 27 (vinte e sete) trabalhadores não-residentes, segundo o regime do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro, devendo a requerente apresentar contrato de prestação de serviços com a entidade habilitada como fornecedora de mão-de-obra não-residente, nos termos da alínea c) do n.º 9 do citado despacho.

2.º A autorização poderá ser revista no prazo de seis meses, a requerimento da interessada, de acordo com a evolução do mercado de trabalho então verificada e as demais circunstâncias julgadas atendíveis.

3.º A autorização é concedida a título precário, podendo ser cancelada a todo o tempo, caso em que o pessoal será dispensado à entidade recrutadora no prazo de 15 dias.

4.º A concessão de autorização implica a sujeição da interessada à fiscalização regular do Gabinete para os Assuntos de Trabalho no que respeita ao cumprimento das suas obrigações para com os trabalhadores residentes, bem como a uma conduta compatível com as legítimas expectativas destes, determinando a correlativa falta de inobservância o cancelamento da mesma, nos termos previstos no número anterior.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 5 de Julho de 1988. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

#### Despacho n.º 214/SAAE/88

Tendo a sociedade, Fábrica de Artigos Plásticos «Chung Va, Lda.», requerido fosse autorizada a admitir 10 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro;

Verificando-se, após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da

Direcção dos Serviços de Economia, que:

a) Não há disponibilidade de mão-de-obra residente capaz de satisfazer a totalidade das necessidades de trabalho a realizar;

b) O nível salarial praticado relativamente aos trabalhadores residentes pode considerar-se compatível com os valores praticados no Território;

c) A importação de mão-de-obra, dentro de limites determinados, não prejudica a proporção entre trabalhadores residentes e trabalhadores não-residentes que se julga aceitável no sector;

d) A requerente tem cumprido as obrigações legais para com os trabalhadores residentes decorrentes dos contratos de trabalho celebrados;

e) O volume de produção esperado e as expectativas da sua colocação no mercado justificam a admissão de mão-de-obra não-residente;

f) A requerente tem vindo a proceder a melhoramentos tecnológicos aceitáveis, pelo que a admissão de mão-de-obra não-residente não é impeditiva da introdução de novas tecnologias;

g) O potencial produtivo da requerente encontra-se desaproveitado por falta de mão-de-obra e a sua actividade enquadra-se na política do Governo de diversificação industrial;

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

1.º Autorizo a contratação de até 3 (três) trabalhadores não-residentes, segundo o regime do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro, devendo a requerente apresentar contrato de prestação de serviços com a entidade habilitada como fornecedora de mão-de-obra não-residente, nos termos da alínea c) do n.º 9 do citado despacho.

2.º A autorização poderá ser revista no prazo de seis meses, a requerimento da interessada, de acordo com a evolução do mercado de trabalho então verificada e as demais circunstâncias julgadas atendíveis.

3.º A autorização é concedida a título precário, podendo ser cancelada a todo o tempo, caso em que o pessoal será dispensado à entidade recrutadora no prazo de 15 dias.

4.º A concessão de autorização implica a sujeição da interessada à fiscalização regular do Gabinete para os Assuntos de Trabalho no que respeita ao cumprimento das suas obrigações para com os trabalhadores residentes, bem como a uma conduta compatível com as legítimas expectativas destes, determinando a correlativa falta de inobservância o cancelamento da mesma, nos termos previstos no número anterior.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 5 de Julho de 1988. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

#### Despacho n.º 215/SAAE/88

Tendo a sociedade, Companhia de Construção e Engenharia Merit Union, Limitada, requerido fosse autorizada a admitir 200 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro;

Verificando-se, após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, que:

a) Não há disponibilidade de mão-de-obra residente capaz de satisfazer a totalidade das necessidades de trabalho a realizar;

b) O nível salarial praticado relativamente aos trabalhadores residentes pode considerar-se compatível com os valores praticados no Território;

c) A importação de mão-de-obra, dentro de limites determinados, não prejudica a proporção entre trabalhadores residentes e trabalhadores não-residentes que se julga aceitável no sector;

d) A requerente tem cumprido as obrigações legais para com os trabalhadores residentes decorrentes dos contratos de trabalho celebrados;

e) O volume de produção esperado e as expectativas da sua colocação no mercado justificam a admissão de mão-de-obra não-residente;

f) O potencial produtivo da requerente encontra-se desaproveitado por falta de mão-de-obra e a sua actividade enquadra-se na política do Governo de diversificação industrial;

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

1.º Autorizo a contratação de até 24 (vinte e quatro) trabalhadores não-residentes, segundo o regime do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro, devendo a requerente apresentar contrato de prestação de serviços com a entidade habilitada como fornecedora de mão-de-obra não-residente, nos termos da alínea c) do n.º 9 do citado despacho.

2.º A autorização poderá ser revista no prazo de seis meses, a requerimento da interessada, de acordo com a evolução do mercado de trabalho então verificada e as demais circunstâncias julgadas atendíveis.

3.º A autorização é concedida a título precário, podendo ser cancelada a todo o tempo, caso em que o pessoal será dispensado à entidade recrutadora no prazo de 15 dias.

4.º A concessão de autorização implica a sujeição da interessada à fiscalização regular do Gabinete para os Assuntos de Trabalho no que respeita ao cumprimento das suas obrigações para com os trabalhadores residentes, bem como a uma conduta compatível com as legítimas expectativas destes, determinando a correlativa falta de inobservância o cancelamento da mesma, nos termos previstos no número anterior.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 5 de Julho de 1988. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

#### Despacho n.º 216/SAAE/88

Tendo Lei Chong Leong, proprietário da tipografia Chong Va, sita na Estrada de D. Maria II, 1.º andar, Bloco E, edifício industrial Cheong Long, requerido fosse autorizado a admitir 40 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro;

Verificando-se, após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, que:

a) Não há disponibilidade de mão-de-obra residente capaz de satisfazer a totalidade das necessidades de trabalho a realizar;

b) O nível salarial praticado relativamente aos trabalhadores residentes pode considerar-se compatível com os valores praticados no Território;

c) A importação de mão-de-obra, dentro de limites determinados, não prejudica a proporção entre trabalhadores residentes e trabalhadores não-residentes que se julga aceitável no sector;

d) O requerente tem cumprido as obrigações legais para com os trabalhadores residentes decorrentes dos contratos de trabalho celebrados;

e) O volume de produção esperado e as expectativas da sua colocação no mercado justificam a admissão de mão-de-obra não-residente;

f) O requerente tem vindo a proceder a melhoramentos tecnológicos aceitáveis, pelo que a admissão de mão-de-obra não-residente não é impeditiva da introdução de novas tecnologias;

g) O potencial produtivo do requerente encontra-se desaproveitado por falta de mão-de-obra e a sua actividade enquadra-se na política do Governo de diversificação industrial;

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

1.º Autorizo a contratação de até 10 (dez) trabalhadores não-residentes, segundo o regime do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro, devendo o requerente apresentar contrato de prestação de serviços com a entidade habilitada como fornecedora de mão-de-obra não-residente, nos termos da alínea c) do n.º 9 do citado despacho.

2.º O número de trabalhadores cuja contratação se autoriza é superior ao que derivaria de um estrito critério de proporcionalidade com os trabalhadores residentes existentes, considerando, por um lado, a especificidade das profissões em causa, e, por outro, a boa imagem do requerente no que respeita ao cumprimento das suas obrigações legais, para com os trabalhadores residentes.

3.º A autorização poderá ser revista no prazo de seis meses, a requerimento do interessado, de acordo com a evolução do mercado de trabalho então verificada e as demais circunstâncias julgadas atendíveis.

4.º A autorização é concedida a título precário, podendo ser cancelada a todo o tempo, caso em que o pessoal será dispensado à entidade recrutadora no prazo de 15 dias.

5.º A concessão de autorização implica a sujeição do interessado à fiscalização regular do Gabinete para os Assuntos de Trabalho no que respeita ao cumprimento das suas obrigações para com os trabalhadores residentes, bem como a uma conduta compatível com as legítimas expectativas destes, determinando a correlativa falta de inobservância o cancelamento da mesma, nos termos previstos no número anterior.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 5 de Julho de 1988. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

**Despacho n.º 217/SAAE/88**

Tendo a sociedade, Fábrica de Vestuário Marina (Internacional), Lda., requerido fosse autorizada a admitir 30 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro;

Verificando-se, após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, que:

a) Não há disponibilidade de mão-de-obra residente capaz de satisfazer a totalidade das necessidades de trabalho a realizar;

b) O nível salarial praticado relativamente aos trabalhadores residentes pode considerar-se compatível com os valores praticados no Território;

c) A importação de mão-de-obra, dentro de limites determinados, não prejudica a proporção entre trabalhadores residentes e trabalhadores não-residentes que se julga aceitável no sector;

d) O volume de produção esperado e as expectativas da sua colocação no mercado justificam a admissão de mão-de-obra não-residente;

e) A requerente tem vindo a proceder a melhoramentos tecnológicos aceitáveis, pelo que a admissão de mão-de-obra não-residente não é impeditiva da introdução de novas tecnologias;

f) O potencial produtivo da requerente encontra-se desaproveitado por falta de mão-de-obra;

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

1.º Autorizo a contratação de até 15 (quinze) trabalhadores não-residentes, segundo o regime do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro, devendo a requerente apresentar contrato de prestação de serviços com a entidade habilitada como fornecedora de mão-de-obra não-residente, nos termos da alínea c) do n.º 9 do citado despacho.

2.º O número de trabalhadores cuja contratação se autoriza é inferior ao que lhe poderia caber segundo critérios normais que se adoptam para o estabelecimento da proporção relativa dos mesmos, atento o facto da observância menos escrupulosa das obrigações jus-laborais para com os trabalhadores residentes por parte da requerente.

3.º A autorização poderá ser revista no prazo de seis meses, a requerimento da interessada, de acordo com a evolução do mercado de trabalho então verificada e as demais circunstâncias julgadas atendíveis.

4.º A autorização é concedida a título precário, podendo ser cancelada a todo o tempo, caso em que o pessoal será dispensado à entidade recrutadora no prazo de 15 dias.

5.º A concessão de autorização implica a sujeição da interessada à fiscalização regular do Gabinete para os Assuntos de Trabalho no que respeita ao cumprimento das suas obrigações para com os trabalhadores residentes, bem como a uma conduta compatível com as legítimas expectativas destes, determinando a correlativa falta de inobservância o cancelamento da mesma, nos termos previstos no número anterior.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 5 de Julho de 1988. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

**Despacho n.º 218/SAAE/88**

Tendo Mok Man, proprietário do Centro Comercial «Tai Ieng», sito no prédio n.º 11, da Rua da Palha, requerido fosse autorizado a admitir 1 trabalhador não-residente, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro;

Verificando-se, após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, que:

a) Não há disponibilidade de mão-de-obra residente capaz de satisfazer a totalidade das necessidades de trabalho a realizar;

b) O nível salarial praticado relativamente aos trabalhadores residentes pode considerar-se compatível com os valores praticados no Território;

c) A importação de mão-de-obra, dentro de limites determinados, não prejudica a proporção entre trabalhadores residentes e trabalhadores não-residentes que se julga aceitável no sector;

d) O requerente tem cumprido as obrigações legais para com os trabalhadores residentes decorrentes dos contratos de trabalho celebrados;

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

1.º Autorizo a contratação de até 1 (um) trabalhador não-residente, segundo o regime do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro, devendo o requerente apresentar contrato de prestação de serviços com a entidade habilitada como fornecedora de mão-de-obra não-residente, nos termos da alínea c) do n.º 9 do citado despacho.

2.º A autorização poderá ser revista no prazo de seis meses, a requerimento do interessado, de acordo com a evolução do mercado de trabalho então verificada e as demais circunstâncias julgadas atendíveis.

3.º A autorização é concedida a título precário, podendo ser cancelada a todo o tempo, caso em que o pessoal será dispensado à entidade recrutadora no prazo de 15 dias.

4.º A concessão de autorização implica a sujeição do interessado à fiscalização regular do Gabinete para os Assuntos de Trabalho, no que respeita ao cumprimento das suas obrigações para com os trabalhadores residentes, bem como a uma conduta compatível com as legítimas expectativas destes, determinando a correlativa falta de inobservância o cancelamento da mesma, nos termos previstos no número anterior.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 5 de Julho de 1988. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

**Despacho n.º 219/SAAE/88**

Tendo Wang Kia Cheung, proprietário da Fábrica de Vestuário Continental, estabelecida na Avenida do Almirante Lacerda, n.os 16-20, 13.º andar, Blg «A», edifício industrial «Tong Lei», requerido fosse autorizado a admitir 30 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro;

Verificando-se, após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, que:

a) Não há disponibilidade de mão-de-obra residente capaz de satisfazer a totalidade das necessidades de trabalho a realizar;

b) O nível salarial praticado relativamente aos trabalhadores residentes pode considerar-se compatível com os valores praticados no Território;

c) A importação de mão-de-obra, dentro de limites determinados, não prejudica a proporção entre trabalhadores residentes e trabalhadores não-residentes que se julga aceitável no sector;

d) O volume de produção esperado e as expectativas da sua colocação no mercado justificam a admissão de mão-de-obra não-residente;

e) O requerente tem vindo a proceder a melhoramentos tecnológicos aceitáveis, pelo que a admissão de mão-de-obra não-residente não é impeditiva da introdução de novas tecnologias;

f) O potencial produtivo do requerente encontra-se desaproveitado por falta de mão-de-obra e a sua actividade enquadrar-se na política do Governo de diversificação industrial;

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

1.º Autorizo a contratação de até 9 (nove) trabalhadores não-residentes, segundo o regime do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro, devendo o requerente apresentar contrato de prestação de serviços com a entidade habilitada como fornecedora de mão-de-obra não-residente, nos termos da alínea c) do n.º 9 do citado despacho.

2.º A autorização poderá ser revista no prazo de seis meses, a requerimento do interessado, de acordo com a evolução do mercado de trabalho então verificada e as demais circunstâncias julgadas atendíveis.

3.º A autorização é concedida a título precário, podendo ser cancelada a todo o tempo, caso em que o pessoal será dispensado à entidade recrutadora no prazo de 15 dias.

4.º A concessão de autorização implica a sujeição do interessado à fiscalização regular do Gabinete para os Assuntos de Trabalho, no que respeita ao cumprimento das suas obrigações para com os trabalhadores residentes, bem como a uma conduta compatível com as legítimas expectativas destes, determinando a correlativa falta de inobservância o cancelamento da mesma, nos termos previstos no número anterior.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 5 de Julho de 1988. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 11 de Julho de 1988. — O Chefe do Gabinete, *José da Costa Reis*.

---

### GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA AS OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO

#### Extracto de despacho

Por despacho n.º 17-I/SAOPH/88, de 29 de Junho:

Olívia Margarida de Sousa Nogueira, terceiro-oficial da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Em-

preendimentos — renovada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a requisição para exercer funções de segundo-oficial no Gabinete do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, com efeitos a partir de 9 de Julho de 1988.

Gabinete do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, em Macau, aos 11 de Julho de 1988. — O Chefe do Gabinete, *Fernandes Lopes*.

---

### GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS GRANDES EMPREENDIMENTOS

#### Despacho n.º 8/SAGE/88

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 118/87/M, de 14 de Setembro, subdelego no chefe do meu Gabinete, dr. António Manuel Gutierrez Caseiro, a competência para autorizar a aquisição de bens e serviços inscritos no capítulo da tabela de despesa do orçamento geral do Território, relativa ao Gabinete do Secretário-Adjunto para os Grandes Empreendimentos, ao Gabinete da Central de Incineração, ao Gabinete do Porto e ao Gabinete do Aeroporto Internacional de Macau, até ao montante de 50 000 patacas.

É revogado o Despacho n.º 4/SAGE/88, de 7 de Março.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Grandes Empreendimentos, em Macau, aos 5 de Julho de 1988. — O Secretário-Adjunto para os Grandes Empreendimentos, *Luis António Macedo Pinto de Vasconcelos*.

---

#### Extractos de despachos

Por despacho n.º 18-I/SAGE/88, de 27 de Maio:

Licenciada Maria Amélia Nunes de Oliveira Santos, dada a impossibilidade de garantir o acompanhamento continuado das funções de chefe de Gabinete e apesar do mérito da sua acção no exercício do cargo — rescindido, por conveniência de serviço, o contrato além do quadro por que foi provida, com efeitos a partir de 30 de Junho de 1988.

Por despacho n.º 23-I/SAGE/88, de 1 de Julho:

Licenciado António Manuel Gutierrez Caseiro — contratado além do quadro para exercer as funções de chefe de Gabinete, nos termos dos artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e dos artigos 3.º, n.º 1, alínea a), 9.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 67/87/M, de 27 de Outubro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Grandes Empreendimentos, em Macau, aos 11 de Julho de 1988. — O Chefe do Gabinete, *António Gutierrez Caseiro*.



**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA****Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, de 14 de Junho de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 27 do mesmo mês e ano:

Cheong Un Cheong, escriturário-dactilógrafo, 2.º escalão, do Serviço de Administração e Função Pública — progride para o 3.º escalão, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, conjugada com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, com efeitos a partir de 8 de Abril de 1988, de harmonia com o estipulado na alínea *b*) do artigo 4.º da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho.

Por despacho do signatário, de 28 de Junho de 1988:

António Ferreira Tavares de Castro, chefe de divisão, em comissão de serviço, do Serviço de Administração e Função Pública — concedida a licença especial, nos termos dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, durante os meses de Julho e Agosto, aos quais são acumulados 18 dias de férias, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do mesmo Decreto-Lei n.º 27/85/M.

**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que a licenciada Carla Paula Bello da Silveira Baptista Lamego, técnica principal, 1.º escalão, deste Serviço, deixou de desempenhar, por substituição, as funções de chefe do Departamento de Administração Civil, a partir de 25 de Junho do corrente ano, por o titular do lugar ter reassumido as suas funções.

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 11 de Julho de 1988. — O Director, *Rui Cabaço Gomes*.

**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO****Extractos de despachos**

Por despachos de 19 de Abril, 17 e 23 de Maio, e de 1 de Junho de 1988, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, anotados pelo Tribunal Administrativo em 30 de Junho do mesmo ano:

Foram dadas por findas, a seu pedido, as comissões de serviço neste território, dos professores, abaixo discriminados, da Direcção dos Serviços de Educação, a partir de 31 de Agosto de 1988:

*Educadora de infância*

Maria Graciete Alves Afonso Paisana.

*Professores do ensino primário*

Maria José da Silva Moura Pinto Ribeiro;

Maria Manuela Frazão da Cunha Ferreira Varela Lopes;

Maria Celeste de Oliveira Ferreira;  
Mélvia dos Prazeres Costa Moura de Almeida Olo.

*Professores do ensino preparatório e secundário*

Pedro Roberto Xavier;

Ana Maria da Silva Nunes Mascarenhas;

Maria dos Prazeres Mendes Gonçalves Vinhais Guedes;

Cristina Augusta da Silva Carneiro Guimarães Feio Cerqueira;

Maria Fernanda Freitas da Paz;

Maria Teresa Rodrigues Lopes de Andrade;

Maria Telmo Gonçalves Pedro Loureiro;

José Domingues Varela Lopes;

Maria Inês Madeira Rocha.

Por despachos de 28 de Maio de 1988, do director dos Serviços de Educação, substituto, anotados pelo Tribunal Administrativo em 30 de Junho do mesmo ano:

Licenciada Isabel Leopoldina Valente da Fonseca, professora do ensino secundário português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — ascende à 2.ª fase do nível 1 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, a partir de 1 de Setembro de 1987, data em que tomou posse como professora em comissão de serviço neste território, por ter mais de 5 anos de efectivo serviço docente prestado no ensino oficial ou equiparado.

Maria Isabel de Almeida Bilbao Uriarte, educadora de infância do ensino português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — ascende à 2.ª fase do nível 3 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, a partir de 1 de Fevereiro de 1988, data em que tomou posse como educadora de infância, por ter mais de 5 anos de efectivo serviço docente prestado.

Teresa Maria Pais Dorez Pires Estrela Roldão Lopes, educadora de infância do ensino português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — ascende à 2.ª fase do nível 3 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, a partir de 1 de Fevereiro de 1988, data em que tomou posse como educadora de infância, por ter mais de 5 anos de efectivo serviço docente prestado.

Zelina Amélia Ribeiro Rodrigues, educadora de infância do ensino português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — ascende à 2.ª fase do nível 3 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, a partir de 1 de Fevereiro de 1988, data em que tomou posse como educadora de infância, por ter mais de 5 anos de efectivo serviço docente prestado.

Margarida Maria Maggesi Gouveia de Paiva Morão, educadora de infância do ensino português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — ascende à 2.ª fase do nível 3 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, a partir de 3 de Abril de 1988, por ter mais de 5 anos de efectivo serviço docente prestado.

Por despacho de 9 de Junho de 1988, do chefe do Departamento de Administração Escolar, anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 do mesmo mês e ano:

Maria Fernanda Rodrigues Camilo Valverde, contínua, do 3.º escalão, da carreira de contínuo da Direcção dos Serviços

de Educação — exonerada do referido cargo, a seu pedido, a partir de 28 de Julho de 1988, para que fora nomeada por despacho de 22 de Setembro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Novembro do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, de 15 de Novembro de 1982.

Por despachos de 2 de Julho de 1988, do director dos Serviços de Educação:

Mónica Lou Lan Heng, aliás Lou Lan Heng, professora do ensino primário luso-chinês do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — autorizada, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, a acumular os dias de férias a que tem direito à licença especial, por antecipação, concedida por despacho de 27 de Maio de 1988, publicado no *Boletim Oficial* n.º 23/88, para ser gozada em Mauritius e Atenas.

Beatriz Borges Ferreira de Almeida, terceiro-oficial da Direcção dos Serviços de Educação — autorizada, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, a acumular os dias de férias a que tem direito à licença especial, concedida por despacho de 12 de Maio de 1988, publicado no *Boletim Oficial* n.º 21 do mesmo ano, para ser gozada em Portugal.

Arquiteta Maria do Carmo da Silva Alexandre Bonina Moreno, chefe de Sector do Equipamento Escolar da Direcção dos Serviços de Educação — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada em Portugal, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por ter completado, em 15 de Junho de 1988, três anos de serviço, aos quais são acumulados os dias de férias a que tem direito, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do citado decreto-lei.

Maria Gabriela da Silva Barreira Cid, professora do ensino primário elementar português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — autorizada a gozar, no ano de 1989, a licença especial de 30 dias, que lhe foi concedida por despacho de 18 de Março do corrente ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, de 28 de Março do mesmo ano, nos termos do n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

### Declarações

Para os devidos efeitos se declara que o despacho de designação do primeiro-oficial da Direcção dos Serviços de Educação, Marina Osório Pacheco, para substituir o chefe de Secção de Apoio Administrativo do Complexo Escolar, publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, de 9 de Maio de 1988, foi anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Junho do mesmo ano.

— Para os devidos efeitos se declara que o despacho de designação do chefe de Secção de Contabilidade da Direcção dos Serviços de Educação, Joaquim Gonçalves Gomes da Silva, para substituir o chefe de Sector de Administração Financeira da mesma Direcção, publicado no *Boletim Oficial* n.º 20/88, foi anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Junho do mesmo ano.

— Para os devidos efeitos se declara que o despacho de designação do primeiro-oficial da Direcção dos Serviços de Educação, Elfrida Tavares Gonçalves Ricardo das Neves, para substituir o chefe de Secção de Contabilidade da mesma Direcção, publicado no *Boletim Oficial* n.º 20/88, foi anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Junho do mesmo ano.

— Para os devidos efeitos se declara que o despacho de contrato além do quadro celebrado com a licenciada Maria da Conceição Carvalho Rodrigues, como técnica principal, do 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Educação, publicado no *Boletim Oficial* n.º 21, de 23 de Maio de 1988, foi anotado pelo Tribunal Administrativo em 27 de Junho do mesmo ano.

Direcção dos Serviços de Educação, em Macau, aos 11 de Julho de 1988. — O Director dos Serviços, *Jorge Loureiro*.

### SERVIÇOS DE SAÚDE

#### Extractos de despachos

Para efeitos do estipulado no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 7/86/M, de 1 de Fevereiro, se declara que foram autorizadas as actividades no Território por parte das firmas, abaixo indicadas, na prestação organizadora de cuidados de saúde:

Firma de venda por grosso de medicamentos «Produtos Farmacêuticos e Medicinais Nam Kwong Ltda.» — registo n.º 52;

Firma de venda por grosso de medicamentos «Planitrade Oriente, Lda.» — registo n.º 53.

Por despacho do então Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 20 de Novembro de 1986, anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Junho de 1988:

Maria Teresa Barbosa Vicente Ortet, enfermeira do grau 1, do 2.º escalão, da carreira de enfermagem da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, a partir de 26 de Março de 1987.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, de 30 de Abril de 1988, visados pelo Tribunal Administrativo em 30 de Junho do mesmo ano:

Maria Teresa da Soledade Coelho, primeira classificada no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 14, de 5 de Abril de 1988 — nomeada, provisoriamente, para o cargo de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica, destes Serviços, ao abrigo do n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 52/85/M, de 25 de Junho, conjugado com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, indo ocupar a vaga criada pela Portaria n.º 233/85/M, de 16 de Novembro, e ainda não provida.

Maria de Jesus Duarte Rodrigues Siqueira, segunda classificada no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 14, de 5 de Abril de 1988 — nomeada, provisoriamente, para o cargo de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica, destes Serviços, ao abrigo do n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 52/85/M, de 25 de Junho, conjugado com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, indo ocupar a vaga criada pela Portaria n.º 233/85/M, de 16 de Novembro, e ainda não provida.

Maria Teresa Fernandes dos Santos Alcântara, terceira classificada no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 14, de 5 de Abril de 1988 — nomeada, provisoriamente, para o cargo de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica, destes Serviços, ao abrigo do n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 52/85/M, de 25 de Junho, conjugado com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, indo ocupar a vaga criada pela Portaria n.º 233/85/M, de 16 de Novembro, e ainda não provida.

(É devido o emolumento, na importância de \$ 24,00, cada).

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, de 18 de Maio de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 27 de Junho do mesmo ano:

Maria de Fátima Dias Carvalho, segundo-oficial da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — nomeada, interinamente, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para o cargo de primeiro-oficial destes Serviços, indo ocupar a vaga criada pela Portaria n.º 233/85/M, de 16 de Novembro.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, de 18 de Maio de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Junho do mesmo ano:

Raquel Peres Merca Guerreiro Teles, médica de clínica geral da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — autorizada a concessão do direito a habitação mobilada por conta do Estado, nos termos do n.º 8 do Despacho n.º 223/85, (*Boletim Oficial* n.º 40/85, de 7 de Outubro).

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, de 23 de Maio de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 27 de Junho do mesmo ano:

Isabel Chiappe Homem de Freitas Nolasco da Silva, médica de clínica geral da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — dada por finda a comissão de serviço, a partir de 26 de Julho de 1988.

Por despacho do director dos Serviços, substituto, de 24 de Maio de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 27 de Junho do mesmo ano:

O seguinte pessoal destes Serviços progride, nos termos da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho, ao respectivo escalão, nas datas indicadas:

*Chefe de secção, do 1.º escalão para o 2.º escalão*

Virgínia Lau do Rosário, a partir de 24 de Abril de 1988.

*Assistente hospitalar, do 2.º escalão para o 3.º escalão*

Maria Cristina Reis de Miranda e Morais de Lemos, a partir de 19 de Fevereiro de 1988.

*Técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica principal, do 2.º escalão para o 3.º escalão*

Ana Cristina de Cassiano e Silva de Castro, a partir de 20 de Janeiro de 1988.

*Agente sanitário de 1.ª classe, do 1.º escalão para o 2.º escalão*

Fernando Maria de Assunção, a partir de 19 de Abril de 1988;

Idalina Fátima Bento de Assunção, a partir de 19 de Abril de 1988;

João Alberto Madeira de Carvalho, a partir de 19 de Abril de 1988;

Rita Madeira Noronha Rodrigues, a partir de 19 de Abril de 1988.

*Agente sanitário de 2.ª classe, do 2.º escalão para o 3.º escalão*

Maria de Fátima Reis, a partir de 19 de Fevereiro de 1988;

Elfrida Juliana de Almeida, a partir de 19 de Fevereiro de 1988;

Tito Edmundo Gabriel, a partir de 19 de Fevereiro de 1988;

Maria de Fátima da Conceição, a partir de 19 de Fevereiro de 1988.

*Primeiro-oficial, do 1.º escalão para o 2.º escalão*

Laurinda Fátima de Góis Guilherme, a partir de 21 de Dezembro de 1987;

José Lam dos Santos, a partir de 21 de Dezembro de 1987;

Rogério Maria da Luz Badaraco, a partir de 21 de Dezembro de 1987.

*Clínico geral, do 1.º escalão para o 2.º escalão*

Lei Chin Ion, a partir de 7 de Janeiro de 1988;

Chan Im Kuan, a partir de 7 de Janeiro de 1988;

Chan Pak Meng, a partir de 7 de Janeiro de 1988;

Lou Tak Wan, a partir de 11 de Fevereiro de 1988.

*Assistente hospitalar, do 1.º escalão para o 2.º escalão*

Yung Shing Kuong, a partir de 10 de Agosto de 1987;

António Luís Morais Ferreira Isidoro, a partir de 2 de Outubro de 1987.

*Clínico geral, do 2.º escalão para o 3.º escalão*

Maria Isabel Venâncio Morais, a partir de 1 de Setembro de 1987.

*Clínico geral, do 1.º escalão para o 2.º escalão*

Ieong Kin Mui, a partir de 3 de Dezembro de 1987;  
Wong Lai I, a partir de 3 de Dezembro de 1987.

*Assistente hospitalar, do 2.º escalão para o 3.º escalão*

Maria Helena Amaral, a partir de 1 de Julho de 1987;  
Delfim Luís Castel Branco Ferreira, a partir de 1 de Outubro de 1987.

Por despacho do director dos Serviços, substituto, de 30 de Maio de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Junho do mesmo ano:

Rui Manuel Luz da Silva Gonçalves, assistente hospitalar, do 1.º escalão, em comissão de serviço, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — alterada a sua situação, progredindo para o 3.º escalão, do grau 1, da carreira de médico hospitalar, (correspondente ao índice salarial 490 da tabela indiciária anexa ao Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, ao abrigo dos n.ºs 5 e 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, conjugados com a alínea a) do n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 52/85/M, de 25 de Junho), a partir de 8 de Abril de 1988, nos termos da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho.

Por despacho do director dos Serviços, substituto, de 31 de Maio de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Junho do mesmo ano:

José Emanuel Nunes Vital, técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, do 1.º escalão, contratado além do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — alterada a sua situação, progredindo para o 2.º escalão, do grau 1, (correspondente ao índice salarial 225 da tabela indiciária anexa ao Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, ao abrigo dos n.ºs 5 e 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, conjugados com o n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 52/85/M, de 25 de Junho), a partir de 8 de Outubro de 1987, nos termos da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho.

Por despacho do director dos Serviços, substituto, de 27 de Junho de 1988:

Cheong Wai Ling, aliás Teresa Cheong, enfermeira do grau 1, do 3.º escalão, da carreira de enfermagem da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, com início no mês de Agosto de 1989, nos termos do n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, por contar três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, de 28 de Junho de 1988:

Foi atribuída equivalência ao Internato Geral, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 17/88/M, de 7 de Março, aos seguintes médicos de clínica geral:

Chao Chi Hong;  
Tam Kam Cheng;  
Chan Pac Meng;  
Chan Im Kuan;

Wong Lai I;  
Wong Ka Pek;  
Iu Sio On;  
António Chan;  
Lei Chin Ion.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 11 de Julho de 1988. — O Director dos Serviços, substituto, *Júlio Pereira dos Reis*, subdirector.

**SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS****Rescisão do contrato**

Por despacho de 14 de Março de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Junho do mesmo ano:  
Mário Rui Gomes Pinto, técnico principal destes Serviços — rescindido o contrato além do quadro no referido cargo, a partir da data em que tomar posse do cargo de chefe de Sector de Planeamento, em comissão de serviço da mesma Direcção.

**Extractos de despachos**

Por despacho de 14 de Março de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Junho do mesmo ano:  
Mário Rui Gomes Pinto, técnico principal destes Serviços — nomeado, em comissão de serviço, como chefe de sector dos mesmos Serviços, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pela Lei n.º 8/87/M, de 30 de Julho, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 74/87/M, de 31 de Dezembro, e ainda não provido.

Por despachos de 17 de Maio de 1988, anotados pelo Tribunal Administrativo em 30 de Junho do mesmo ano:

José Francisco de Sequeira, segundo-oficial, 1.º escalão, destes Serviços — nomeado, nos termos do n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para exercer, interinamente, o cargo de primeiro-oficial, 1.º escalão, dos mesmos Serviços, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 74/87/M, de 31 de Dezembro, e nunca provido.

Florinda da Rocha Vai, terceiro-oficial, 1.º escalão, destes Serviços — nomeada, nos termos do n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para exercer, interinamente, o cargo de segundo-oficial, 1.º escalão, dos mesmos Serviços, indo ocupar o lugar resultante da nomeação interina de José Francisco de Sequeira para primeiro-oficial.

Maria Isabel de Barbosa Sousa Siqueira, terceiro-oficial, 1.º escalão, destes Serviços — nomeada, nos termos do n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para exercer, interinamente, o cargo de segundo-oficial, 1.º escalão, dos mesmos Serviços, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 74/87/M, de 31 de Dezembro, e nunca provido.

Por despacho de 24 de Maio de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Junho do mesmo ano:

Eduardo Lao, aliás Lao Weng Ion ou Liou Weing Ngwan, escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão, de nomeação definitiva, destes Serviços — nomeado, em comissão de serviço, terceiro-oficial, 1.º escalão, dos mesmos Serviços, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, conjugada com o n.º 1 do artigo 4.º e artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, ambos de 11 de Agosto, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Beatriz Isabel do Rosário.

Por despacho da signatária, de 6 de Julho de 1988:

Maria Fátima José, auxiliar técnica de 2.ª classe destes Serviços — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, nos meses de Setembro e Outubro de 1988, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço prestado ao Estado.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 11 de Julho de 1988. — O Director dos Serviços, substituto, *Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes*.

## SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

### Extractos de despachos

Por despacho de 18 de Maio de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 27 de Junho do mesmo ano:

Fernando José Serafim Mealha, licenciado em Engenharia — renovado, por mais um ano, a partir de 20 de Agosto de 1988 e nos termos do n.º 2 do artigo 17.º e n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugados com o n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, o contrato além do quadro como técnico principal, do 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos.

(Dispensado de visto, nos termos do n.º 1 e alínea *b*) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Por despachos de 18 de Maio de 1988, visados pelo Tribunal Administrativo em 30 de Junho do mesmo ano:

Dr. Valdemiro Diogo Mergulhão, candidato classificado em primeiro lugar no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, técnico de 2.ª classe, do 1.º escalão, do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar a vaga constante do Decreto-Lei n.º 43/87/M, de 22 de Junho, e ainda não preenchida.

Engenheiro Manuel José Castro Ferreira de Mesquita Borges, candidato classificado em segundo lugar no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, técnico de 2.ª classe, do 1.º escalão, do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar a vaga constante do Decreto-Lei n.º 43/87/M, de 22 de Junho, e ainda não preenchida.

Joaquim João da Silva Simões, candidato classificado em primeiro lugar no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, escriturário-dactilógrafo, do 1.º escalão, do quadro de pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar a vaga constante do Decreto-Lei n.º 43/87/M, de 22 de Junho, e ainda não preenchida.

Pun Vai In, candidata classificada em segundo lugar no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, escriturária-dactilógrafa, do 1.º escalão, do quadro de pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar a vaga resultante da transferência da escriturária-dactilógrafa, Deolinda de Jesus Lourenço, para idêntico lugar do Instituto de Acção Social de Macau.

Por despachos de 21 de Maio de 1988, anotados pelo Tribunal Administrativo em 27 de Junho do mesmo ano:

Abdul Hamid, topógrafo de 1.ª classe, do 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos — progride para o 2.º escalão, com efeitos a partir de 3 de Maio de 1988, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 43/85/M, de 18 de Maio, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, e a alínea *b*) do artigo 4.º da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho.

Guiomar Faria da Costa, auxiliar técnica de 2.ª classe, do 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos — progride para o 2.º escalão, com efeitos a partir de 28 de Abril de 1988, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, conjugados com a alínea *b*) do artigo 4.º da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho.

Nuno Ribeiro Madeira de Carvalho, auxiliar técnico de 2.ª classe, do 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos — progride para o 2.º escalão, com efeitos a partir de 1 de Março de 1988, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 14.º, n.º 4, do De-

creto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, conjugados com a alínea b) do artigo 4.º da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho.

António da Conceição Oliveira Lopes, terceiro-oficial, do 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos — progride para o 2.º escalão, com efeitos a partir de 1 de Março de 1988, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 15.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, conjugados com a alínea b) do artigo 4.º da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho.

Olívia Margarida de Sousa Nogueira, terceiro-oficial, do 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos — progride para o 2.º escalão, com efeitos a partir de 28 de Abril de 1988, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 15.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, conjugados com a alínea b) do artigo 4.º da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho.

Por despacho de 24 de Maio de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 27 de Junho do mesmo ano:

Francisco Maria Dias, técnico principal, do 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos — progride para o 2.º escalão, com efeitos a partir de 3 de Maio de 1988, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 11.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, conjugados com o artigo 4.º, alínea b), da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho.

Por despacho de 24 de Maio de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Junho do mesmo ano:

Engenheiro Fernando José Serafim Mealha, técnico principal, do 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos — autorizada a alteração da situação face à carreira, sendo-lhe atribuída a categoria de técnico assessor, 1.º escalão, com manutenção do seu actual contrato, ao abrigo do disposto nos n.ºs 5 e 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, tendo em atenção o disposto nos artigos 5.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, nas redacções dadas, respectivamente, pelos Decretos-Leis n.ºs 15/88/M, de 29 de Fevereiro, e 5/87/M, de 29 de Junho.

Por despacho de 1 de Junho de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 do mesmo mês e ano:

Dr.ª Aurora Conceição Rosado dos Santos, técnica de 1.ª classe, contratada, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos — nomeada para exercer, em regime de substituição, e com efeitos a partir de 1 de Junho de 1988, o cargo de chefe da Divisão de Assessoria Jurídica dos mesmos Serviços, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2, alínea b), e 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Por despacho de 6 de Julho de 1988:

Valdemiro Diogo Mergulhão, licenciado em Economia, técnico de 1.ª classe, contratado, da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos — con-

cedida, por antecipação, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, conjugados com o n.º 3 do artigo 3.º e a alínea b) do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, nas novas redacções conferidas pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e outros países estrangeiros, em acumulação com 15 dias das suas férias anuais, com efeitos a partir de 1 de Agosto do corrente ano.

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o despacho de 7 de Junho de 1988, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, de 20 de Junho de 1988, respeitante à nomeação, em comissão de serviço, de Cheong Man Iok para operadora de computador estagiária da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos de Macau, foi anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Junho de 1988.

Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 11 de Julho de 1988. — O Director dos Serviços, *Manuel Abreu Gomes*.

### SERVIÇOS DE FINANÇAS

Alteração à escritura do contrato de concessão da construção e exploração do Porto de Ká-Kó.

Aos seis dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e oitenta e oito, nesta cidade de Macau e no Palácio da Praia Grande, aonde eu, Alberto Rosa Nunes, subdirector dos Serviços de Finanças de Macau, exercendo as funções de notário privativo deste Território, vim chamado para o efeito de lavar esta escritura, estavam presentes:

De uma parte, como primeiro outorgante e na qualidade de representante do Governo do Território de Macau, o Excelentíssimo Senhor Secretário-Adjunto para os Grandes Empreendimentos, Engenheiro Luís António Macedo Pinto de Vasconcelos, conforme delegação dada por Sua Excelência o Governador pelo Despacho número cinquenta e oito barra GM barra oitenta e oito, de vinte e seis de Maio de mil novecentos e oitenta e oito;

E de outra, como segunda outorgante, a «Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S. A. R. L.», sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede em Macau, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Macau sob o número dois mil oitocentos e doze a folhas quarenta e três do Livro C-oitavo, neste acto representada pelo seu Conselho Executivo, constituído pelos senhores Engenheiro João Manuel Megre Casimiro Bouças, Presidente, Engenheiro Rui Manuel Amaral Nunes, Administrador, e Ng Fok, aliás Bosco Ng, Administrador.

A este acto foi também presente o Excelentíssimo Senhor Doutor Rodrigo António Leal de Carvalho, Digníssimo Pro-

curador-Geral Adjunto da República, nesta Comarca. São todos pessoas cujas identidades reconheço, do que dou fé. Não dominando o representante da segunda outorgante, Ng Fok, aliás Bosco Ng, a língua portuguesa mas sim a chinesa, intervém, neste acto e com a sua anuência, para servir de intérprete sinólogo nos termos legais, o senhor Jaime Tchang, intérprete-tradutor principal, interino, da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau, o qual prometeu sob sua palavra de honra que fielmente me transmitiria a declaração de sua vontade e a ele o conteúdo do presente instrumento.

Assim, pelos outorgantes e nas qualidades em que, respectivamente, outorgam, foi dito:

Por motivos alheios à Sociedade concessionária do Porto de Ká-Hó, houve um atraso na concessão, por arrendamento, do terreno destinado à construção e subsequente exploração do Porto de Ká-Hó.

A Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S.A.R.L., não pôde, assim, adjudicar até trinta de Abril próximo passado a construção das infra-estruturas do Porto de Ká-Hó, conforme o estabelecido no ponto dois da cláusula décima quinta do contrato de concessão.

Torna-se, portanto, necessário proceder à prorrogação do respectivo prazo.

Assim, vinham eles, outorgantes, reduzir a escritura nos termos seguintes:

*Cláusula primeira:* — O ponto dois da cláusula décima quinta do contrato de concessão da construção e exploração do Porto de Ká-Hó, outorgado em onze de Abril de mil novecentos e oitenta e oito, passa a ter a seguinte redacção:

*Cláusula décima quinta — Da construção*

*Um.* .....

*Dois.* A concessionária compromete-se a adjudicar até oito de Junho de mil novecentos e oitenta e oito a construção das infra-estruturas do Porto de Ká-Hó.

*Três.* .....

*Quatro.* .....

*Cláusula segunda:* — Todas as questões que se suscitarem entre o Território e a Concessionária sobre a interpretação e execução do ponto dois da cláusula décima quinta, na redacção dada no número anterior, serão dirimidas nos termos da

cláusula vigésima oitava (Tribunal arbitral) do contrato de concessão da construção e exploração do Porto de Ká-Hó.

Assim o disseram e reciprocamente aceitaram, nas qualidades em que outorgam, do que dou fé.

O imposto do selo devido nos termos legais foi no fim pago por meio de guia.

Foram testemunhas presentes, cuja idoneidade verifiquei, a senhora doutora Leonilda Araújo, Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Governador, e o senhor Amadeu Gomes de Araújo, Chefe de Divisão da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, as quais esta escritura vão assinar com os outorgantes, com o Digníssimo Procurador-Geral Adjunto da República e comigo, *Alberto Rosa Nunes*, subdirector dos Serviços de Finanças e notário, depois de ser por mim lida em voz alta na presença simultânea de todos, traduzida verbalmente em língua chinesa pelo atrás mencionado intérprete que também assina, e achada conforme. — *Luis António Macedo Pinto de Vasconcelos — João Manuel Megre Casimiro Bouças — Rui Manuel Amaral Nunes — Ng Fok — Jaime Tchang — Leonilda Araújo — Amadeu Gomes de Araújo* — Fui presente: *Rodrigo António Leal de Carvalho. — Alberto Rosa Nunes.*

#### Extractos de despachos

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 5 de Maio de 1988, anotados pelo Tribunal Administrativo em 3 de Junho do mesmo ano:

João Nunes dos Santos, técnico principal, 2.º escalão, contratado além do quadro, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — ascende ao 1.º escalão, do grau 4 da carreira de técnico (assessor), nos termos do disposto no n.º 5 e seguintes do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com os artigos 5.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5/87/M, de 29 de Junho, a partir de 18 de Maio de 1988.

Maria José Casadinho Parrinha Nunes dos Santos, técnica principal, 2.º escalão, contratada além do quadro, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — ascende ao 1.º escalão do grau 4 da carreira de técnico (assessor), nos termos do disposto no n.º 5 e seguintes do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com os artigos 5.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5/87/M, de 29 de Junho, a partir de 18 de Maio de 1988.

### Declaração

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT 88), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Orgânica		Classificação		Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
		Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão		Código				
01	10	1-01-1	02-01-07-00	<i>Gabinete do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação</i>	\$ 60 000,00	\$ 60 000,00	«Despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 30 de Junho de 1988».
		1-01-1	02-01-08-00				
24	00	7-06-0	02-03-02-02	<i>Gabinete de Comunicação Social</i>	\$ 50 000,00	\$ 50 000,00	
		7-06-0	01-01-02-01				
26	00	1-01-3	01-01-02-01	<i>Inspeção dos Contratos de Jogos</i>	\$ 490 000,00	\$ 490 000,00	
				Remunerações			
32	00	1-02-1	01-01-02-01	<i>Directoria da Policia Judiciária</i>	\$ 30 000,00	\$ 30 000,00	
		1-02-1	01-01-01-01				
12	00	9-03-0	05-04-00-00-13	<i>Despesas comuns</i>	\$ 490 000,00	\$ 490 000,00	
				Dotação provisional			
					\$ 630 000,00	\$ 630 000,00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 11 de Julho de 1988. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.



## SERVIÇOS PRISIONAIS E DE REINserÇÃO SOCIAL

### Extracto de despacho

Por despacho de 29 de Junho de 1988:

Tang Chi Man, guarda prisional, do 3.º escalão, do quadro de pessoal dos Serviços Prisionais e de Reinservação Social — concedidos 30 dias de licença especial, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, para ser gozada em França, durante o mês de Novembro, por contar mais de três anos de serviço prestado ao Estado.

Direcção dos Serviços Prisionais e de Reinservação Social, em Macau, aos 11 de Julho de 1988. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

## GABINETE DOS ASSUNTOS DE JUSTIÇA

### Extractos de despachos

Por despacho de 3 de Junho de 1988, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, anotado pelo Tribunal Administrativo em 29 do mesmo mês e ano:

Artur Pereira Videira, escriturário-judicial, 2.º escalão, de nomeação definitiva, do Tribunal de Instrução Criminal — transferido para idêntico lugar no Tribunal de Competência Genérica, ao abrigo do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 6/87/M, de 9 de Fevereiro, e ainda não provida.

Por despacho de 3 de Junho de 1988, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 do mesmo mês e ano:

Maria de Fátima Fernandes, segundo-ajudante, 1.º escalão, da Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel — autorizada a desempenhar, em regime de acumulação, as funções de primeiro-ajudante, ao abrigo do disposto nos artigos 60.º, alínea b), e 61.º, n.º 1, alínea b), e n.º 2, ambos de Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto.

Por despacho de 9 de Junho de 1988, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 do mesmo mês e ano:

Manuel Maria da Fonseca Tavares, terceiro-oficial, 1.º escalão, do Instituto dos Desportos, em comissão de serviço como estagiário das secretarias judiciais — autorizada a continuação da frequência do referido estágio, vencendo pelo índice 185, com efeitos desde 30 de Maio de 1988, data da posse do cargo de terceiro-oficial, 1.º escalão, do mesmo Instituto.

Por despacho de 15 de Junho de 1988, da directora do Gabinete dos Assuntos de Justiça, anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 do mesmo mês e ano:

Maria Ferreira Nisa Jacinto de Oliveira, escriturária, 1.º escalão, a exercer, interinamente, as funções de escriturária-adjunta de 2.ª classe dos Serviços do Ministério Público — progride para o 2.º escalão do grau correspondente à categoria de que é titular, nos termos do artigo 2.º, n.º 8, do Decreto-Lei n.º 66/85/M, de 13 de Julho, conjugado com o artigo 34.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 6/87/M, de 9 de Fevereiro, tendo em atenção o disposto na alínea b) do artigo 4.º da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho, com efeitos desde 10 de Fevereiro do corrente ano.

Gabinete dos Assuntos de Justiça, em Macau, aos 11 de Julho de 1988. — A Directora, por acumulação, *Maria Salomé Cavaleiro Madeira*.

## SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO DE MACAU

### Extracto de despacho

Por despacho de 22 de Abril de 1988, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, visado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Junho do mesmo ano:

Yee Wah Tim, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Identificação de Macau — dada por finda a sua licença ilimitada, concedida por despacho de 28 de Dezembro de 1984, anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Janeiro de 1985 e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 6, de 9 de Fevereiro de 1985, e autorizado, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, o seu reingresso no quadro e na categoria de escriturário-dactilógrafo, 3.º escalão, da carreira administrativa da referida Direcção para que transitou por Despacho n.º 17/84/ADM, de 1 de Junho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, de 9 de Junho de 1984, indo ocupar uma das vagas criadas pela Portaria n.º 164/85/M, de 31 de Agosto, e ainda não provida.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o terceiro-oficial, do 1.º escalão, da carreira administrativa destes Serviços, Filomena do Santo Dias, passou a usar o nome de Filomena do Santo Dias Sousa, como consta do bilhete de identidade de cidadão nacional n.º 50 021, emitido pelos Serviços de Identificação de Macau.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 11 de Julho de 1988. — A Directora, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

## SERVIÇOS DE ECONOMIA

### Extractos de despachos

Por despacho de 1 de Junho de 1988:

Maria Filomena Peres Fernandes de Carvalho, técnica de 1.<sup>a</sup> classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — concedida a licença especial de 30 dias, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, na nova redacção dada pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, para ser gozada em Portugal, no mês de Novembro de 1988, por contar três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Por despacho de 6 de Junho de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 do mesmo mês e ano:

Virgínia Maria Xavier, terceiro-oficial da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais um ano e com efeitos a partir de 15 de Junho de 1988, nos termos do n.º 3 do artigo 29.º e artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, na nova redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Por despachos de 28 de Junho de 1988:

Jorge Assunção, chefe de secção da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — concedida a licença especial de 30 dias, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, para ser gozada na Austrália, nos meses de Julho/Agosto de 1988, por contar três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Pedro das Neves Baptista 'Tou, fiscal de 2.<sup>a</sup> classe da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — concedida a licença especial de 30 dias, por antecipação, nos termos dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, na nova redacção dada pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, para ser gozada em Portugal e França, no mês de Agosto de 1988, por completar, em 28 do próximo mês de Novembro, três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Iolanda Gomes Ângelo, terceiro-oficial da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — concedida a licença especial de 30 dias, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, na nova redacção dada pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, para ser gozada nos Estados Unidos da América, nos meses de Agosto e Setembro de 1988, por contar três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Por despacho de 29 de Junho de 1988:

Maria Cecília da Silva Freitas Ao, escriturária-dactilógrafa da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — concedida a licença especial de 30 dias, nos termos do artigo 18.º e do n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, na nova redacção dada pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, para ser gozada em França e Portugal, nos meses de Julho e Agosto de 1989, por contar três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Por despachos de 30 de Junho de 1988:

Gonçalo Xequê do Rosário, terceiro-oficial da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — concedida a licença especial de 30 dias, nos termos do artigo 18.º e do n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, na nova redacção dada pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, para ser gozada em Portugal, nos meses de Julho e Agosto de 1989, por contar três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Maria Alice Rodrigues, escriturária-dactilógrafa da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — concedida a licença especial de 30 dias, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º e do n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, na nova redacção dada pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, para ser gozada em Portugal, nos meses de Julho e Agosto de 1989, por contar três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Por despacho de 1 de Julho de 1988, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos:

Licenciada Isabel Maria Mendonça Pires, técnica principal, 3.º escalão, contratada além do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — designada para exercer, em regime de substituição, o cargo de chefe de Sector de Licenciamento do Comércio Externo da mesma Direcção de Serviços, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, indo ocupar a vaga deixada pela licenciada Célia Maria Catarino Correia Martins.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 11 de Julho de 1988. — O Director dos Serviços, *Cristiano Afonso de Oliveira Domingues*.

## SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

### Extracto de despacho

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, de 18 de Março de 1988, e de S. Ex.<sup>a</sup> Ministra de Saúde, de 16 de Maio do mesmo ano, anotados pelo Tribunal Administrativo em 30 de Junho do corrente ano:

Engenheiro técnico, Joaquim Chagas Nunes Madeira — renovado, pelo período de dois anos e com efeitos a partir de 2 de Abril de 1988, o contrato além do quadro, celebrado em 2 de Abril de 1987, para o desempenho de funções de assistente técnico principal, 1.º escalão, da carreira de assistente técnico da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau.

(Isento de visto do Tribunal Administrativo, nos termos do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 11 de Julho de 1988. — O Subdirector dos Serviços, *António Francisco N. S. Teixeira*.

**SERVIÇOS DE TURISMO****Extracto de despacho**

Por despacho de 7 de Junho de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 do mesmo mês e ano:

Francisco Xavier Antunes Carlos e Wanda Oane Marques, auxiliares técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau — progridem para o 2.º escalão, a partir de 3 de Maio de 1988, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 29/85/M, de 8 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, e alínea b) do artigo 4.º da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho.

**Extractos de alvarás**

Por despacho de 2 de Junho de 1988, foi Choi Chin Kei autorizado a explorar um estabelecimento de comidas na Rua de Entre-Campos, n.ºs 5 e 5-A, e Rua da Harmonia, s/n, Bloco I, Loja U, denominado «Kei Mei» e classificado provisoriamente de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 103,00)

Por despacho de 6 de Junho de 1988, foi Tang Tai Chong autorizado a explorar um estabelecimento de comidas na Rua de Entre-Campos, n.º 36, r/c, com entrada pela Rua Corte Real, denominado «Tsong Heng» e classificado provisoriamente de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 103,00)

**Declarações**

Para os devidos efeitos se declara que Maria Gabriela Madeira Noronha Canhota, chefe de secção da Direcção dos Serviços de Turismo, exerceu, por substituição, nos períodos de 23 a 26 de Março e de 26 de Maio a 4 de Junho do corrente ano, as funções de chefe de secretaria, durante o impedimento do titular do lugar, Manuel Maria da Conceição Paiva, por motivo de férias, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

— Para os devidos efeitos se declara que José Luís de Sales Marques, técnico de 1.ª classe, interino, da Direcção dos Serviços de Turismo, exerceu, por substituição, as funções de chefe de Departamento de Turismo e Indústria Hoteleira, no período de 5 a 8 de Junho do corrente ano, durante a ausência do titular do lugar, Rufino de Fátima Ramos, em missão de serviço oficial no estrangeiro, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 11 de Julho de 1988. — O Director dos Serviços, substituto, *João Manuel Costa Antunes*, subdirector.

**GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****Extractos de despachos**

Por despachos de 27 de Maio de 1988, anotados pelo Tribunal Administrativo em 29 de Junho do mesmo ano:

Paulo Jorge da Costa Vieira dos Reis, redactor principal, contratado além do quadro — nomeado para exercer as funções de chefe de Departamento de Informação do Gabinete de Comunicação Social, em comissão de serviço, pelo período de um ano, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, na nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 8/87/M, de 30 de Julho, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 20/88/M, de 28 de Março, e ainda não provido.

**«Curriculum»**

*Nome:* Paulo Jorge da Costa Vieira dos Reis

*Naturalidade:* Huambo/Angola

*Idade:* 30 anos

Jornalista com carteira profissional (n.º 1 528), passada pelo Sindicato dos Jornalistas de Portugal;

Jornalista de Política Nacional na «Rádio Renascença», entre 1983/1986;

Editor dos principais blocos noticiosos da rede nacional da «Rádio Renascença»: «Jornal da Meia-Noite», «Jornal das 19,00 horas», «Jornal das 12,30 horas»;

Correspondente da «Rádio Renascença» na Assembleia da República, entre 1984/1986;

Responsável pelo noticiário político dos programas de grande informação da «Rádio Renascença» (1984/1986);

Repórter político do semanário «Tempo», entre 1982/1983;

Chefe de redacção do semanário «Sexta à Tarde» e colaborador dos jornais «1.º de Janeiro», «Semanário» e da «Rádio Eglantine» (França), entre 1983/1986;

Redactor principal do Gabinete de Comunicação Social, desde Agosto de 1986;

Coordenador dos Serviços de Informação do GCS, desde Março de 1987.

**Habilitações literárias**

Curso Complementar dos Liceus (antigo 7.º ano) e frequência do 1.º ano da Faculdade de Direito.

**Outros cursos**

Curso de Programação de Computadores (Cobol/IBM).

**Linguas estrangeiras**

Domínio (falado e escrito) de inglês e francês; conhecimentos de alemão.

Hélder Fernando Castro Carvalho de Oliveira, redactor principal, contratado além do quadro — nomeado para exercer as funções de chefe de Divisão de Publicações do Gabinete de Comunicação Social, em comissão de serviço, pelo período de um ano, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, na nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º

da Lei n.º 8/87/M, de 30 de Julho, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 20/88/M, de 28 de Março, e ainda não provido.

*Curriculo de Hélder Fernando Castro Carvalho de Oliveira*

41 anos de idade;

21 anos de carreira em órgãos de comunicação social;

Carteira profissional de jornalista, passada pelo Sindicato de Jornalistas Portugueses.

*De 1965 a 1967:*

Produtor/realizador de programas radiofónicos na Rádio Universidade, em Lourenço Marques;

Integrou diversas equipas de realização de programas produzidos e emitidos pelo Rádio Clube de Moçambique;

Após dois cursos de dicção e teatro e respectivos estágios, integrou o «cast» de intérpretes de teatro radiofónico do Rádio Clube de Moçambique, do qual fez parte até 1975;

Realizador de programas de rádio em várias produtoras em Lourenço Marques, organizador e apresentador de espectáculos «ao vivo», com transmissão directa pela rádio, de âmbito cultural e de âmbito recreativo.

*De 1967 a 1975:*

Repórter e realizador de programas de rádio em Lourenço Marques (Rádio Clube de Moçambique) e também em Nam-pula (Emissor Regional do Norte);

Fundador do «Hot Club de Moçambique», juntamente com o saudoso músico Hélder Martins;

Co-fundador da primeira Grande Orquestra de Jazz de Moçambique (mais de três dezenas de elementos e várias apresentações públicas);

Produtor/repórter dos quadros do Rádio Clube de Moçambique, em Lourenço Marques;

Simultaneamente, realizador e apresentador de vários programas de rádio diários de produtoras comerciais;

Colaborador de várias publicações editadas em Moçambique.

*De 1976 a 1983:*

Jornalista dos quadros da Radiodifusão Portuguesa (Antena 1), em Lisboa, tendo atingido a categoria de coordenador de redacção;

Realizou múltiplos trabalhos de reportagem em Portugal e no estrangeiro;

Integrou diversas equipas de Televisão, na realização de programas, de âmbito cultural, elaborados ao longo do país e transmitidos pela R.T.P.;

Correspondente em Lisboa de dois jornais estrangeiros (um de Espanha, outro do Brasil);

Curso de Jornalismo realizado na República Federal da Alemanha, com estágios tirados, designadamente, nos principais canais de televisão e rádio daquele país;

Curso de Jornalismo e realização, obtido em colaboração com a O.R.T.F.

*De 1983 a 1988:*

Requisitado como jornalista, em 1983, para a Teledifusão de Macau, E. P.;

Realizador do programa nocturno «Boa-Noite Macau», até à data do processo de exoneração colectiva de 5 profissionais vindos de Portugal (1983);

Nesse mesmo ano, aceita convite do semanário «Tribuna de Macau», onde passa a exercer funções durante 3 anos, tendo executado trabalhos de grande reportagem em Macau e no exterior;

Em 1986, é contratado para o GCS como redactor principal, sendo-lhe depois confiada a função de director-executivo da Revista «Macau», editada pelo Gabinete de Comunicação Social do Governo de Macau.

António Lei Tchi Long, auxiliar técnico principal, interino, do Centro de Atendimento e Informação ao Público do Serviço de Administração e Função Pública — nomeado para exercer as funções de chefe de Sector de Imprensa do Gabinete de Comunicação Social, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, na nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 8/87/M, de 30 de Julho, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 20/88/M, de 28 de Março, e ainda não provido.

*Nome:* António Lei Tchi Long

*Habilitações literárias:* Curso secundário de língua chinesa e equivalência do curso complementar dos liceus.

Intérprete-tradutor de língua chinesa, eventual, admitido em 1 de Outubro de 1967, no Centro de Informação e Turismo;

Contratado, em 11 de Janeiro de 1969, para exercer funções de intérprete-tradutor de língua chinesa do Centro de Informação e Turismo;

Redactor de língua chinesa, a partir de 1 de Março de 1978, do Centro de Informação e Turismo;

Foi nomeado, em Julho de 1978, para fazer parte da comitiva da visita dos jornalistas locais a Portugal;

Transitou, em 1 de Janeiro de 1980, para o lugar de redactor de língua chinesa da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social;

Redactor de língua chinesa, desde 1 de Setembro de 1981, do Gabinete de Comunicação Social;

Foi nomeado vogal da Comissão de Classificação de Espectáculos, por despacho de 9 de Setembro de 1981;

Foi nomeado representante do Gabinete de Comunicação Social na Comissão Organizadora do Grande Prémio de Macau do ano de 1984;

Transitou para auxiliar técnico de 1.ª classe do Gabinete de Comunicação Social, em 1985;

Em Fevereiro de 1987, acompanhou uma delegação dos órgãos de comunicação social de Macau para fazer a cobertura de reportagens da visita oficial do Governador Pinto Machado a Cantão;

Em 27 de Abril de 1987, foi transferido para o SAFF, onde, desde 4 de Maio de 1987 e até à presente data, tem desempenhado funções de auxiliar técnico e de assistente de relações públicas do CAIP, quer como departamento do SAFF, quer como departamento autónomo;

Em 7 de Março de 1988, foi nomeado auxiliar técnico principal, 1.º escalão, em regime de interinidade.

*Curso de formação:*

Curso de Atendimento e Informação ao Público (68 horas).

Curso do Regime Jurídico da Função Pública de Macau (40 horas).

Domingos Leong, aliás Leong Tou Meng, intérprete-tradutor principal da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, em diligência de serviço no Gabinete de Comunicação Social — nomeado para exercer as funções de chefe de Sector de Apoio à Informação do Gabinete de Comunicação Social, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, na nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 8/87/M, de 30 de Julho, indo ocupar o cargo criado pelo Decreto-Lei n.º 20/88/M, de 28 de Março, e ainda não provido.

*«Curriculum vitae»*

*Nome:* Domingos Leong

*Nascido em:* 27 de Julho de 1948

*Localidade de nascimento:* Macau

*Habilitações literárias:*

2.º ciclo (5.º ano) do curso liceal;

3.º curso da Escola Técnica dos Serviços de Assuntos Chineses;

3.º ano do ensino secundário complementar chinês (12.º ano de escolaridade);

Frequência do 3.º ano do curso de comunicação social da Universidade da Ásia Oriental.

*Experiência profissional:*

Ingressou na função pública, em 1969;

Foi admitido como aspirante a intérprete-tradutor da Repartição dos Negócios Chineses, em 1971;

Após a conclusão do 1.º curso da Escola Técnica da referida Repartição, em 1975, foi destacado em diligência de serviço para o então Centro de Informação e Turismo, onde vem trabalhando até à presente data;

Acompanhou o Governador Pinto Machado na sua visita à Província de Guangdong, em Fevereiro de 1987;

Deslocou-se a Beijing, aquando da visita oficial do Primeiro-Ministro Cavaco e Silva à República Popular da China para a assinatura da Declaração Conjunta Sino-Portuguesa.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 11 de Julho de 1988. — O Director do Gabinete, *Miguel Lemos*.

## **INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS**

### **Extractos de despachos**

Por despachos de 30 de Junho de 1988:

João da Rosa de Sousa, fiscal de 2.ª classe da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal, no mês de

Novembro do corrente ano, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Pedro José Gomes, fiscal de 3.ª classe da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada na Europa, nos meses de Setembro e Outubro do corrente ano, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 11 de Julho de 1988. — O Director, por acumulação, *Alexandre Alves de Figueiredo*.

## **FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**

### **COMANDO**

#### **Extracto de despacho**

Por despacho de 27 de Junho de 1988:

Francisco de Jesus, segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa da Direcção dos Serviços de Finanças, em regime de requisição no Comando das Forças de Segurança de Macau — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada em Portugal e estrangeiro, nos meses de Agosto/Setembro do corrente ano, ao abrigo da alínea *a*), n.º 1, e n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Quartel-General/F.S.Macau, aos 11 de Julho de 1988. — O Chefe do Estado-Maior/F.S.M., *Chung Su Sing*, tenente-coronel de infantaria.

### **POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

#### **Extractos de despachos**

Por despacho do signatário, de 30 de Junho de 1988:

Luís Maria Rodrigues Pinto, subchefe n.º 104 851, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — autorizado, nos termos da alínea *b*) do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, com a nova redacção dada pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, o adiamento do gozo da licença especial para o mês de Agosto de 1989, a qual lhe foi concedida por despacho de 1 de Março de 1988 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 10/88.

Por despacho de 1 de Julho de 1988:

Ao pessoal, abaixo mencionado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedida a licença especial para ser gozada no mês e local, a cada um indicados, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de ser-

viço efectivo prestado ao Estado:

Guarda-ajudante n.º 107 631, Lam Meng Kei — mês de Setembro de 1988 — França;

Guarda-ajudante n.º 105 661, Leong Iat Meng — mês de Setembro/Outubro de 1988 — Estados Unidos da América;

Guarda n.º 125 641, Vong Pak Kong — mês de Outubro de 1988 — Estados Unidos da América;

Guarda n.º 132 713, Chou Chi Kuong — mês de Setembro de 1988 — França;

Guarda n.º 122 781, Mak Kuok Choi — mês de Novembro de 1988 — Estados Unidos da América;

Guarda n.º 204 781, Wong Weng San — mês de Setembro/Outubro de 1988 — Estados Unidos da América.

Por despacho do signatário, de 1 de Julho de 1988:

António Marques do Nascimento, chefe n.º 100 811, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — autorizado, nos termos do n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, com a nova redacção dada pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, o adiamento do gozo da licença especial para Julho de 1989, a qual lhe foi concedida por despacho de 19 de Abril de 1988, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/88.

Por despacho de 4 de Julho de 1988:

Ao pessoal, abaixo mencionado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedida a licença especial para ser gozada no mês e local, a cada um indicados, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado:

Guarda-ajudante n.º 108 671, Fong Chin Chiu — mês de Agosto de 1988 — Portugal;

Guarda-ajudante n.º 102 701, Chong Kong — mês de Setembro de 1988 — Estados Unidos da América;

Guarda n.º 111 711, Lei Weng Sam — mês de Agosto de 1988 — França.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 11 de Julho de 1988. — O Comandante, *António Martins Dias*, tenente-coronel de infantaria.

#### POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

##### Extractos de despachos

Por despacho de 21 de Junho de 1988:

Os guardas da Polícia Marítima e Fiscal, abaixo indicados — transitam do 2.º para o 3.º escalão, a partir de 5 de Junho de 1988, nos termos da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho, conjugada com o artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho:

Guarda n.º 26 831 — Chao Chong Meng;

Guarda n.º 27 831 — Cheong Chi Fat;

Guarda n.º 28 831 — Lao Kam Va;

Guarda n.º 29 831 — Ip Kam Tim;

Guarda n.º 30 831 — Chan Sai Man;

Guarda n.º 31 831 — Vong Hón Kong;

Guarda n.º 32 831 — Wong Weng Kin;

Guarda n.º 33 831 — Cheong Kuok Fong.

Por despachos de 29 de Junho de 1988:

Eduardo Cláudio Luís, subchefe n.º 02 771, da Polícia Marítima e Fiscal — concedida a licença especial para ser gozada em Portugal, no próximo mês de Agosto/Setembro, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Ho Kuok Wai, guarda n.º 25 811, da Polícia Marítima e Fiscal — concedida a licença especial para ser gozada nos Estados Unidos da América, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, bem como o adiamento da mesma para o próximo ano de 1989, nos termos do n.º 6 do artigo 20.º do mesmo decreto-lei, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Por despacho de 1 de Julho de 1988:

Ao pessoal da Polícia Marítima e Fiscal, abaixo mencionado — concedida a licença especial para ser gozada nos países e meses, que a cada um se indicam, nos termos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março:

*Alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º*

Guarda de 1.ª classe n.º 11 811, Frederico Campos — Portugal — Julho.

*Alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º e n.º 2 do artigo 18.º*

Guarda n.º 05 841, Cheang Song Kei — E. U. A. — Setembro.

Por despachos de 5 de Julho de 1988:

Américo José Alves, guarda de 1.ª classe n.º 04 771, da Polícia Marítima e Fiscal — concedida a licença especial para ser gozada nos Estados Unidos da América, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, bem como o adiamento da mesma para o próximo ano de 1989, nos termos do n.º 6 do artigo 20.º do mesmo decreto-lei, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Pedro Si, aliás Pedro Si Y Vá, guarda n.º 10 701, da Polícia Marítima e Fiscal — concedida a licença especial para ser gozada na Tailândia, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º e n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, bem como o adiamento da mesma para o próximo ano de 1989, nos termos do n.º 6 do artigo 20.º do mesmo decreto-lei, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 11 de Julho de 1988. — O Comandante, *António Eduardo Barbosa Alves*, capitão-de-fragata.

## CORPO DE BOMBEIROS

## Extractos de despachos

Por despachos de 30 de Junho de 1988:

Chiu Ch'on Foc, bombeiro-ajudante n.º 415 711, do Corpo de Bombeiros de Macau — autorizado o adiamento da licença especial, concedida por despacho de 9 de Maio de 1988, publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, de 30 do mesmo mês e ano, para o ano de 1989, nos termos do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Eurico Lopes Fazenda, chefe n.º 401 811, do Corpo de Bombeiros de Macau — autorizado o adiamento da licença especial, concedida por despacho de 26 de Maio de 1988, publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, de 6 de Junho do mesmo ano, para o ano de 1989, nos termos do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Alexandre Herculano Lopes, bombeiro n.º 419 811, do Corpo de Bombeiros de Macau — autorizado o adiamento da licença especial, concedida por despacho de 28 de Maio de 1988, publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, de 6 de Junho do mesmo ano, para o ano de 1989, nos termos do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Ao pessoal, abaixo mencionado, do Corpo de Bombeiros de Macau — autorizado o adiamento da licença especial, concedida por despacho de 7 de Junho de 1988, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, de 20 do mesmo mês e ano, para o ano de 1989, nos termos do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março:

Bombeiro n.º 409 781, Ch'an Ū Kei;

Bombeiro n.º 405 811, Ng U Meng.

Por despachos de 1 de Julho de 1988:

Fu Chi Seng, bombeiro n.º 406 781, do Corpo de Bombeiros de Macau — autorizado o adiamento da licença especial, concedida por despacho de 28 de Maio de 1988, publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, de 6 de Junho do mesmo ano, para o ano de 1989, nos termos do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Ché Kuan Man, bombeiro-ajudante n.º 403 771, do Corpo de Bombeiros de Macau — autorizado o adiamento da licença especial, concedida por despacho de 9 de Maio de 1988, publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, de 30 do mesmo mês e ano, para o ano de 1989, nos termos do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Lei Chi Heng, bombeiro n.º 409 811, do Corpo de Bombeiros de Macau — autorizado o adiamento da licença especial, concedida por despacho de 4 de Junho de 1988, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, de 20 do mesmo mês e ano, para o ano de 1989, nos termos do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Cheang Sio Hung, bombeiro n.º 403 791, do Corpo de Bombeiros de Macau — autorizado o adiamento da licença especial, concedida por despacho de 7 de Junho de 1988, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, de 20 do mesmo mês e ano,

para o ano de 1989, nos termos do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Hong Seng Peng, bombeiro n.º 420 811, do Corpo de Bombeiros de Macau — autorizado o adiamento da licença especial, concedida por despacho de 8 de Junho de 1988, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, de 20 do mesmo mês e ano, para o ano de 1989, nos termos do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Ao pessoal, abaixo mencionado, do Corpo de Bombeiros de Macau — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada no mês e local, a cada um indicados, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado:

Subchefe n.º 406 811, Kuan It Kao — Setembro — França;  
Bombeiro-ajudante n.º 401 651, Leong Cam Heng — Setembro — França;

Bombeiro-ajudante n.º 400 731, Chiang Kam Seong — Setembro — França;

Bombeiro-ajudante n.º 402 751, Mak Kam Hong — Setembro — França;

Bombeiro-ajudante n.º 402 781, Chan Kai Wá — Novembro — França;

Bombeiro n.º 415 771, Kong Wai Hong — Setembro — França;

Bombeiro n.º 417 771, Leong Sio Meng — Setembro — França.

Por despacho de 4 de Julho de 1988:

Ao pessoal, abaixo mencionado, do Corpo de Bombeiros de Macau — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada no mês e local, a cada um indicados, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço efectivo ao Estado:

Bombeiro-ajudante n.º 401 801, Miguel Marcelino Campos Leong — Agosto — Estados Unidos da América;

Bombeiro n.º 406 751, Fong Kun Seng — Novembro — Estados Unidos da América;

Bombeiro n.º 413 781, Lam Wai Choi — Dezembro — Mauritius;

Bombeiro n.º 410 811 — Choi Chi Nang — Dezembro — França.

## Declarações

Para os devidos efeitos se declara que, no extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, de 20 de Junho de 1988, respeitante ao comandante do Corpo de Bombeiros, Rogério Francisco de Paula de Assis, onde se lê:

« . . . concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada nos Estados Unidos da América . . . »

deve ler-se:

« . . . concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada em Portugal . . . ».

— Para os devidos efeitos se declara que, por despacho de 2 de Julho de 1988, do Ex.<sup>mo</sup> Comandante das Forças de Segurança de Macau, foi o bombeiro n.º 420 811, Hong Seng Peng, do Corpo de Bombeiros de Macau, autorizado a rectificar o seu nome para Seng Peng Hong, de conformidade com a sua cédula pessoal n.º 254 057, emitida pela Conservatória dos Registos Centrais, em Lisboa.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 11 de Julho de 1988.  
— O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

## GABINETE PARA OS ASSUNTOS DE TRABALHO

### Extractos de despachos

Por despacho de 12 de Abril de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Julho de 1988:

Licenciado Vitorino Monteiro Luzio, inspector de 3.<sup>a</sup> classe do grupo de juristas da Inspeção-Geral do Trabalho do Ministério do Emprego e Segurança Social — nomeado, em comissão de serviço, por um período de dois anos, para o cargo de técnico de 2.<sup>a</sup> classe do Gabinete para os Assuntos de Trabalho, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, conjugado com artigo 15.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, artigo 16.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, alínea b), e artigo 34.º, n.º 4, todos do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 42/84/M, de 12 de Maio, com a alteração introduzida pela Portaria n.º 190/85/M, de 21 de Setembro, e nunca provido.

Por despacho de 12 de Maio de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Junho do mesmo ano:

Lurdes Maria Sales, auxiliar técnica de 2.<sup>a</sup> classe, 2.º escalão, da carreira de auxiliar técnico do Gabinete para os Assuntos de Trabalho — nomeada, interinamente, adjunto-técnico de 2.<sup>a</sup> classe, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do citado Gabinete, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 5, alínea b), do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, enquanto o titular do lugar, Noémia Maria de Fátima Lameiras, se mantiver no desempenho das funções de secretária do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, em comissão de serviço.

Por despacho de 28 de Maio de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 27 de Junho do mesmo ano:

Licenciada Ana Maria Vargues Nobre Salvado Brites Fernandes, técnica superior principal do quadro da Auditoria Jurídica do Ministério do Emprego e Segurança Social — alterada a sua situação, progredindo para o 2.º escalão da categoria de técnica principal do Gabinete para os Assuntos de Trabalho, a partir de 12 de Maio de 1988, nos termos dos n.ºs 5 e 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugados com o n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, e alínea b) do artigo 4.º da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho.

Gabinete para os Assuntos de Trabalho, em Macau, aos 11 de Julho de 1988. — O Director, *José António Pinto Belo*.

## SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

### Extractos de despachos

Por despacho do signatário, de 15 de Junho de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 do mesmo mês e ano:

José Gonçalo Perestrelo Correia de Matos, topógrafo de 2.<sup>a</sup> classe, do 1.º escalão, de nomeação provisória, do quadro da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro — reconduzido no actual cargo, por mais um ano, com efeitos a partir de 16 de Março de 1988, nos termos do n.º 3 do artigo 29.º e do n.º 1 do artigo 30.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção que foi dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Por despachos do signatário, de 16 de Junho de 1988, anotados pelo Tribunal Administrativo em 30 do mesmo mês e ano:

Os topógrafos de 2.<sup>a</sup> classe da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, abaixo mencionados — progridem para o 3.º escalão, a partir de 1 de Março de 1988, nos termos do n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 4/88/M, de 25 de Janeiro, conjugado com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro:

Américo José do Rosário;  
Arlete Maria do Espírito Santo Dias;  
Chan Wing Kong;  
Chau Kuong Min;  
Cheung Chi Kwan;  
Cheong Sai Meng;  
Lou Seak Lon; e  
Tam Kuong Man.

Madalena dos Santos Rodrigues Dias, escriturária-dactilógrafa da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro — progride para o 3.º escalão, a partir de 1 de Março de 1988, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, conjugada com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Os motoristas de ligeiros da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, abaixo indicados — progridem para o 3.º escalão, a partir de 1 de Março de 1988, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, conjugada com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro:

Ch'an Hák Lon;  
Ché Kuok Fai;  
Cheong Man Tat;  
Chiang Kuong Wá;  
Chiu Hou Tak;  
Fernando Maria Pedro;  
João Gonçalves Lourenço;  
José Manuel Santos;  
Lou Kuan Veng; e  
Yu Shiu Fai.

Marina Yu, aliás Yu Kam Soi, servente da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro — progride para o 3.º es-



calão, a partir de 1 de Março de 1988, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, conjugada com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

As escriturárias-dactilógrafas da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, abaixo indicadas — progridem para o 2.º escalão, a partir de 22 de Maio de 1988, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, conjugada com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro:

Maria Teresa Correia da Silva Dantas;  
Vong Iün I.

Ángela Maria Cruz da Silva Tendeiro Caldas Duque, segundo-oficial da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro — progride para o 3.º escalão, a partir de 24 de Maio de 1988, nos termos do n.º 5 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, conjugada com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Por despachos do signatário, de 6 de Julho de 1988:

António Manuel Mendes Saraiva, chefe da Divisão de Conservação de Cadastro — designado para exercer, por substituição, as funções de chefe do Departamento de Cadastro, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Deolinda Maria Nilda Siqueira das Dores, topógrafo principal — designada para exercer, por substituição, as funções de chefe da Divisão de Conservação de Cadastro.

#### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a reconhecedora cadastral, do 2.º escalão, do quadro destes Serviços, Teresa Rosa Xequê Rodrigues, passou a usar o nome de Teresa Rosa Xequê Rodrigues de Oliveira, conforme consta do bilhete de identidade de cidadão nacional n.º 35 157, passado pelo Arquivo de Identificação de Macau.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 11 de Julho de 1988. — O Director dos Serviços, *Adelino M. L. Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

### DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

#### Extractos de despachos

Por despachos de 28 de Junho de 1988:

Jaime da Silva Manhão, agente de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada em Macau e no Sudoeste Asiático, no mês de Setembro de 1988, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

José António Ung, agente de 3.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — concedidos 30 dias de licença

especial para ser gozada na Austrália, no mês de Dezembro de 1988, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 11 de Julho de 1988. — O Director, substituto, *João António Raposo Marques Vidal*.

### CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL

#### Extractos de despachos

Por despacho de 20 de Junho de 1988, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 do mesmo mês e ano:

Kwong Wai San ou Kuong Wai San, guarda prisional, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal do Centro de Recuperação Social — nomeado, nos termos do n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 61/85/M, de 6 de Julho, conjugado com a Portaria n.º 235/85/M, de 16 de Novembro, e artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para o lugar de chefe de guardas, 1.º escalão, em regime de comissão de serviço, com o vencimento correspondente ao índice 225 da tabela de vencimentos em vigor.

Por despacho de 6 de Julho de 1988:

Maria Teresa Ho Ling, guarda prisional, feminino, de nomeação definitiva, do Centro de Recuperação Social — autorizada a gozar a licença especial no mês de Agosto, na Europa, em vez de Setembro/Outubro, como inicialmente tinha sido concedida, por despacho de 5 de Maio de 1988, publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, de 16 do mesmo mês e ano.

Centro de Recuperação Social, Taipa, aos 11 de Julho de 1988. — O Presidente da CG do CRS, *Maria Manuel O. A. G. Pais Rodrigues*, médica.

### INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

#### Extractos de despachos

Por despachos de 6 de Junho de 1988, anotados pelo Tribunal Administrativo em 27 de Junho do corrente ano:

Teresa Lam Ian Kio e Almina Fátima de Lurdes Lopes, ambas primeiros-oficiais, 1.º escalão, do Instituto de Acção Social de Macau — progridem para o 2.º escalão, ao abrigo do n.º 5 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, com direito à remuneração correspondente, a partir de 31 de Maio do corrente ano, nos termos da alínea b) do artigo 14.º da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho.

Por despachos de 14 de Junho de 1988, anotados pelo Tribunal Administrativo em 30 de Junho do corrente ano:

Maria Edite Francisco Ó, Vasco Fernandes, Paulo Osório de Barros, Fernanda Ilda Rodrigues Alves, Micaela Maria da

Silva Kok e Diana Maria António Quintal, todos escrivães-dactilógrafos, 1.º escalão, do Instituto de Acção Social de Macau — prorrogam para o 2.º escalão, ao abrigo do disposto na alínea a), n.º 3, do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, com direito à remuneração correspondente, a partir de 14 de Junho do corrente ano, nos termos da alínea b) do artigo 4.º da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho.

Por despacho de 16 de Junho de 1988:

Deolinda de Jesus Lourenço, escriturária-dactilógrafa, 2.º escalão, do Instituto de Acção Social de Macau — concedida, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, conjugados com o n.º 3 do artigo 3.º e n.º 6 do artigo 20.º do mesmo diploma, com a nova redacção dada pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, no ano de 1989.

Por despacho de 27 de Junho de 1988:

Roberto José do Nascimento da Luz, fiscal técnico de obras de 2.ª classe, 3.º escalão, do Instituto de Acção Social de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, nos meses de Julho e Agosto do corrente ano, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, de 29 de Junho de 1988:

Maria Isabel da Conceição Lopes Pereira Belo, chefe do Departamento do Serviço Social do Instituto de Acção Social de Macau — designada para exercer, em regime de substituição e pelo tempo que durar a ausência do titular, as funções de vice-presidente do mesmo Instituto, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, (período de 20 de Junho a 18 de Agosto de 1988).

Por despacho da signatária, de 1 de Julho de 1988:

Filomena Violeta da Rocha, primeiro-oficial do Instituto de Acção Social — designada para exercer o cargo de chefe da Secção de Contabilidade e Tesouraria, em regime de substituição, no período de 1 a 30 de Julho do corrente ano, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 11 de Julho de 1988. — O Presidente, *Deolinda Leite*.

## INSTITUTO CULTURAL DE MACAU

### Extracto de despacho

Por deliberação do Conselho Directivo, de 23 de Junho último:

Ângela dos Santos Afonso, primeiro-oficial do Instituto Cultural de Macau — designada, nos termos dos n.ºs 1 e 3, alínea b),

do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, para exercer, em regime de substituição, as funções de chefe do Sector Administrativo do Instituto Cultural de Macau, no período de 16 de Julho corrente a 8 de Setembro do ano em curso, durante a ausência do titular do lugar, em gozo de licença especial e de férias.

Instituto Cultural, em Macau, aos 11 de Julho de 1988. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morbey*.

## SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES DE MACAU

### Despacho

Nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, determino:

Que ao terceiro-oficial do quadro de pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, Arminda Fátima de Sousa Ribas da Silva, seja designada, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, para exercer, por substituição, o cargo de chefe de secção do quadro de pessoal de direcção e chefia da mesma Direcção, na chefia da Secção de Operações Passivas do Departamento da Caixa Económica Postal, durante a ausência do titular do lugar, Natália Maria Nantes Reis, no período de 20 a 29 de Junho de 1988.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 5 de Julho de 1988. — O Director dos Serviços, *Carlos R. P. da Silva*.

### Extractos de despachos

Por despacho de 27 de Junho de 1988:

Lo Heng, desenhador de 1.ª classe do quadro de pessoal técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada nos Estados Unidos da América, no mês de Agosto de 1988, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 5 de Julho de 1988:

Ismail Khan, ajudante de tráfego do quadro de pessoal de exploração postal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada no Canadá, no mês de Maio de 1989, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º e n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço prestado ao Estado.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 11 de Julho de 1988. — O Director dos Serviços, *Carlos R. P. da Silva*.

**IMPrensa OFICIAL DE MACAU****Declaração**

Declara-se, para os devidos efeitos, que, por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 5 do corrente mês, foi designado o adjunto da Imprensa Oficial de Macau, Manuel Alfredo Alves, para exercer, por substituição, as funções de administrador da IOM, durante a ausência do titular do lugar, em gozo de licença especial e férias, a iniciar em 25 de Julho de 1988.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 11 de Julho de 1988. — O Administrador, *António de Vasconcelos Mendes Liz*.

**INSTITUTO DOS DESPORTOS****Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, de 28 de Junho de 1988:

Júlia dos Santos Poupinho Nunes, escriturária-dactilógrafa, do 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — transferida para o Instituto dos Desportos de Macau para a mesma categoria e carreira, nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar a vaga resultante da exoneração de Manuel Maria da Fonseca Tavares.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 11 de Julho de 1988. — O Presidente, *Ernesto Basto da Silva*.

**AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS****SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES****Lista**

De classificação final dos candidatos ao concurso comum de ingresso para o preenchimento de dois lugares de terceiro-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, de 9 de Maio do corrente ano, e elaborada nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março:

- 1.º Leong Si Si, aliás Ana Leong ..... 6,62 valores  
2.º Chiang Iok Kuan ..... 5,67 »

*Reprovou:* 1 candidato.

*Não compareceu:* 1 candidato.

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 30 de Junho de 1988).

Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, 1 de Julho de 1988. — O Júri. — O Presidente, *Lisbio Maria Couto*. — Os Vogais, *Jorge Manuel Fão — Cecília Inácio Pinto*.

(Custo desta publicação \$ 278,10)

**Lista provisória**

Dos candidatos provenientes do sistema de ensino português, admitidos ao exame de admissão ao curso básico de formação de intérpretes-tradutores, a que se referem os anúncios publicados nos *Boletins Oficiais* n.ºs 24 e 26, de 13 e 27 de Junho último, respectivamente:

1. Alberto Ferreira Leão;
2. Alexandra Maria Viana Ferreira;
3. Ana Bela Fátima do Rosário Nantes; a)
4. Ana Maria das Neves Fernandes;
5. Anabel Maria da Fonte Alves;
6. António Córdova;
7. António da Conceição Oliveira Lopes; a) e b)
8. Armando de Jesus; a)
9. Carlos Alberto Anok Cabral;
10. Casimiro de Jesus Pinto; a)
11. Chan Sao Keng ou Ma Aye Lwin;
12. Chan Sok Leng;
13. Chau Leng San;
14. Chiang Ka In;
15. Eduardo Lao, aliás Lao Weng Ion ou Liou Weing Ngwan;
16. Eduardo Nascimento de Sousa; a)
17. Francisco Paulo Jaque Correia; a)
18. Iao Ioc In, aliás Luzia Iao;
19. Iao Son Man, aliás Soon Mun; a)
20. Isabel Celeste Jorge;
21. Isabel Patrícia de Assis;
22. João Fong, aliás Fong Ieok Hón;
23. Jorge Maria Nunes;
24. José Morgado; a)
25. Josué Xequé Amada;
26. Kot Man Kam;
27. Lao Sou Mui;
28. Lei Ieok Hong, aliás Laurinda Lei;
29. Lúcia Abrantes dos Santos; a)
30. Manuel José do Nascimento da Luz; a)
31. Maria Alina Rodrigues;
32. Maria Isabel Rodrigues Xavier;
33. Maria José Bernardes Bártolo;
34. Mário Máximo Navarro do Rosário;
35. Napoleão da Fátima de Assis;
36. Nuno Ribeiro Madeira de Carvalho; a) e b)
37. Rui Alexandre Pilartes Brás; a) e b)
38. Seak Meng ou Thach Minh ou Seak Ming;
39. Sou San Kok, aliás Susana da Conceição Kok.

- a) Não entregou documento comprovativo da habilitação académica em português;
- b) Não entregou documento comprovativo da habilitação académica em chinês ou inglês.

A prova realizar-se-á no dia 11 deste mês, pelas 15,15 horas, nas instalações da Escola Técnica destes Serviços, devendo os candidatos comparecer no local com a antecedência mínima de 20 minutos, munidos dos respectivos documentos de identificação.

Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 7 de Julho de 1988. — O Director dos Serviços, *Belmiro de Sousa*.

(Custo desta publicação \$ 643,80)

### Lista provisória

Dos candidatos provenientes dos sistemas de ensino chinês e inglês, admitidos ao exame de admissão ao curso básico de formação de intérpretes-tradutores, a que se referem os anúncios publicados nos *Boletins Oficiais* n.ºs 24 e 26, de 13 e 27 de Junho último, respectivamente:

1. Anabela Ribeiro Osório;
2. Arnaldo Lucas Batalha Ung;
3. Chan Hou Pak Machon; a)
4. Chan Ip Seong;
5. Chan Vun Fan; a)
6. Chan Wai P'eng;
7. Chao Pou I;
8. Chau In Mei;
9. Ché Yan Si, aliás Inês Ché; a) e b)
10. Cheang A Chao; a)
11. Cheang Lai Fong, aliás Cláudia Cheang; a)
12. Cheong Ioc Cheng;
13. Cheong Iok Ch'io;
14. Cheong Man Iok; a) e b)
15. Chiang Ka In;
16. Choi Ut Heng; a)
17. Chou Kam Chon ou Tsao Kim Toom;
18. Cristina Rosa Albino; a)
19. Diana Maria Comandante; a)
20. Eduardo Lao, aliás Lao Weng Ion ou Liou Weing Ngwan;
21. Fung Mung Sze;
22. Herman do Lago Comandante; a)
23. Ho Lai Io ou Ha Lay Yieu;
24. Ho Ut Heng;
25. Hoi Chi Hong; a)
26. Iao Son Man, aliás Soon Mun; a)
27. Iong Ioc Peng; a)
28. Kok Soi Leng;
29. Kóng Pou Chü;
30. Lai Heng Leong; a)
31. Lai In Wan, aliás Adalina Bessa;
32. Lam Me Keng; a)
33. Lam Soi Kuong ou Lim Swee Kong;
34. Lao Lai Wá;
35. Lau Hón Vá;
36. Lau Io Keong; a)
37. Lee Him Iam;
38. Lei Ka Pou; a)
39. Lei Lai Peng;
40. Lei Sio Peng; a)
41. Leong Chek Long;
42. Leong Kuai Chan;
43. Leong Si Si, aliás Ana Leong;
44. Leong Ut Seong;
45. Leong Vai Cheng; a)
46. Loi Mang Un;
47. Lou Cheng; a)
48. Manuel Ng;
49. Maria Beatriz Batalha da Conceição;
50. Maria João Batalha da Conceição; a)
51. Ng Chi Kei; a)
52. Ng Kuoc Hon;
53. Ng Kuok Heng; a)
54. Sit Chong Meng; a)
55. Tam Pui Man; a)
56. Tang Pat, aliás Tang Chi Keong;
57. Tong Chi Keong; a)
58. Tou Soi Kit; a)
59. Ung Lai Cheng; a)
60. Vong Chi Kun;
61. Vong Iok In; a)
62. Vong Iok Ip, aliás Francisca Vong; a) e b)
63. Vong Iok Leng; a)
64. Wong Sok Fong;
65. Wong Wai Lap; a)
66. Wong Weng In. a)

- a) Não entregou documento comprovativo da habilitação académica em português;
- b) Não entregou documento comprovativo da habilitação académica em chinês ou inglês.

A prova escrita realizar-se-á no dia 11 deste mês, pelas 9,30 horas, nas instalações da Escola Técnica destes Serviços, devendo os candidatos comparecer no local com a antecedência mínima de 20 minutos, munidos dos respectivos documentos de identificação.

Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 7 de Julho de 1988. — O Director dos Serviços, *Belmiro de Sousa*.

(Custo desta publicação \$ 860,10)

### Aviso

#### Composição dos júris

Dos exames de admissão ao curso básico de formação de intérpretes-tradutores, a que se referem os anúncios publicados nos *Boletins Oficiais* n.ºs 24 e 26, de 13 e 27 de Junho último, respectivamente:

1. Júri do exame de admissão para os candidatos provenientes do sistema de ensino português:

**PRESIDENTE:** Gonçalo de Amarante Xavier, intérprete-tradutor de 1.ª classe destes Serviços.

**VOGAIS EFECTIVOS:** José Bernardo Cardoso Margarida, professor da Escola Técnica destes Serviços;

Maria Manuela Gomes Paiva e Costa, professora do Centro de Formação para a Administração Pública do SAFP;

Maria Orlanda Abreu Pina, professora do Centro de Formação para a Administração Pública do SAFP;

Maria Goretti Cheong, aliás Cheong Veng Tim, letrada de 2.ª classe destes Serviços;

Ieong Chi Chau, professor da Escola Técnica destes Serviços; e

Sou Pek Lei, professora da Escola Técnica destes Serviços.

**VOGAIS SUPLENTES:** Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho, director da Escola Técnica destes Serviços;

Francisco Manuel Ferrão de Mascarenhas Loureiro, professor do Centro de Formação para a Administração Pública do SAFP; e

Cheong Veng Iu, letrada de 2.ª classe destes Serviços.

2. Júri do exame de admissão para os candidatos provenientes dos sistemas de ensino chinês e inglês:

**PRESIDENTE:** Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho, director da Escola Técnica destes Serviços.

**VOGAIS EFECTIVOS:** Eduardina Isilda Cardoso do Amaral Margarida, professora da Escola Técnica destes Serviços;

Fernanda João Vieira Traguil, professora do Centro de Formação para a Administração Pública do SAFP;

José Bettencourt Gonçalves, vogal da Comissão Instaladora do Centro de Difusão da Língua Portuguesa da Direcção dos Serviços de Educação;

Iu Miu Lai, professora da Escola Técnica destes Serviços;

Kuok Sio Lai, professora da Escola Técnica destes Serviços; e

Ú Wai Hong, professora da Escola Técnica destes Serviços.

**VOGAIS SUPLENTES:** Gonçalo de Amarante Xavier, intérprete-tradutor de 1.ª classe destes Serviços;

Francisco Manuel Ferrão de Mascarenhas Loureiro, professor do Centro de Formação para a Administração Pública do SAFP; e

Cheong Veng Iu, letrada de 2.ª classe destes Serviços.

Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 7 de Julho de 1988. — O Director dos Serviços, *Belmiro de Sousa*.

(Custo desta publicação \$ 741,60)

## SERVIÇOS DE SAÚDE

### Lista de classificação

Final do candidato admitido ao concurso de provas, escrita e oral, para o preenchimento de uma (1) vaga do grau 1, 1.º escalão, da carreira de assistente técnico, ramo de engenharia mecânica, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde, conforme aviso de abertura publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, de 7 de Dezembro de 1987:

Joaquim Manuel Saraiva Gomes Ferreira ..... 9 valores

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, de 29 de Junho de 1988).

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 21 de Junho de 1988. — O Presidente do Júri, *Dr. Júlio Pereira dos Reis*, director dos Serviços de Saúde, substituto. — Os Vogais Efektivos, Engenheiro *José Fernando da Silva Ferreira*, chefe de divisão da DSOPT — Engenheiro *Orlando Pires de Castro*, técnico principal da DSOPT.

(Custo desta publicação \$ 257,50)

### Aviso de abertura

De acordo com a subdelegação conferida pelo n.º 1.11 do Despacho n.º 2/SAESAS/88, de 21 de Janeiro, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, se torna público que, por despacho n.º 38/88, de 29 de Junho, do signatário, e de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, se encontra aberto, por 20 dias a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do aviso, concurso documental para o grau 2, 1.º escalão, da carreira de técnico de saúde (ramo laboratorial), uma vaga do quadro destes Serviços. A validade do concurso esgota-se com o preenchimento dessa vaga.

O técnico de saúde do grau 2, 1.º escalão, vence pelo índice 415 da tabela indiciária de vencimentos anexa ao Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto.

Ao lugar de técnico de saúde do grau 2, 1.º escalão, podem candidatar-se os indivíduos com um mínimo de três anos de permanência no grau 1, com classificação de serviço nunca inferior a «Bom», ou dois anos, se durante esse período o funcionário tiver, a classificação de «Muito Bom», nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo anexo ao Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, ao qual deverão juntar cópia do documento de identificação válido, documento comprovativo das classificações de serviço relevantes para a apresentação a concurso, documento comprovativo do vínculo e antiguidade na actual categoria e nota curricular. Ficam dispensados de apresentar estes documentos os candidatos que, sendo pertencentes ao Serviço, os tenham já arquivados no seu processo individual, devendo este facto ser expresso no boletim de candidatura.

As candidaturas deverão ser entregues na Secção Administrativa da Direcção dos Serviços de Saúde, sita na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida.

Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular e entrevista, podendo esta ser dispensada se todos os candidatos pertencerem à Direcção dos Serviços de Saúde.

O júri será constituído pelos seguintes elementos:

**PRESIDENTE:** Dr. João Baptista Lam, subdirector.

**VOGAIS EFECTIVOS:** Dr.ª Maria Fernanda Pinto Ferreira, técnica de saúde principal; e  
Engenheiro António Francisco Rita Nascimento, técnico de saúde de 1.ª classe.

**VOGAIS SUPLENTES:** Engenheira Ana Maria Morais Martins Contreiras Knoblich, técnica de saúde de 1.ª classe; e

Dr.ª Leonor Porfirio Campos Pereira Xavier, técnica de saúde principal.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 4 de Julho de 1988. — O Director dos Serviços, substituto, *Júlio Pereira dos Reis*, subdirector.

(Custo desta publicação \$ 561,40)

#### Aviso de rectificação

Por ter saído inexacta a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para a prestação de provas para o grau 2, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica, uma vaga para o ramo de laboratório, destes Serviços, publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, de 13 de Junho de 1988, se rectifica:

onde se lê:

«Lista de classificação . . . aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, de 29 de Fevereiro de 1988:»

deve ler-se:

«Lista de classificação . . . aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, de 7 de Março de 1988:».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 6 de Julho de 1988. — O Director dos Serviços, substituto, *Júlio Pereira dos Reis*, subdirector.

(Custo desta publicação \$ 242,10)

## SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

### Lista

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum de acesso para o preenchimento de duas vagas de operador principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, de 30 de Maio de 1988:

Alice Maria Gomes;  
Fernanda Siqueira das Dores;  
Maria Rita Ribeiro Madeira de Carvalho.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, esta lista é considerada definitiva em virtude de não haver candidatos excluídos.

As provas práticas terão lugar no dia 16 de Julho de 1988, das 9,30 às 12,30 horas, numa das salas da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 22 de Junho de 1988. — O Júri. — O Presidente, *José Henrique Rodrigues Felício*. — Os Vogais, *Francisco José Pinheiro Proença* — *Lau U Fai*.

(Custo desta publicação \$ 216,30)

### Lista provisória

Dos candidatos admitidos ao concurso comum de acesso para o preenchimento de vinte vagas de agente de censos e inquéritos de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 22/88, de 30 de Maio:

1. Ao Iong Veng;
2. Ao Kam Heng ou Au Cam Hung;
3. Bernadette Lam, aliás Lam I Kei;
4. Chan Vai Leng;
5. Chao Chi Weng;
6. Chao Sio Hong;
7. Chau Iao On;
8. Cheong Kam Sem;
9. Cheong Ton T'in;
10. Choy I Mui;
11. Fu Chi Kin;
12. Fung Yip Wah;
13. Ieong Sun;
14. Im Ka Lam;
15. Ip Weng Kôî;
16. Lai Man Yin das Neves, aliás Isabel Lai das Neves;
17. Lam Chi Wang;
18. Lam Keng Tong;
19. Lao Weng Lok ou Liou Weing Lok ou Thomas Liou Weing Lok;
20. Lay Choc Ing;
21. Lei Kin Chong;
22. Lei Mei Chu;
23. Leong Siu Há, aliás Olímpia Leong;
24. Leong Wai Há;
25. Pau Leng Fong ou Pau Ling Fong;
26. Pedro Chu;
27. Pun Tak Fong;
28. Si Tou Pou Heng;
29. Sit Yat Fai;
30. Sou Kok Leong;
31. Tam Ian Ian;
32. Tong Siu Yee;
33. Un Lai In;
34. Vong Chak Hong;
35. Wong Lai Ngó;
36. Wong Ngai Seng.

Nos termos do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, é tornada definitiva a lista acima referida.

As provas realizar-se-ão numa das salas do Colégio D. Bosco, no dia 27 de Julho, das 9,00 às 12,30 horas.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, 1 de Julho de 1988. — O Júri. — Presidente, *Maria Suzete das Neves Saraiva*, chefe de departamento. — Vogais, *Jessica Lo*, supervisora de censos e inquéritos — *Paula Hsiao Yun Ling*, adjunto-técnico de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 597,40)

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Edital

#### IMPOSTO COMPLEMENTAR

#### GRUPO-A

António Luís Esteves Gil, chefe do Departamento de Contribuições e Impostos.

Faço saber que, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos, aprovado pela Lei n.º 21/78/M, de 9 de Setembro, os rendimentos colectáveis determinados pela Comissão de Fixação ou fixados pelo chefe do Departamento de Contribuições e Impostos, se encontram patentes para exame dos contribuintes referidos no n.º 2 do artigo 4.º do mesmo Regulamento, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/83/M, de 2 de Julho, podendo estes reclamar para a Comissão de Revisão, no período de 16 a 31 de Julho, p. f., caso não se conformem com o rendimento fixado.

Porém, o prazo de reclamação não terminará sem que hajam decorridos 20 dias sobre a data do registo dos avisos postais enviados aos contribuintes.

E, para constar, se passou este e outro de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume, radiodifundidos em língua portuguesa e chinesa e publicados nos principais jornais portugueses e chineses, sendo um, com a versão em chinês, reproduzido no *Boletim Oficial*.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Julho de 1988. — O Chefe do Departamento de Contribuições e Impostos, *António Luís Esteves Gil*. — Visto. — Pelo Director dos Serviços, *José H. P. R. Rainha*, subdirector.

### 佈告

#### 關於所得補充稅 — A 組事宜

按照九月九日第二一 / 七八 / M號法律核准之所得補充稅章程第四十三條一款之規定, 茲特佈告, 評稅委員會或稅捐廳廳長所核定之有關可課稅收益現存本廳, 任由經七月二日第六 / 八三 / M號法律修訂該章程第四條二款所指之納稅人索閱。倘對所評定之收益有異議, 納稅人得於本年七月十六日至卅一日向複評委員會提出申駁。

又關於申駁期限倘致納稅人的掛號郵遞通知書被接獲之日起計, 未超過二十日不視為告滿。

茲將本佈告多繕數張, 除以中葡文本標貼, 刊行政府公報及分別刊登中葡文報紙外, 並以中、葡語在電台, 電視台廣播, 俾眾周知。

此佈

稅捐廳廳長 趙安廉

一九八八年七月七日

(Custo desta publicação \$ 576,80)

## SERVIÇOS DE ECONOMIA

### Listas

De classificação final dos candidatos admitidos ao concurso comum para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 21, de 23 de Maio de 1988:

- 1.º Venâncio António Velez da Rosa Xavier ... 9,6 valores
- 2.º Fernando Dinis dos Remédios César ..... 9,2 »
- 3.º André Avelino António ..... 9,1 »

(Homologada por despacho do director dos Serviços de Economia, de 4 de Julho de 1988).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, 1 de Julho de 1988. — O Presidente do Júri, *José Manuel de Sousa Franklin da Costa Mouzinho*, subdirector dos Serviços de Economia. — Os Vogais, *Luís Ventura Janeiro Rosa*, chefe de departamento — *Pedro Manuel dos Santos Gomes*, chefe de sector.

(Custo desta publicação \$ 278,10)

De classificação final dos candidatos admitidos ao concurso comum para o preenchimento de três vagas de fiscal de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de inspecção do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 21, de 23 de Maio de 1988:

- 1.º António dos Santos ..... 9 valores
- 2.º Luís do Rosário ..... 6 valores

(Homologada por despacho do director dos Serviços de Economia, de 5 de Julho de 1988).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, 1 de Julho de 1988. — O Presidente do Júri, *José Manuel de Sousa Franklin da Costa Mouzinho*, subdirector dos Serviços de Economia. — Os Vogais, *Joel Paulo Choi Anok*, inspector das actividades económicas — *Célia Maria Catarino Correia Martins*, chefe de sector.

(Custo desta publicação \$ 231,80)

De classificação final dos candidatos admitidos ao concurso comum para o preenchimento de sete vagas de fiscal de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de inspecção do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 21, de 23 de Maio de 1988:

1.º Feliciano Pedro Dias .....	9,50 valores
2.º Luís Gonzaga Tam, aliás Tam Kuok	
Chu .....	9,40 valores
3.º José Manuel Pereira de Oliveira .....	9,00 valores
4.º José da Conceição .....	8,75 valores
5.º Guilherme Atanásio da Silva .....	8,60 valores
6.º Fernanda Emília Dias Azedo .....	8,50 valores
7.º Júlio Augusto Pinto do Amaral .....	8,30 valores
8.º Ngan Ioc Lün .....	8,00 valores
9.º Mário Augusto Amante .....	5,00 valores

(Homologada por despacho do director dos Serviços de Economia, de 6 de Julho de 1988).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, 1 de Julho de 1988. — O Presidente do Júri, *José Manuel de Sousa Franklin da Costa Mouzinho*, subdirector dos Serviços de Economia. — Os Vogais, *Luís Ventura Janeiro Rosa*, chefe de departamento — *Célia Maria Catarino Correia Martins*, chefe de sector.

(Custo desta publicação \$ 319,30)

De classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de três de vagas de primeiro-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 21, de 23 de Maio de 1988:

1.º Glória Maria Ritchie Manhão .....	8,2 valores
2.º António João de Deus Assis .....	7,5 valores
3.º Maria Goretti de Freitas Pistachini .....	5,2 valores

4.º José Herculano do Rosário .....	5,1 valores
5.º Fernando Augusto Assis .....	5,0 valores

(Homologada por despacho do director dos Serviços de Economia, de 7 de Julho 1988).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 7 de Julho de 1988. — O Presidente do Júri, *Maria Gabriela dos Remédios César*. — Os Vogais, *Maria Margarida Eusébio Morgado Coutinho Rato* — *Alberto Expedito Marçal*.

(Custo desta publicação \$ 247,20)

De classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de seis vagas de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 21, de 23 de Maio de 1988:

1.º Albano Crisóstomo Lopes .....	8,8 valores
2.º Daniel Francisco e Sousa .....	8,5 valores
3.º Eva Maria Carla Mendes Drummond .....	8,2 valores
4.º Emília Maria de Ló Cheu Fone Guine .....	7,9 valores
5.º José Maria de Jesus do Espírito Santo	
Dias .....	7,5 valores
6.º Alexandre Osório Gaspar .....	7,0 valores
7.º José Maria Roque Lobato de Faria e	
Silva .....	6,9 valores
8.º Fernando António da Costa Rosário ...	6,7 valores
9.º Maria Manuela Afonso dos Santos .....	6,0 valores
10.º Maria de Fátima Magalhães de Sousa ...	5,9 valores
11.º Angelina Mendes Coelho Correia .....	5,3 valores

*Candidato reprovado: um.*

(Homologada por despacho do director dos Serviços de Economia, de 7 de Julho de 1988).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 7 de Julho de 1988. — O Presidente do Júri, *Maria Gabriela dos Remédios César*. — Os Vogais, *Florinda Chan* — *Maria Margarida Eusébio Morgado Coutinho Rato*.

(Custo desta publicação \$ 334,80)



**Aviso****PROTECÇÃO DE MARCAS EM MACAU**

(Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 40/87, de 27 de Janeiro, publicado no *Boletim Oficial*, de 20 de Abril de 1987)

*Confirmações*

Foram deferidos os pedidos de confirmação para Macau dos registos referentes às seguintes marcas:

---

Marca n.º 461-M

Classe: 9.ª

Proprietário: W. Haking Industries (Mechanics and Optics), Ltd., sociedade organizada segundo as leis da colónia de Hong Kong, comercial e industrial, com sede em Haking Building, 981 King's Road, Quarry Bay, North Point, Hong Kong.

Registo de base n.º 196 512

Data do pedido: 30 de Julho de 1987.

Data do despacho: 18 de Outubro de 1987.

Produtos: máquinas fotográficas e binóculos.

A marca consiste em: →

**HAKING**

---

Marca n.º 565-M

Classe: 8.ª

Proprietário: Neill Tools, Ltd., inglesa, industrial e comercial, com sede em Handsworth Road, Sheffield S13 9BR, Inglaterra.

Registo de base n.º 147 660

Data do pedido: 14 de Agosto de 1987.

Data do despacho: 18 de Agosto de 1987.

Produtos: cutelaria, estojos de navalhas de barba de segurança, lâminas de navalhas de barba e armações de serras de entalhes.

A marca consiste em: →

**ECLIPSE**

---

Marca n.º 567-M

Classe: 10.ª

Proprietário: The General Electric Company, P.L.C., inglesa, industrial, com sede e estabelecimento em 1 Stanhope Gate, Londres W1A 1EH, Inglaterra.

Registo de base n.º 119 654

Data do pedido: 17 de Agosto de 1987.

Data do despacho: 18 de Outubro de 1987.

Produtos: aparelhos e instrumentos eléctricos para a medicina (não incluídos noutras classes), aparelhos e instrumentos eléctricos para a cirurgia, aparelhos e instrumentos eléctricos dentários, aparelhos e instrumentos eléctricos para fins veterinários, e partes dos mesmos.

A marca consiste em: →



Marca n.º 568-M

Classe: 11.ª

Proprietário: The General Electric Company, P.L.C., inglesa, industrial, com sede e estabelecimento em 1 Stanhope Gate, Londres W1A 1EH, Inglaterra.

Registo de base n.º 119 655

Data do pedido: 17 de Agosto de 1987.

Data do despacho: 18 de Outubro de 1987.

Produtos: instalações para iluminação e suas partes e partes sobressalentes, instalações para aquecimento, suas partes e partes sobressalentes, instalações para cozinha, suas partes e partes sobressalentes e lâmpadas eléctricas.

A marca consiste em: →



Marca n.º 569-M

Classe: 11.ª

Proprietário: The General Electric Company, P.L.C., inglesa, industrial, com sede e estabelecimento em 1 Stanhope Gate, Londres W1A 1EH, Inglaterra.

Registo de base n.º 119 656

Data do pedido: 17 de Agosto de 1987.

Data do despacho: 18 de Outubro de 1987.

Produtos: instalações para refrigeração, suas partes e partes sobressalentes, instalações para secagem, suas partes e partes sobressalentes, instalações para ventilação, suas partes e partes sobressalentes.

A marca consiste em: →



---

Marca n.º 570-M

Classe: 9.ª

Proprietário: Marconi Company Limited, britânica, industrial, com sede e estabelecimento em The Grove, Warren Lane, Stanmore, Middlesex, HA7 4LY, Inglaterra.

Registo de base n.º 124 027

Data do pedido: 17 de Agosto de 1987.

Data do despacho: 18 de Outubro de 1987.

Produtos: instrumentos para as ciências ópticas, fotografia, pesos, medidas e balanças.

A marca consiste em: →

**MARCONI**

Marca n.º 571-M

Classe: 9.ª

Proprietário: The Marconi Company Limited, britânica, industrial, com sede e estabelecimento em Marconi House, Strand, Londres, Inglaterra.

Registo de base n.º 124 145

Data do pedido: 17 de Agosto de 1987.

Data do despacho: 18 de Outubro de 1987.

Produtos: electricidade (máquinas e acessórios).

A marca consiste em: →

**MARCONI**

Marca n.º 572-M

Classe: 9.ª

Proprietário: The General Electric Company, P.L.C., inglesa, industrial, com sede e estabelecimento em 1 Stanhope Gate, Londres W1A 1EH, Inglaterra.

Registo de base n.º 137 488

Data do pedido: 17 de Agosto de 1987.

Data do despacho: 18 de Outubro de 1987.

Produtos: máquinas eléctricas e suas partes, bem como instrumentos e aparelhos eléctricos e guarnições eléctricas de metal.

A marca consiste em: →

**G. E. C.**

Marca n.º 578-M

Classe: 25.ª

Proprietário: Dunlop Limited, britânica, comercial e industrial, com sede em Fort Dunlop, Erdington, Birmingham B24 9QT, Grã-Bretanha.

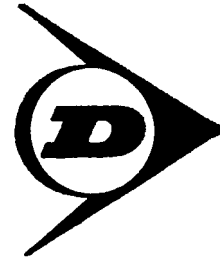
Registo de base n.º 156 188

Data do pedido: 19 de Agosto de 1987.

Data do despacho: 18 de Outubro de 1987.

Produtos: vestuário desportivo.

A marca consiste em: →



Marca n.º 579-M

Classe: 25.ª

Proprietário: Dunlop Limited, britânica, comercial e industrial, com sede em Fort Dunlop, Erdington, Birmingham B24 9QT, Grã-Bretanha.

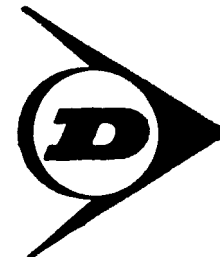
Registo de base n.º 193 164

Data do pedido: 19 de Agosto de 1987.

Data do despacho: 18 de Outubro de 1987.

Produtos: calçado.

A marca consiste em: →



Marca n.º 582-M

Classe: 33.ª

Proprietário: James Buchanan & Company Limited, Limited, britânica, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Buchanan House, 3 St. Jame's Square, Londres, Inglaterra.

Registo de base n.º 132 282

Data do pedido: 19 de Agosto de 1987.

Data do despacho: 18 de Outubro de 1987.

Produtos: «whisky».

A marca consiste em: →

**BUCHANAN'S**

---

Marca n.º 583-M

Classe: 33.ª

Proprietário: James Buchanan & Company Limited, britânica, industrial, com sede e estabelecimento em Buchanan House, 3, St. Jame's Square, Londres, Inglaterra.

Registo de base n.º 138 602

Data do pedido: 19 de Agosto de 1987.

Data do despacho: 18 de Outubro de 1987.

Produtos: «whisky» e outras bebidas fermentadas e alcoólicas.

A marca consiste em: →

**BLACK & WHITE**

Marca n.º 584-M

Classe: 33.ª

Proprietário: James Buchanan & Company Limited, britânica, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Buchanan House, 3 St. Jame's Square, Londres, Inglaterra.

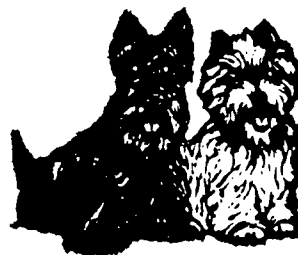
Registo de base n.º 189 530

Data do pedido: 19 de Agosto de 1987.

Data do despacho: 18 de Outubro de 1987.

Produtos: vinhos, aguardentes, vermute, whisky e bebidas alcoólicas.

A marca consiste em: →



Marca n.º 585-M

Classe: 33.ª

Proprietário: White House Distillers, Limited, britânica, industrial, com sede e estabelecimento em 99, Borrton Street, Glasgow, Escócia, Grã-Bretanha.

Registo de base n.º 122 270

Data do pedido: 19 de Agosto de 1987.

Data do despacho: 18 de Outubro de 1987.

Produtos: «whisky».

A marca consiste em: →

**WHITE HORSE**

Marca n.º 586-M

Classe: 33.ª

Proprietário: White House Distillers, Limited, britânica, industrial, com sede e estabelecimento em 99, Borrón Street, Glasgow, Escócia, Grã-Bretanha.

Registo de base n.º 172 424

Data do pedido: 19 de Agosto de 1987.

Data do despacho: 18 de Outubro de 1987.

Produtos: «whisky» escocês.

A marca consiste em: →



Marca n.º 587-M

Classe: 33.ª

Proprietário: White House Distillers, Limited, britânica, industrial, com sede e estabelecimento em 99, Borrón Street, Glasgow, Escócia, Grã-Bretanha.

Registo de base n.º 183 440

Data do pedido: 19 de Agosto de 1987.

Data do despacho: 18 de Outubro de 1987.

Produtos: «whisky» escocês.

A marca consiste em: →

**LOGAN'S**

Marca n.º 588-M

Classe: 33.ª

Proprietário: White House Distillers, Limited, britânica, industrial, com sede e estabelecimento em 99, Borrón Street, Glasgow, Escócia, Grã-Bretanha.

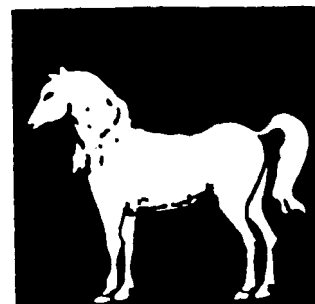
Registo de base n.º 196 319

Data do pedido: 19 de Agosto de 1987.

Data do despacho: 15 de Outubro de 1987.

Produtos: vinhos espirituosos e licores.

A marca consiste em: →



Marca n.º 589-M

Classe: 20.ª

Proprietário: Climax Portuguesa – Equipamento e Mobiliário de Conforto, S.A.R.L., portuguesa, industrial, com sede em Mem-Martins, Portugal.

Registo de base n.º 205 968

Data do pedido: 19 de Agosto de 1987.

Data do despacho: 18 de Outubro de 1987.

Produtos: colchões.

A marca consiste em: →



Marca n.º 590-M

Classe: 22.ª

Proprietário: Climax Portuguesa – Equipamento e Mobiliário de Conforto, S.A.R.L., portuguesa, industrial, com sede em Mem-Martins, Portugal.

Registo de base n.º 205 969

Data do pedido: 19 de Agosto de 1987.

Data do despacho: 18 de Outubro de 1987.

Produtos: colchões.

A marca consiste em: →



Marca n.º 595-M

Classe: 16.ª

Proprietário: Adlerwerke Vorm. Heinrich Kleyer Aktiengesellschaft, alemã, industrial, com sede em 17, Kleyerstrasse, D-6000 Frankfurt 1, República Federal da Alemanha.

Registo de base n.º R-263 601

Data do pedido: 20 de Agosto de 1987.

Data do despacho: 18 de Outubro de 1987.

Produtos: articles pour écrire, matériel d'enseignement (à l'exception des appareils), machines de bureau (comprises dans la classe 16), spécialement machines à écrire, parties de ces machines.

A marca consiste em: →

**Tippa**

Marca n.º 596-1-M

Classe: 9.ª

Proprietário: Adlerwerke Vorm. Heinrich Kleyer Aktiengesellschaft, alemã, industrial, com sede em 17, Kleyerstrasse, D-6000 Frankfurt 1, República Federal da Alemanha.

Registo de base n.º R-291 570

Data do pedido: 20 de Agosto de 1987.

Data do despacho: 18 de Outubro de 1987.

Produtos: appareils, instruments et utensiles de physique, optiques, électrotechniques, instruments de mesurage (à l'exception des appareils de stérilisation de tout genre et des thermomètres pour ces appareils), machines de bureau, machines à calculer et de comptabilité et leurs parties composantes, les pièces de rechange et les accessoires de ces machines, spécialement mécanismes à calculer, mécanismes à compter.

A marca consiste em: →

**ADLER**

---

Marca n.º 596-2-M

Classe: 14.ª

Proprietário: Adlerwerke Vorm. Heinrich Kleyer Aktiengesellschaft, alemã, industrial, com sede em 17, Kleyerstrasse, D-6000 Frankfurt 1, República Federal da Alemanha.

Registo de base n.º R-291 570

Data do pedido: 20 de Agosto de 1987.

Data do despacho: 18 de Outubro de 1987.

Produtos: articles d'horlogerie et leurs parties.

A marca consiste em: →

**ADLER**

---

Marca n.º 596-3-M

Classe: 16.ª

Proprietário: Adlerwerke Vorm. Heinrich Kleyer Aktiengesellschaft, alemã, industrial, com sede em 17, Kleyerstrasse, D-6000 Frankfurt 1, República Federal da Alemanha.

Registo de base n.º R-291 570

Data do pedido: 20 de Agosto de 1987.

Data do despacho: 18 de Outubro de 1987.

Produtos: produits de l'imprimerie, machines à écrire, machines de bureau, et leurs parties composantes et les accessoires de ces machines, spécialement redresseurs pour feuilles, porte-sténogrammes, tabulateurs, caractères, coffrets d'accessoires, malles pour machines à écrire, cylindres pour machines à écrire.

A marca consiste em: →

**ADLER**

---



Marca n.º 596-4-M

Classe: 20.ª

Proprietário: Adlerwerke Vorm. Heinrich Kleyer Aktiengesellschaft, alemã, industrial, com sede em 17, Kleyerstrasse, D-6000 Frankfurt 1, República Federal da Alemanha.

Registo de base n.º R-291 570

Data do pedido: 20 de Agosto de 1987.

Data do despacho: 18 de Outubro de 1987.

Produtos: meubles pour machines à écrire.

A marca consiste em: →

**ADLER**

Marca n.º 597-1-M

Classe: 9.ª

Proprietário: Adlerwerke Vorm. Heinrich Kleyer Aktiengesellschaft, alemã, industrial, com sede em 17, Kleyerstrasse, D-6000 Frankfurt 1, República Federal da Alemanha.

Registo de base n.º 479 239

Data do pedido: 20 de Agosto de 1987.

Data do despacho: 18 de Outubro de 1987.

Produtos: machines à calculer, machines comptables et machines à facturer, ordinateurs, appareils pour la saisie des données, terminaux, en particulier écrans pour machines de traitement d'informations, imprimantes comme équipement de sortie pour machines de traitement d'informations; appareils de mesure, de signalisation et de surveillance, machines à dicter, caisses enregistreuses et combinaisons de ces machines et

appareils; programmes pour le traitement de données et programmes de calcul enregistrés sur des supports de données, banques de données, tous les produits précités aussi comme matériel d'enseignement; batteries électriques pour machines de bureau, ainsi qu'appareils pour la recharge des batteries électriques; appareils de connection électriques au réseau; accessoires pour machines de bureau, à savoir bandes et cartes perforées (enregistrées), bandes, plaques, disques et feuilles magnétiques.

A marca consiste em: →

**ADLER**

Marca n.º 597-2-M

Classe: 16.ª

Proprietário: Adlerwerke Vorm. Heinrich Kleyer Aktiengesellschaft, alemã, industrial, com sede em 17, Kleyerstrasse, D-6000 Frankfurt 1, República Federal da Alemanha.

Registo de base n.º 479 239

Data do pedido: 20 de Agosto de 1987.

Data do despacho: 18 de Outubro de 1987.

Produtos: machines à écrire, machines à écrire automatiques, machines à copier et combinaisons de ces machines; accessoires pour machines de bureau, à savoir rubans de couleur, bobines pour rubans de couleur, cassettes pour rubans de couleur, blanchets et cylindres encreurs, matériel de correction, en particulier pâtes et liquides, supports pour machines à écrire, papier à copier, rouleaux de papier pour machines à calculer

imprimantes, formulaires continus et dispositifs de guidage pour formulaires continus; fiches de comptes, bandes e cartes perforées (non enregistrées); tous les produits précités aussi comme matériel d'enseignement; caractères d'imprimerie pour machines de bureau.

A marca consiste em: →

**ADLER**

Marca n.º 600-M

Classe: 25.ª

Proprietário: Dunlop Footwear, Ltd., britânica, industrial, com sede em Rice Lane, Walton, Liverpool, 9, Grã-Bretanha.

Registo de base n.º 165 277

Data do pedido: 20 de Agosto de 1987.

Data do despacho: 5 de Outubro de 1987.

Produtos: botas, botinas, sapatos, galochas-sapatos e galochas.

A marca consiste em: →

**OIL KING**

---

Marca n.º 601-M

Classe: 25.ª

Proprietário: Dunlop, Ltd., britânica, comercial e industrial, com sede em Fort Dunlop, Erdington, Birmingham, B24 9 QT, Grã-Bretanha.

Registo de base n.º 192 248

Data do pedido: 20 de Agosto de 1987.

Data do despacho: 18 de Outubro de 1987.

Produtos: artigos de vestuário.

A marca consiste em: →

**D U N L O P**

---

Marca n.º 604-M

Classe: 9.ª

Proprietário: Raytheon Company, com sede em 141, Spring Street, Lexington of Massachusetts 012173, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 179 759

Data do pedido: 25 de Agosto de 1987.

Data do despacho: 18 de Outubro de 1987.

Produtos: aparelhos de radar, especificadamente aparelhos para denunciar e localizar objectos empregando energia electromagnética irradiada.

A marca consiste em: →

**MARINERS PATHFINDER**

---

---

Marca n.º 607-M

Classe: 5.ª

Proprietário: American Cyanamid Company, norte-americana (Estado de Maine), comercial e industrial, com sede e estabelecimento em Berdan Avenue, Wayne, Estado de Nova Jérсия, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 121 561

Data do pedido: 25 de Agosto de 1987.

Data do despacho: 18 de Outubro de 1987.

Produtos: catalisador plasmínico negativo.

A marca consiste em: →

**AMICAR**

---

Marca n.º 613-M

Classe: 5.ª

Proprietário: American Cyanamid Company, americana, industrial, com sede em One Cyanamid Plaza, Wayne, New Jersey 07470, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 157 434

Data do pedido: 25 de Agosto de 1987.

Data do despacho: 18 de Outubro de 1987.

Produtos: suplemento alimentar.

A marca consiste em: →

**AURO-F**  
PORT DALL

---

Marca n.º 614-M

Classe: 5.ª

Proprietário: American Cyanamid Company, americana, industrial, com sede em Berdan Avenue, Wayne, Nova Jérсия, Estado de Maine, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 157 443

Data do pedido: 25 de Agosto de 1987.

Data do despacho: 18 de Outubro de 1987.

Produtos: hematínico para uso veterinário.

A marca consiste em: →

**SUIDEX**

---

Marca n.º 615-M

Classe: 5.ª

Proprietário: American Cyanamid Company, americana, industrial, com sede em Berdan Avenue, Wayne, Nova Jérсия, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 160 925

Data do pedido: 25 de Agosto de 1987.

Data do despacho: 15 de Outubro de 1987.

Produtos: preparado para o tratamento da coccidose nas aves domésticas.

A marca consiste em: →

**CYCOSTAT**

---

Marca n.º 616-M

Classe: 5.ª

Proprietário: American Cyanamid Company, americana, industrial, com sede em Berdan Avenue, Wayne, Nova Jérсия, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 187 673

Data do pedido: 25 de Agosto de 1987.

Data do despacho: 18 de Outubro de 1987.

Produtos: herbicida.

A marca consiste em: →

**AVENGE**

---

Marca n.º 620-M

Classe: 5.ª

Proprietário: American Cyanamid Company, americana, industrial, com sede em Berdan Avenue, Wayne, New Jersey 7470, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 192 459

Data do pedido: 25 de Agosto de 1987.

Data do despacho: 18 de Outubro de 1987.

Produtos: preparação tópica esteróide.

A marca consiste em: →

**VISDERME**

---

Marca n.º 622-M

Classe: 5.ª

Proprietário: American Cyanamid Company, americana, industrial, com sede em Berdan Avenue, Wayne, New Jersey 7470, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 199 104

Data do pedido: 25 de Agosto de 1987.

Data do despacho: 18 de Outubro de 1987.

Produtos: produto farmacêutico semi-sintético injectável à base de penicilina.

A marca consiste em: →

**ACOPEX**

Marca n.º 634-M

Classe: 74.ª (ant.)

Proprietário: Twentieth Century-Fox Film Corporation, sociedade industrial, norte-americana, constituída nos termos das leis do Estado de Delaware, com sede em 10201 West Pico Boulevard, Los Angeles, California 90035, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 140 289

Data do pedido: 26 de Agosto de 1987.

Data do despacho: 18 de Outubro de 1987.

Produtos: filmes cinematográficos mudos, sonoros, dialogados e falados.

A marca consiste em: →



Marca n.º 637-M

Classe: 21.ª

Proprietário: Fábrica de Porcelana da Vista Alegre, Lda., portuguesa, industrial, com sede em Lisboa, Largo do Barão de Quintela, 3, 1.º, Portugal.

Registo de base n.º 173 683

Data do pedido: 26 de Agosto de 1987.

Data do despacho: 18 de Outubro de 1987.

Produtos: louça de mesa (não de metal precioso ou «plaqué»), louça de porcelana, louças refractárias, porcelana e porcelanas pintadas.

A marca consiste em: →

**PORCELANA VISTA ALEGRE**  
PORTUGAL

Marca n.º 641-M

Classe: 9.ª

Proprietário: Omron Tateisi Electronics Company, japonesa, comercial e industrial, com sede em 10, Hanazonotsuchido-cho, Ukyo-ku, Kyoto, Japão.

Registo de base n.º 128 775

Data do pedido: 26 de Agosto de 1987.

Data do despacho: 18 de Outubro de 1987.

Produtos: aparelhos e instrumentos industriais eléctricos (designadamente: máquinas automáticas de distribuição, computadores eléctricos, máquinas de inspecção por raios, máquinas de troco e do controlo de notas), aparelhos eléctricos para escritório (designadamente caixas registadoras) e elementos de aparelhos (designadamente torneiras automáticas).

A marca consiste em: →

**OMRON**

Marca n.º 642-M

Classe: 10.ª

Proprietário: Omron Tateisi Electronics Company, japonesa, comercial e industrial, com sede em 10, Hanazonotsuchido-cho, Ukyo-ku, Kyoto, Japão.

Registo de base n.º 128 776

Data do pedido: 26 de Agosto de 1987.

Data do despacho: 18 de Outubro de 1987.

Produtos: aparelhos e instrumentos médicos (designadamente electrocardiógrafos, fonocardiógrafos, electroencefalógrafos, electromiogramas e electronistagramas).

A marca consiste em: →

**OMRON**

Marca n.º 643-M

Classe: 10.ª

Proprietário: Omron Tateisi Electronics Company, japonesa, comercial e industrial, com sede em 10, Hanazonotsuchido-cho, Ukyo-ku, Kyoto, Japão.

Registo de base n.º 128 777

Data do pedido: 26 de Agosto de 1987.

Data do despacho: 18 de Outubro de 1987.

Produtos: aparelhos e instrumentos médicos (designadamente electromanómetros, aparelhos de diagnóstico ultra-sónico, aparelhos terapêuticos de ondas ultracurtas, instrumentos terapêuticos, utilizando material radioactivo e instrumentos terapêuticos termoelectrónicos).

A marca consiste em: →

**OMRON**

Marca n.º 644-M

Classe: 9.ª

Proprietário: Omron Tateisi Electronics Company, japonesa, comercial e industrial, com sede em 10, Hanazonotsuchido-cho, Ukyo-ku, Kyoto, Japão.

Registo de base n.º 128 778

Data do pedido: 26 de Agosto de 1987.

Data do despacho: 18 de Outubro de 1987.

Produtos: interruptores (tais como micro-interruptores, interruptores de botão de pressão, interruptores de alavanca, interruptores de pressão, interruptores térmicos, interruptores magnéticos, interruptores fotoeléctricos, interruptores de aproximação, operando para abrir e fechar circuitos quando se aproxima um objecto ou pessoa, interruptores estáticos e interruptores de nível), «relais» [tais como «relais» magnéticos, «relais» fotoeléctricos, «relais» estáticos, «relais» térmicos, «relais» de controlo de nível, «relais» de protecção, «relais» de ligação à terra, «relais» de sobreintensidade, «relais» do tipo de indução, «relais» de medição com válvula de raios catódicos («relais» utilizando uma válvula de raios catódicos e elementos fotoeléctricos), «relais» de sincronização, «relais» de limite de tempo, «relais» de retardamento e «relais» de limite de tempo termicamente comandados] contadores (tais como contadores de válvulas de raios catódicos e contadores eléctricos), aparelhos de controlo para transporte, especialmente aparelhos de controlo para elevadores e transportadores e aparelhos e instrumentos de controlo de tráfego.

A marca consiste em: →

# OMRON

Marca n.º 652-M

Classe: 30.ª

Proprietário: Swensen's Ice Cream Company, norte-americana (Estado da Califórnia), industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 7500 North Dreamy Draw Drive, Phoenix, Arizona 85020, Estados Unidos da América.

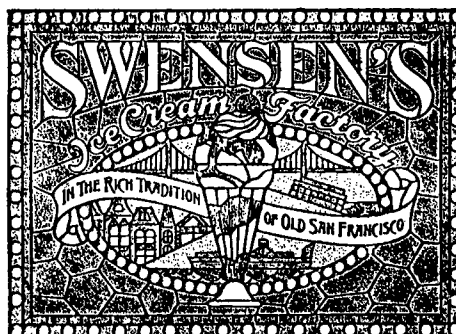
Registo de base n.º 202 024

Data do pedido: 28 de Agosto de 1987.

Data do despacho: 18 de Outubro de 1987.

Produtos: cremes, gelados, sorvetes, preparações geladas, preparações para converter em creme gelado e pó para creme gelado.

A marca consiste em: →



*Pedidos de extensão de pedidos*

Faz-se público que, nas datas abaixo mencionadas, foi pedida a extensão a Macau dos pedidos de registo das seguintes marcas, pendentes em Portugal:

Marca n.º 500-M

Classe: 33.ª

Requerente: C.A. Ron Santa Teresa, venezuelana, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em El Consejo, Estado Aragua, Venezuela.

Pedido de registo de base n.º 237 764, formulado em 13 de Novembro de 1986.

Data do pedido de extensão a Macau: 5 de Agosto de 1987.

Produtos: «rum» e bebidas alcoólicas (não incluindo cervejas).

A marca consiste em: →



Marca n.º 501-M

Classe: 33.ª

Requerente: C.A. Ron Santa Teresa, venezuelana, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em El Consejo, Estado Aragua, Venezuela.

Pedido de registo de base n.º 237 765, formulado em 13 de Novembro de 1986.

Data do pedido de extensão a Macau: 5 de Agosto de 1987.

Produtos: "rum" e bebidas alcoólicas (não incluindo cervejas).

A marca consiste em: →



Marca n.º 574-M

Classe: 12.ª

Requerente: Nissan Jidosha Kabushiki Kaisha, japonesa, industrial e comercial, com sede em n.º 2, Takara-cho, Kanagawa-ku, Yokohama City, Japão.

Pedido de registo de base n.º 233 360, formulado em 29 de Janeiro de 1986.

Data do pedido de extensão a Macau: 18 de Agosto de 1987.

Produtos: automóveis, camiões e outras máquinas de transporte e acessórios e partes dos mesmos.

A marca consiste em: →

**NISSAN BLUEBIRD**



Marca n.º 577-M

Classe: 12.ª

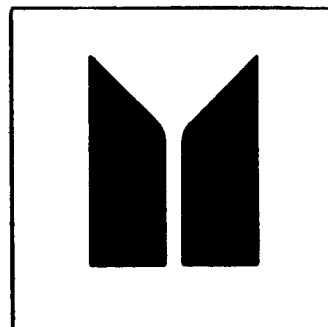
Requerente: Isuzu Jidosha Kabushiki Kaisha (também comerciando como Isuzu Motors Limited), japonesa, industrial e comercial, com sede em 22-10, Minami-Oi 6-Chome, Shinagawa-ku, Tóquio, Japão.

Pedido de registo de base n.º 242 699, formulado em 17 de Agosto de 1987.

Data do pedido de extensão a Macau: 19 de Agosto de 1987.

Produtos: viaturas de passageiros, camiões (incluindo camiões de caixa aberta), viaturas de tracção às quatro rodas, autocarros e suas partes e acessórios.

A marca consiste em: →



Marca n.º 580-M

Classe: 25.ª

Requerente: Slazengers, Ltd., britânica, comercial e industrial, com sede em Challenge House, Mitcham Road, Croydon, CR9 3AU Surrey, Grã-Bretanha.

Pedido de registo de base n.º 236 895, formulado em 23 de Setembro de 1986.

Data do pedido de extensão a Macau: 19 de Agosto de 1987.

Produtos: artigos de vestuário e calçado.

A marca consiste em: →

**SLAZENGER**

Marca n.º 581-M

Classe: 25.ª

Requerente: Slazengers, Limited., britânica, industrial e comercial, com sede em Challenge House, Mitcham Road, Croydon, CR9 3AU, Surrey, Grã-Bretanha.

Pedido de registo de base n.º 240 247, formulado em 31 de Março de 1987.

Data do pedido de extensão a Macau: 19 de Agosto de 1987.

Produtos: artigos de vestuário.

A marca consiste em: →



Marca n.º 591-M

Classe: 25.ª

Requerente: Generation 2000 (Sportswear) Limited, sociedade organizada segundo as leis de Hong Kong, industrial e comercial, com sede em 9<sup>th</sup> & 10<sup>th</sup> floors, 100-110, Kwai Cheong Road, Kwai Chung, New Territories, Hong Kong.

Pedido de registo de base n.º 238 707, formulado em 12 de Janeiro de 1987.

Data do pedido de extensão a Macau: 19 de Agosto de 1987.

Produtos: artigos de vestuário, compreendendo botas, sapatos e pantufas.

A marca consiste em: →

**GENERATION 2000**

Marca n.º 592-M

Classe: 25.ª

Requerente: Generation 2000 (Sportswear) Limited, sociedade organizada segundo as leis de Hong Kong, industrial e comercial, com sede em 9<sup>th</sup> & 10<sup>th</sup> floors, 100-110, Kwai Cheong Road, Kwai Chung, New Territories, Hong Kong.

Pedido de registo de base n.º 238 708, formulado em 12 de Janeiro de 1987.

Data do pedido de extensão a Macau: 19 de Agosto de 1987.

Produtos: artigos de vestuário, compreendendo botas, sapatos e pantufas.

A marca consiste em: →



Marca n.º 593-M

Classe: 25.ª

Requerente: Pepe Clothing (H.K.) Limited, sociedade organizada segundo as leis de Hong Kong, comercial e industrial, com sede em 12-13/F, Southern Portion, Taikoktsui, Centre, 11-15 Kok Cheung Street, Taikoktsui, Kowloon, Hong Kong.

Pedido de registo de base n.º 240 712, formulado em 24 de Abril de 1987.

Data do pedido de extensão a Macau: 19 de Agosto de 1987.

Produtos: vestuário, compreendendo botas, sapatos e pantufas.

A marca consiste em: →



Marca n.º 594-M

Classe: 25.ª

Requerente: Pepe Clothing (H.K.) Limited, sociedade organizada segundo as leis de Hong Kong, comercial e industrial, com sede em 12-13/F, Southern Portion, Taikoktsui Centre, 11-15 Kok Cheung Street, Taikoktsui, Kowloon, Hong Kong.

Pedido de registo de base n.º 240 713, formulado em 24 de Abril de 1987.

Data do pedido de extensão a Macau: 19 de Agosto de 1987.

Produtos: vestuário, compreendendo botas, sapatos e pantufas.

A marca consiste em: →



Marca n.º 599-M

Classe: 39.ª

Requerente: Securicor International Ltd., britânica, comercial, com sede e estabelecimento em 24 Gillingham Street, Londres SW 1V 1HZ, Inglaterra.

Pedido de registo de base n.º 233 850, formulado em 7 de Março de 1986.

Data do pedido de extensão a Macau: 20 de Agosto de 1987.

Serviços: serviços relativos ao transporte e armazenagem, incluindo valores em trânsito e segurança relacionada com transporte e armazenagem.

A marca consiste em: →

S E C U R I C O R

Marca n.º 602-M

Classe: 33.ª

Requerente: George Ballantine & Sons Limited, britânica, industrial e comercial, com sede em 2 Glasgow Road, Dumbar-ton, Dumbartonshire, G82 1EE, Escócia, Grã-Bretanha.

Pedido de registo de base n.º 242 620, formulado em 13 de Agosto de 1987.

Data do pedido de extensão a Macau: 21 de Agosto de 1987.

Produtos: vinhos, bebidas espirituosas e licores.

A marca consiste em: →



Marca n.º 605-M

Classe: 39.ª

Requerente: Hertz System, Inc., americana, (Estado de Delaware), comercial e industrial, com sede em 660 Madison Avenue, New York 10021, Nova Iorque, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 208 796, formulado em 21 de Outubro de 1980.

Data do pedido de extensão a Macau: 25 de Agosto de 1987.

Serviços: serviços de aluguer de camiões e automóveis.

A marca consiste em: →

**HERTZ**

---

Marca n.º 606-M

Classe: 39.ª

Requerente: Hertz System, Inc., americana, (Estado de Delaware), comercial e industrial, com sede em 660 Madison Avenue, New York 10021, Nova Iorque, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 208 797, formulado em 21 de Outubro de 1980.

Data do pedido de extensão a Macau: 25 de Agosto de 1987.

Serviços: aluguer de camiões e automóveis.

A marca consiste em: →



Marca n.º 618-M

Classe: 5.ª

Requerente: American Cyanamid Company, americana, industrial, com sede em Berdan Avenue, New Jersey, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 191 658, formulado em 22 de Abril de 1976.

Data do pedido de extensão a Macau: 25 de Agosto de 1987.

Produtos: alimentos medicinais para promover o crescimento de animais.

A marca consiste em: →

**AVOTAN**

---

---

Marca n.º 623-M

Classe: 5.ª

Requerente: American Cyanamid Company, americana, industrial, com sede em Berdan Avenue, Wayne, New Jersey 7470, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 199 361, formulado em 13 de Julho de 1978.

Data do pedido de extensão a Macau: 25 de Agosto de 1987.

Produtos: antibiótico semi-sintético.

A marca consiste em: →

**PIPRIL**

---

Marca n.º 624-M

Classe: 31.ª

Requerente: American Cyanamid Company, americana, (Estado de Delaware), industrial, com sede em One Cyanamid Plaza, Wayne, New Jersey 7470, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 218 487, formulado em 20 de Novembro de 1982.

Data do pedido de extensão a Macau: 25 de Agosto de 1987.

Produtos: substâncias alimentares para animais.

A marca consiste em: →

**AUREO S**

---

Marca n.º 625-M

Classe: 31.ª

Requerente: American Cyanamid Company, americana, (Estado do Maine), industrial, com sede em One Cyanamid Plaza, Wayne, New Jersey 7470, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 219 278, formulado em 26 de Janeiro de 1983.

Data do pedido de extensão a Macau: 25 de Agosto de 1987.

Produtos: suplemento de ração para animais.

A marca consiste em: →

**AVOMIX**

---

Marca n.º 626-M

Classe: 5.ª

Requerente: American Cyanamid Company, americana, (Estado do Maine), industrial, com sede em One Cyanamid Plaza, Wayne, New Jersey 7470, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 222 957, formulado em 4 de Novembro de 1983.

Data do pedido de extensão a Macau: 25 de Agosto de 1987.

Produtos: preparação vitamínica mineral.

A marca consiste em: →

**SPARTUS**

---

Marca n.º 627-M

Classe: 5.ª

Requerente: American Cyanamid Company, americana, industrial, com sede em One Cyanamid Plaza, Wayne, New Jersey 7470, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 228 074, formulado em 7 de Janeiro de 1987.

Data do pedido de extensão a Macau: 25 de Agosto de 1987.

Produtos: agente anti-inflamatório.

A marca consiste em: →

**PARFENAC**

---

Marca n.º 628-M

Classe: 5.ª

Requerente: American Cyanamid Company, americana, (Estado do Maine), industrial, com sede em One Cyanamid Plaza, Wayne, New Jersey 7470, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 229 204, formulado em 22 de Março de 1985.

Data do pedido de extensão a Macau: 25 de Agosto de 1987.

Produtos: preparação vitamínico-mineral.

A marca consiste em: →

**PRENATAL**

---

Marca n.º 631-M

Classe: 34.ª

Requerente: Manufacture de Tabacs Heintz van Landewyck, sociedade de responsabilidade limitada, luxemburguesa, industrial e comercial, com sede em 31, Rue de Hollerich, Luxemburgo, Grão-Ducado do Luxemburgo.

Pedido de registo de base n.º 228 095, formulado em 8 de Janeiro de 1985.

Data do pedido de extensão a Macau: 25 de Agosto de 1987.

Produtos: tabaco, artigos para fumadores e fósforos.

A marca consiste em: →

**FIRST**

Marca n.º 633-M

Classe: 42.ª

Requerente: City Hotels, Ltd., companhia organizada segundo as leis de Hong Kòng, comercial e industrial, com sede em Alexandra House, 5.º, Victoria, Hong Kong.

Pedido de registo de base n.º 209 852, formulado em 23 de Janeiro de 1981.

Data do pedido de extensão a Macau: 25 de Agosto de 1987.

Serviços: exploração e administração de hotéis.

A marca consiste em: →

**MANDARIN**

Marca n.º 635-M

Classe: 9.ª

Requerente: Twentieth Century-Fox Film Corporation, americana, (Estado de Delaware), industrial, com sede em 10201 West Pico Boulevard, Los Angeles, California 90035, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 231 874, formulado em 7 de Outubro de 1985.

Data do pedido de extensão a Macau: 26 de Agosto de 1987.

Produtos: aparelhos e instrumentos para gravação e reprodução áudio e suas partes, aparelhos e instrumentos para gravação e reprodução vídeo e suas partes, tudo destinado à produção de filmes cinematográficos e programas de televisão, discos fonográficos, fitas audio magnéticas pré-gravadas, fitas vídeo-magnéticas pré-gravadas e discos vídeo (vídeo-discos, filmes cinematográficos na forma de gravação mecânica).

A marca consiste em: →



Marca n.º 636-M

Classe: 9.ª

Requerente: Twentieth Century-Fox Film Corporation, americana, (Estado de Delaware), industrial, com sede em 10 201 West Pico Boulevard, Los Angeles, California 90 035, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 237 410, formulado em 23 de Outubro de 1986.

Data do pedido de extensão a Macau: 26 de Agosto de 1987.

Produtos: aparelhos e instrumentos de gravação e reprodução de sons e partes para a sua produção, aparelhos e instrumentos cinematográficos, designadamente de gravação e reprodução vídeo e partes para a sua produção, filmes cinematográficos impressionados e fitas magnéticas, designadamente sonoras pré-gravadas, de vídeo pré-gravadas e gravadas em vídeo, tal como vídeo-discos e filmes gravados em aparelhos de vídeo.

A marca consiste em: →



Marca n.º 638-M

Classe: 42.ª

Requerente: Swensen's Ice Cream Company, americana, (Estado da Califórnia), industrial, com sede em 7500 North Dreany Draw Drive Phoenix, Arizona 85 020, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 228 734, formulado em 15 de Fevereiro de 1985.

Data do pedido de extensão a Macau: 26 de Agosto de 1987.

Serviços: serviços de restaurante, gelataria e «snack-bar».

A marca consiste em: →

**SWENSEN'S**

Marca n.º 645-M

Classe: 9.ª

Requerente: Omron Taiteisi Electronics Company, japonesa, comercial e industrial, com sede em 10, Hanazonotsuchido-cho, Ukyo-ku, Kyoto, Japão.

Pedido de registo de base n.º 218 816, formulado em 20 de Dezembro de 1982.

Data do pedido de extensão a Macau: 26 de Agosto de 1987.

Produtos: aparelhos e instrumentos eléctricos (compreendendo a T.S.F.), aparelhos e instrumentos de verificação (inspecção), aparelhos automáticos accionados pela introdução de uma moeda ou de uma ficha, caixas registadoras e máquinas de calcular.

A marca consiste em: →

**OMRON**



---

Marca n.º 646-M

Classe: 10.ª

Requerente: Omron Tateisi Electronics Company, japonesa, comercial e industrial, com sede em 10, Hanazonotsuchido-cho, Ukyo-ku, Kyoto, Japão.

Pedido de registo de base n.º 218 817, formulado em 20 de Dezembro de 1982.

Data do pedido de extensão a Macau: 26 de Agosto de 1987.

Produtos: instrumentos e aparelhos cirúrgicos, medicinais, dentários e veterinários (compreendendo membros, olhos e dentes artificiais).

A marca consiste em: →

The logo consists of the word "OMRON" in a bold, uppercase, sans-serif font. The letters are closely spaced and have a uniform thickness.

---

Marca n.º 647-M

Classe: 14.ª

Requerente: Omron Tateisi Electronics Company, japonesa, industrial e comercial, com sede em 10, Hanazonotsuchido-cho, Ukyo-ku, Kyoto, Japão.

Pedido de registo de base n.º 218 818, formulado em 20 de Dezembro de 1982.

Data do pedido de extensão a Macau: 26 de Agosto de 1987.

Produtos: metais preciosos e suas ligas e objectos de metais preciosos ou em «plaqué» (exceptuada a cutelaria, garfos e colheres), joalheria, pedras preciosas, relojoaria e outros instrumentos cronométricos.

A marca consiste em: →

The logo consists of the word "OMRON" in a bold, uppercase, sans-serif font. The letters are closely spaced and have a uniform thickness.

---

Marca n.º 648-M

Classe: 5.ª

Requerente: The Boots Company, PLC, britânica, industrial e comercial, com sede em Nottingham NG2 3AA, Grã-Bretanha.

Pedido de registo de base n.º 226 106, formulado em 19 de Julho de 1984.

Data do pedido de extensão a Macau: 28 de Agosto de 1987.

Produtos: preparações e substâncias farmacêuticas, veterinárias e higiénicas.

A marca consiste em: →

The logo consists of the word "NEOFEN" in a bold, uppercase, sans-serif font. The letters are closely spaced and have a uniform thickness.

Marca n.º 649-M

Classe: 5.ª

Requerente: The Boots Company, PLC, britânica, industrial e comercial, com sede em Nottingham NG2 3AA, Grã-Bretanha.

Pedido de registo de base n.º 226 107, formulado em 19 de Julho de 1984.

Data do pedido de extensão a Macau: 28 de Agosto de 1987.

Produtos: preparações e substâncias farmacêuticas, veterinárias e farmacêuticas.

A marca consiste em: →

**NEROFEN**

Marca n.º 650-M

Classe: 30.ª

Requerente: Lee Kum Kee Company Ltd., uma sociedade organizada segundo as leis de Hong Kong, industrial e comercial, com sede em Lee Kum Kee Industrial Building, 40 Shek Pai Wan Road, Tin Wan, Aberdeen, Hong Kong.

Pedido de registo de base n.º 242 125, formulado em 13 de Julho de 1987.

Data do pedido de extensão a Macau: 28 de Agosto de 1987.

Produtos: condimentos, molhos de soja, molhos não incluídos noutras classes e especiarias.

A marca consiste em: →



Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 4 de Julho de 1988. — O Director dos Serviços, *Cristiano Afonso de Oliveira Domingues*.

(Custo desta publicação \$ 27 053,00)

## SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

### Lista

Definitiva, ao abrigo das disposições combinadas dos n.ºs 1 e 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, na redacção dada pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dois lugares de assessor, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico da Direcção dos Serviços de Obras Pú-

blicas e Transportes, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, de 11 de Abril do corrente ano:

- 1.º António Francisco Nunes dos Santos Teixeira;
- 2.º Raimundo Arrais do Rosário.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 6 de Julho de 1988. — O Júri. — Presidente, *Anacleto Pinto Fernandes Lopes*. — Vogal, *João Jorge Castelo Branco Gonçalves* — Vogal, *José Fernando da Silva Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 247,20)

**Lista**

Definitiva, ao abrigo das disposições combinadas dos n.ºs 1 e 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, na redacção dada pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico principal, 1.º escalão, da carreira de técnico da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, de 13 de Junho do corrente ano:

**Candidata única:**

Maria José Cardeano de Freitas Bessa.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 6 de Julho de 1988. — O Júri, *António Francisco Nunes dos Santos Teixeira*, presidente. — *João Jorge Castelo Branco Gonçalves*, vogal — *José Fernando da Silva Ferreira*, vogal.

(Custo desta publicação \$ 216,30)

**Lista classificativa**

Dos candidatos ao concurso para o preenchimento de um lugar de primeiro-oficial, 1.º escalão, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, de 11 de Abril de 1988:

**Classificação final**

- 1.º Mário José Chaw da Costa, aliás  
Chan Ieng Hong ..... 9,30 valores  
2.º Roberto José ..... 8,10 valores

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, de 6 de Julho de 1988).

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 7 de Julho de 1988. — O Júri, *João Jorge Castelo Branco Gonçalves*, presidente. — *Eduardo Lopes Gonçalves Coimbra*, vogal. — *Maria de Nazaré Saias Portela*, vogal.

(Custo desta publicação \$ 231,80)

**SERVIÇOS DE TURISMO****Lista**

Classificativa, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, da candidata aprovada no concurso comum de acesso para o provimento de um lugar de primeiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, de 30 de Maio de 1988:

Ana Maria da Silva ..... 7,5

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 5 de Julho de 1988).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 2 de Julho de 1988. — O Presidente do Júri, *Manuel Maria da Conceição Paiva*, chefe de secretaria. — Vogais Efectivos, *Maria Gabriela M. Noronha Canhota*, chefe de secção — *Verónica Maria da Luz do Rosário*, chefe de secção.

(Custo desta publicação \$ 216,30)

**Lista definitiva**

Dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, de 9 de Maio de 1988:

**Candidatos admitidos:**

1. Ana Paula da Conceição Fernandes;
2. Arnaldo Augusto de Assis;
3. Beatriz Hernandez de Almeida;
4. Chan Weng I;
5. Choi Ut Heng;
6. Fung Pui Kuan;
7. Lai Sio Peng;
8. Lee Him Iam;
9. Sit Weng Seak;
10. Tam Mio Wan;
11. Vong Fu Vá; e
12. Wong Pik Yuk.

**Candidatos excluídos:**

- Ao Kit Cheng; a)  
Fernanda Maria Romão Boavida Barroso Vieira; a) e b)  
Filomena Maria da Silva; a)  
Frederico Pinto Marques; a) e b)  
Ham Weng Seng; a), b) e c)  
Hó Chim Pang; a)  
Ho Ioc I; a)  
Ho Ka I; b)  
Ip Lok Pou; a) e b)  
Ip Sin Peng; a)  
Lam Mei Lei; a)  
Lao Choi Wa; a) e b)  
Lei Chan Weng ou Lee Lyin Mein; c)  
Lo Sou Cheng, aliás La Muy; c)  
Ló Veng Vai; a) e b)  
Marília Gomes Coelho Rodrigues; a)  
Song Lai Kun ou Song Le Quyen; a), b) e c)  
Tam Kam Hong; a) e b)  
Ung Kun Seng; a)  
Wong Wai I. a) e b)

**Por não terem apresentado:**

- a) Documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais;
- b) Nota curricular;
- c) Documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa.

As provas realizar-se-ão no dia 18 de Julho de 1988, pelas 9,30 horas, nas instalações da Escola de Turismo e Indústria Hoteleira, com a duração de três horas.

Os candidatos devem comparecer munidos dos respectivos documentos de identificação.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 4 de Julho de 1988. — O Júri, *Manuel Maria da Conceição Paiva*, presidente. — Os Vogais, *Fernanda Maria Leandro Nogueira Botelho* — *Ana Maria da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 592,30)

**Aviso**

Faz-se público que, por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 5 de Julho de 1988, se acha aberto concurso comum de acesso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau.

O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, da mesma data, com as alterações introduzidas pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

**1. Tipo, prazo e validade**

Trata-se de concurso comum de acesso, com vinte dias de prazo para apresentação de candidaturas, esgotando-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

O concurso de prestação de provas foi substituído por concurso documental mediante parecer do Serviço de Administração e Função Pública.

**2. Condições de candidatura**

2.1. Candidatos — podem candidatar-se funcionários dos quadros do Território, que tenham a categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe e reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

2.2. Documentação a apresentar — a admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, com a nova redacção dada pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue na secretaria da Direcção dos Serviços de Turismo, sita na Travessa do Paiva, n.º 1, r/a, acompanhada da seguinte documentação:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das classificações de serviço, relevantes para apresentação a concurso;
- c) Documentos comprovativos da experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- d) Nota curricular.

Os candidatos já pertencentes à Direcção dos Serviços de Turismo ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

**3. Caracterização genérica do conteúdo funcional**

Ao adjunto-técnico principal cabe a elaboração de trabalhos de apoio aos técnicos, na recolha e tratamento de dados, elaboração de relatórios e pareceres, tendo em vista a realização de estudos ou de concepção de projectos, nas áreas de acção da promoção turística, definição de estratégias de «marketing» turístico e apoio à realização de congressos e convenções.

**4. Vencimento**

O candidato classificado que for provido no lugar de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, terá direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 325 da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

**5. Método de selecção**

Os métodos de selecção dos candidatos a utilizar são:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista.

Os candidatos podem juntar documentos para uma melhor avaliação da aptidão e preparação para o desempenho das funções.

**6. O júri do concurso terá a seguinte composição**

**PRESIDENTE:** Engenheiro João Manuel Costa Antunes, director dos Serviços, substituto.

**VOGAIS EFECTIVOS:** Dr. José Luís de Sales Marques, técnico de 1.ª classe, interino;

Manuel Maria da Conceição Paiva, chefe de secretaria.

**VOGAIS SUPLENTES:** Rufino de Fátima Ramos, chefe de Departamento de Turismo e Indústria Hoteleira; e

Irene Patrícia Manhão Basílio, técnica principal, interina.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 5 de Julho de 1988. — O Director dos Serviços, substituto, *João Manuel Costa Antunes*, subdirector.

(Custo desta publicação \$ 927,00)

**GABINETE PARA OS ASSUNTOS DE TRABALHO****Aviso**

Torna-se público que, de acordo com o despacho de 6 de Julho de 1988, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, foi dado sem efeito o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, de 30 de Maio último, referente ao concurso para a aquisição, pela Administração do Território, de um sistema informático para o Gabinete para os Assuntos de Trabalho, cujo prazo de entrega das propostas fora prorrogado por despacho de 16 de Junho p. p., da mesma entidade, a que se refere o anúncio inserto no *Boletim Oficial* n.º 26, de 27 de Junho findo.

Gabinete para os Assuntos de Trabalho, em Macau, aos 6 de Julho de 1988. — O Presidente da Comissão de Compras, *Zeferino do Sacramento Pereira*, subdirector.

(Custo desta publicação \$ 216,30)

**Anúncio**

Faz-se público que, por despacho de 6 de Julho de 1988, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, se encontra aberto concurso, para a aquisição, pela

Administração do Território, de um sistema informático para o Gabinete para os Assuntos de Trabalho (G.A.T.).

O programa do concurso e o caderno de encargos poderão ser pedidos na secretaria do G.A.T., serviço por onde corre o processo de concurso, na Rua de Santiago da Barra, 3.ª torre, r/c, de segunda à sexta-feira, das 15,00 às 17,30 horas.

As propostas dos fornecedores deverão ser entregues no G.A.T., até às 17,30 horas, do dia 27 de Julho de 1988.

Para admissão ao concurso, os concorrentes devem prestar uma caução provisória, no valor de MOP \$ 8 000,00 (oito mil) patacas, em nome do G.A.T..

O acto público de concurso ocorrerá às 15,00 horas, do dia 28 de Julho de 1988, na sede do G.A.T.

Gabinete para os Assuntos de Trabalho, em Macau, aos 6 de Julho de 1988. — O Presidente da Comissão de Compras, *Zeferino do Sacramento Pereira*, subdirector.

(Custo desta publicação \$ 257,50)

## DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

### Aviso

Para os devidos efeitos se declara que o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, desta Polícia, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 24/88, de 13 de Junho, ficou deserto.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 4 de Julho de 1988. — O Director, substituto, *João António Raposo Marques Vidal*.

(Custo desta publicação \$ 175,10)

## INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

### Aviso

Faz-se público que, de acordo com a delegação conferida pelo ponto 1.11 do despacho n.º 13/SAESAS/88, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 4, de 21 de Janeiro de 1988, e por despacho de 1 de Julho de 1988, da signatária, se acha aberto concurso comum para o preenchimento de três vagas de terceiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal da carreira de oficial administrativo do Instituto de Acção Social de Macau.

O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, da mesma data, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de um concurso comum de ingresso, mediante prestação de provas, com 20 dias de prazo para apresentação de candidaturas a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso.

Com o preenchimento das vagas postas a concurso esgota-se o prazo de validade do mesmo.

#### 2. Requisitos de admissão

2.1. Requisitos gerais — são requisitos genéricos de admissão:

- a) Nacionalidade;
- b) Maioridade;
- c) Capacidade cívica;
- d) Capacidade profissional;
- e) Aptidão física e mental;
- f) Posse de documento de identificação.

2.2. Requisitos específicos — é requisito especial de admissão o 9.º ano de escolaridade ou equivalente.

Poderão ser admitidos ao concurso os escriturários-dactilógrafos que se encontrem abrangidos pelo Despacho n.º 12/85, de 24 de Janeiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 4/85, de 26 de Janeiro.

#### 2.3. Documentação a apresentar:

A candidatura de indivíduos não vinculados à função pública deve ser acompanhada da seguinte documentação:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais exigidas no aviso de abertura do concurso;
- c) Nota curricular.

Aos candidatos já vinculados à função pública será exigida a apresentação de:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das classificações de serviço, relevantes para apresentação a concurso;
- c) Documentos comprovativos da experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- d) Nota curricular.

Os candidatos pertencentes ao IASM ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

2.4 Forma da admissão e local — a admissão a concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, anexa ao Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau) e entregue na Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo do Instituto de Acção Social de Macau, sita na Estrada do Cemitério, n.º 6.

#### 3. Conteúdo funcional

Cabe ao terceiro-oficial: executar, a partir de orientações e instruções, o processo administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomea-

damente pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato e património; elaborar informações, redigir ofícios, registar e classificar expediente, organizar processos e ficheiros e efectuar cálculos numéricos relativos a operações de contabilidade e outras.

Pode operar com máquinas de registo de dados, verificando e controlando a exactidão dos mesmos.

#### 4. Vencimento

Os candidatos classificados que forem providos nos lugares de terceiro-oficial, 1.º escalão, terão direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 185 da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

#### 5. Método de selecção e programa

5.1. Selecção — Será feita mediante a prestação de provas de conhecimentos que revestirão a forma de um ponto escrito com a duração máxima de três horas, complementado por uma entrevista.

##### 5.2. Programa:

1. Estatuto Orgânico de Macau;
2. Lei Orgânica do Instituto de Acção Social de Macau (Decreto-Lei n.º 52/86/M, de 17 de Novembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, e Decreto-Lei n.º 42/87/M, de 22 de Junho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25);
3. Estatuto dos Funcionários e Agentes da Administração Pública de Macau (Decretos-Leis n.º 36/88/M e n.º 37/88/M, ambos de 9 de Maio);
4. Regime jurídico da função pública (Decretos-Leis n.ºs 85/84/M, 86/84/M, 87/84/M, 88/84/M, todos de 11 de Agosto);
5. Regime de férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, e Decreto-Lei n.º 28/86/M, de 24 de Março);
6. Regime jurídico dos actos administrativos (Decreto-Lei n.º 23/85/M, de 23 de Março);
7. Vencimentos, salários, abonos, remunerações e subsídios (deslocações, transportes, bagagens, etc.);
8. Regime financeiro e das despesas com obras e aquisição de bens e serviços (Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, e Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro);
9. Redacção de notas, ofícios e informações respeitantes a expediente normal.

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, a legislação aplicável.

#### 6. Composição do júri

**PRÉSIDENTE:** Helena da Conceição P. L. de Azevedo  
Canteiro, chefe do Sector de Organização e Informática.

**VOGAIS EFECTIVOS:** Maria Germana F. da Silveira de Carvalho, primeiro-oficial; e  
António Milton Esteves Ferreira, segundo-oficial.

**VOGAIS SUPLENTEs:** Filomena Violeta da Rocha, primeiro-oficial; e  
Judite da Conceição Silva Pereira, segundo-oficial.

Instituto de Acção Social, em Macau, 1 de Julho de 1988.  
— O Presidente, *Deolinda Leite*.

(Custo desta publicação \$ 1 390,50)

## Aviso

Faz-se público que, de acordo com a delegação conferida pelo ponto 1.11 do despacho n.º 13/SAESAS/88, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 4, de 21 de Janeiro de 1988, e por despacho de 1 de Julho do mesmo ano, da signatária, se acha aberto concurso comum para o preenchimento de uma vaga de desenhador de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da carreira de desenhador do Instituto de Acção Social de Macau.

O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, da mesma data, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de um concurso comum de ingresso, mediante prestação de provas, com 20 dias de prazo para apresentação de candidaturas a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso.

Com o preenchimento das vagas postas a concurso esgota-se o prazo de validade do mesmo.

### 2. Requisitos de admissão

#### 2.1. Requisitos gerais

- a) A nacionalidade portuguesa ou chinesa;
- b) A maioridade;
- c) A capacidade cívica;
- d) A capacidade profissional;
- e) A aptidão física e mental;
- f) A posse de documento de identificação.

#### 2.2. Requisitos específicos

Poderão candidatar-se os indivíduos com o 9.º ano de escolaridade ou equivalente.

#### 2.3. Documentação a apresentar

A documentação a apresentar pelos candidatos não vinculados à função pública deverá constar de:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais exigidas no aviso de abertura do concurso;
- c) Nota curricular.

Os candidatos já vinculados à função pública deverão apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documentos comprovativos de experiência profissional anterior com menção das funções desempenhadas, indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública.

Os candidatos, já pertencentes ao IASM, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos pro-

cessos individuais, devendo neste caso ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição anexa ao Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), e entregue na Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo do Instituto de Acção Social de Macau, sito na Estrada do Cemitério, n.º 6.

### 3. Conteúdo funcional

Executar desenhos de construção de edifícios (plantas, alçadas, cortes) e de pormenorização das suas partes, a escalas apropriadas, a partir de esboços e de outras indicações complementares, cotando-os e legendando-os devidamente, representando nelas os diferentes materiais de construção segundo, convencionalmente, se encontre estabelecido.

Executar outras representações desenhadas como sejam as de betão armado, a partir de cálculos que são fornecidos, mapas, gráficos e todas as necessárias à instrução de projectos de construção.

Executar ainda outras tarefas complementares como sejam a ampliação e redução de desenhos, a reprodução de desenhos e outros documentos, servindo-se do equipamento apropriado.

### 4. Vencimento

Os candidatos classificados que forem providos nos lugares de desenhador, 2.ª classe, 1.º escalão, terão direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 185 da tabela indicária da Administração Pública do Território.

### 5. Método de selecção e programa

5.1. Selecção — será feita mediante a prestação de provas de conhecimentos que revestirá a forma de um ponto escrito com a duração máxima de 3 horas, complementado por uma entrevista.

#### 5.2. Programa

O programa das provas abrangerá as seguintes áreas:

- Princípios de aritmética e sistema métrico;
- Execução de desenhos de arquitectura segundo esboços e outras indicações;
- Desenho de betão armado segundo cálculos efectuados;
- Execução de gráficos segundo elementos dados;
- Execução de ampliação ou redução de desenhos.

Os candidatos poderão utilizar elementos de consulta na prova de conhecimentos.

### 6. Composição do júri

**PRESIDENTE:** Engenheiro Rui César Cunha, chefe do Departamento de Equipamentos de Acção Social.

**VOGAIS EFECTIVOS:** Arquitecto Carlos Alberto Pinto dos Santos, técnico principal; e

João Paulo Sousa Rocha, desenhador de 1.ª classe.

**VOGAIS SUPLENTE:** Dr.ª Maria de Fátima Bento Soares Pereira, chefe do Sector de Administração Imobiliária; e

Arquitecta Ana Maria Constante de Oliveira Alves Dinis, técnica de 1.ª classe.

Instituto de Acção Social, em Macau, 1 de Julho de 1988.  
— O Presidente, *Deolinda Leite*.

(Custo desta publicação \$ 1 256,60)

## LEAL SENADO DE MACAU

### Lista

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso de prestação de provas para duas (2) vagas de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnica do quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 22/88, de 30 de Maio:

- Alberto dos Santos Robarts;
- Ana Margarida Anta de Sousa Pires;
- Carla Maria de Melo Fernandes;
- Lei Choi Ho. (a)

(a) Apresentação da prova de equivalência das habilitações académicas.

#### Candidatos excluídos: (b)

Chan Soi Fóng;  
Cheong Chou Weng ou Chang Tou Wing ou Chang Tsu Jung;  
Lei Iu Meng;  
Lei Sou Hei;  
Ló Un Chio;  
Tong Wai Lim;  
José Tsé.

(b) Por não possuírem as habilitações académicas exigidas no aviso de concurso.

O candidato admitido condicionalmente deve corrigir as as deficiências no prazo de dez dias a contar da presente publicação, sob pena de exclusão.

Os candidatos excluídos podem, no prazo de 5 dias úteis, recorrer da sua exclusão da lista.

Leal Senado, em Macau, aos 30 de Junho de 1988. — O Júri. — O Presidente, *Júlio Meirinhos*. — Os Vogais, *Maria Margarida E. M. C. Rato* — *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 391,40)

### Aviso

Para os devidos efeitos se declara que os concursos para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial, uma vaga de fiel de 2.ª classe e uma vaga de técnico de 2.ª classe, a que se referem os anúncios publicados nos *Boletins Oficiais* n.º 20, de 16 de Maio de 1988, e n.º 22, de 30 de Maio de 1988, respectivamente, ficaram desertos.

Macau, Paços do Concelho, aos 5 de Julho de 1988. — O Presidente da Comissão Administrativa do Leal Senado, *João Mendres Macedo de Loureiro*.

(Custo desta publicação \$ 164,80)

## Lista

Lista, de acordo com o n.º 2 do Despacho Conjunto n.º 5/86, de 7 de Agosto, das entidades beneficiárias dos apoios financeiros e montantes atribuídos de 1 de Abril a 30 de Junho de 1988:

ENTIDADES BENEFICIARIAS	MONTANTE	SESSAO	FINALIDADE
. Ass. Enfermeiros de Macau	\$ 5.000,00	8.4.88	comemoração do Dia Mundial do Ambiente
. Ass. Promotora da Instrução dos Macaenses	\$ 4.200,00	8.4.88	visita de estudo
. União Geral das Ass. dos Moradores de Macau	\$ 15.000,00	15.4.88	inauguração do Centro de Apoio a Mulheres e Crianças
. Ass. Juvenil, Recreativa e Cultural de Macau	\$ 8.000,00	29.4.88	comemoração do Dia Internacional da Criança
. Clube Fringe de Macau	\$ 13.130,00	29.4.88	comemoração do Dia Internacional da Criança
. Ass. Beneficiência e Assist. Mútua dos Moradores do Bairro Fai Chi Kei	\$ 1.000,00	6.5.88	comemoração do Dia da Mãe
. Ass. dos Trab. da Função Pública de Origem Chinesa	\$ 3.400,00	13.5.88	campeonato de futebol
. Escola Industrial D. Bosco	\$ 3.000,00	30.5.88	despesas com o Rancho Floclórico dos Antigos Alunos Salesianos do Porto
. Ass. Pais e Encarregados de Educação dos alunos do colégio D. Bosco	\$ 3.000,00	9.6.88	comemoração do Dia Mundial da Criança
. União Geral das Ass. dos Moradores de Macau	\$ 30.450,00	17.6.88	comemorações do Dia da Cidade
. Ass. de Representação Teatral Hiu Kok	\$ 4.350,00	17.6.88	participação em festival de Drama em Hong Kong
. Ass. Voluntários de Macau	\$ 870,00	17.6.88	formação de "Mestre de Cerimónia"
. Centro de Apoio Social e Oficina de Trabalho Protegido para Deficientes	\$ 2.100,00	17.6.88	comemoração do 6º aniversário
. Instituto Salesiano	\$ 1.500,00	23.6.88	cerimónia de entrega de prémios aos finalistas

Macau, Paços do Concelho, aos 7 de Julho de 1988. — O Presidente da Comissão Administrativa do Leal Senado,  
*Joaquim Mendes Macedo de Loureiro.*

(Custo desta publicação \$ 1 050,00)



## INSTITUTO DOS DESPORTOS

### Aviso

De acordo com a subdelegação conferida pelo n.º 1.11 do Despacho n.º 4/SAESAS/88, de 21 de Janeiro, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, se torna público que, por despacho de 29 de Junho de 1988, do signatário, se acha aberto concurso, pelo prazo de vinte dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento de uma vaga de escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto dos Desportos de Macau.

O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, da mesma data, podendo candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, incluindo os abrangidos pelos n.ºs 2 a 6 do artigo 4.º do citado decreto-lei, que, até ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas, preencham os requisitos gerais para provimento em funções públicas e os requisitos especiais, constantes do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, para o provimento na carreira de escriturário-dactilógrafo.

Cabe ao escriturário-dactilógrafo: dactilografar ofícios, informações, mapas, quadros e textos diversos, de acordo com normas de dactilografia, podendo também executar trabalhos simples de arquivo, registo, e outros de natureza administrativa.

À categoria de escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão, correspondente ao índice 125 da tabela indiciária anexa ao Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto.

São requisitos gerais de admissão:

- a) A nacionalidade portuguesa ou chinesa;
- b) A maioridade;
- c) A capacidade cívica;
- d) A capacidade profissional;
- e) A aptidão física e mental;
- f) A posse de documento de identificação.

São requisitos especiais de admissão obrigatória ou equivalente e prática comprovada de dactilografia.

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição anexa ao Decreto-Lei n.º 29/86/M (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), devendo a candidatura ser entregue na secretaria do Instituto dos Desportos de Macau, sita na Rua Fernão Mendes Pinto, n.º 54, 6.º «C», edifício «Tesouro», acompanhada da seguinte documentação:

Para candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;

- b) Documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais exigidas no aviso de abertura do concurso;
- c) Nota curricular.

Para candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso;
- c) Documentos comprovativos da experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- d) Nota curricular.

Os candidatos já pertencentes ao quadro do IDM, ficam dispensados da apresentação dos referidos documentos, se os mesmos já se encontram arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na inscrição.

A prova de conhecimento a utilizar como método de selecção revestirá a forma de uma prova escrita, abrangendo as seguintes matérias:

A — Legislação:

- a) Lei Orgânica do IDM;
- b) Regime de férias, faltas e licenças;

Decretos-Leis n.ºs 27/85/M, de 30 de Março, e 28/86/M, de 24 de Março.

B — Língua portuguesa:

Interpretação de texto, divisão silábica, significados e composição.

C — Dactilografia:

Prova de dactilografia com a duração de vinte minutos, podendo os candidatos utilizar as suas próprias máquinas.

O júri terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: Licenciado Ernesto Carlos Basto da Silva, presidente.

VOGAIS EFECTIVOS: Palmira da Rocha Alves, chefe da secretaria; e  
João de Oliveira, primeiro-oficial.

VOGAIS SUPLENTES: Jorge Ferreira Teixeira, segundo-oficial, interino; e  
Elsa da Silva, terceiro-oficial.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 30 de Junho de 1988. — O Presidente, *Ernesto Basto da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 1 050,00)

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

#### CERTIFICADO

#### Agência Comercial Chung Hing, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de um de Julho de mil novecentos e oitenta e oito, lavrada a folhas noventa e dois verso do livro de notas para escrituras diversas vinte e dois-E, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial, denominada «Agência Comercial Chung Hing, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Chung Hing, Limitada», em chinês «Chung Hing Mao Iek Iao Han Kong Si», e em inglês «Chung Hing Trading Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua da Praia Grande, números cento e um a cento e três, décimo andar, Bloco «C», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

#### Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

#### Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei, e, em especial, as actividades de construção civil e de decoração, o comércio de importação e exportação e a compra e venda de materiais de construção.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte e oito mil patacas, equivalentes a cento e quarenta mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de quatro quo-

tas, assim distribuídas:

Uma quota de \$ 10 000,00 (dez mil patacas, subscrita pelo sócio Shen Shaogang;

Uma quota de \$ 8 000,00 (oito mil patacas, subscrita pelo sócio Yu Zhaoli;

Uma quota de \$ 5 000,00 (cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Zhu Jianzhang; e

Uma quota de \$ 5 000,00 (cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Liang Zhaoji.

#### Artigo quinto

*Um.* A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

*Dois.* A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, sendo reservado o direito de preferência, em primeiro lugar, à sociedade e, em segundo lugar, aos sócios não cedentes; se mais de um pretender usar o direito de preferência, será a quota dividida pelos preferentes na proporção das quotas que já possuírem.

#### Artigo sexto

*Um.* A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem ao conselho de gerência, composto por um gerente-geral e três gerentes.

*Dois.* Os membros do conselho de gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

*Três.* Para a sociedade se considerar obrigada é necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados conjuntamente por quaisquer dois membros do conselho de gerência.

*Quatro.* Os membros do conselho de gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

*Cinco.* É proibido ao conselho de gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

#### Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Shen Shaogang, e gerentes os sócios Yu Zhaoli, Zhu Jianzhang e Liang Zhaoji.

#### Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

#### Artigo nono

*Um.* As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada aos sócios com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

*Dois.* A falta de antecedência prevista no parágrafo anterior poderá ser suprida pela oposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas reuniões da assembleia geral, mediante mandato conferido por simples carta.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos cinco de Julho de mil novecentos e oitenta e oito. — A Ajudante, *Paula Virginia de Moraes Borges*.

(Custo desta publicação \$ 963,10)

### MACAUPORT — SOCIEDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTOS, S. A. R. L.

#### Aviso convocatório

Convoco a Assembleia Geral Extraordinária da Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S.A.R.L., com sede na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, (Edifício Banco Luso Internacional), 11.º andar, apartamento 1105, em Macau, para reunir na sala «Lobby Meeting Suite»

do Hotel Oriental, pelas 15,00 horas, do dia 20 de Julho de 1988, com a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação das condições negociadas para a empreitada de construção do Porto de Ká-Hó e da tramitação seguida;

2. Análise da situação no referente à subconcessão do Terminal de Combustíveis, às negociações com o Grupo CITIC/STDM/Wah Kwong e aos restantes contratos relacionados com a empreitada;

3. Conclusões e medidas a tomar sobre as matérias constantes dos pontos 1 e 2;

4. Deliberação sobre a composição de órgãos sociais da Macauport.

A presente convocação é feita ao abrigo do artigo 15.º dos estatutos.

Macau, aos vinte e oito de Junho de mil novecentos e oitenta e oito. — O Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *José Lopes Ricardo das Neves*.

(Custo desta publicação \$ 309,00)

## CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

### CERTIFICADO

#### Fábrica de Lavagem Sam Wo, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dois de Julho de mil novecentos e oitenta e oito, lavrada a folhas noventa e oito verso do livro de notas para escrituras diversas vinte e dois-E, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto, sexto e sétimo do pacto social da referida sociedade, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

#### *Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei e corresponde à soma de duas quotas, assim distribuídas:

Uma quota de setenta e cinco mil patacas, subscrita pela sócia Wong Man Leng; e

Uma quota de vinte e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Chan Sio Wa.

#### *Artigo sexto*

*Um.* A administração e a representação da sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, a qual é constituída por um gerente-geral e um gerente.

*Dois.* Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

*Três.* Para a sociedade se considerar obrigada basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por qualquer um dos membros da gerência.

*Quatro.* Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e constituir mandatários nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

*Cinco.* É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

#### *Artigo sétimo*

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Chan Sio Wa e gerente a sócia Wong Man Leng.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos cinco de Julho de mil novecentos e oitenta e oito. — A Ajudante, *Paula Virginia de Moraes Borges*.

(Custo desta publicação \$ 473,80)

## CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

### CERTIFICADO

#### Fábrica de Artigos de Vestuário Lee Fu, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de nove de Junho de mil novecentos e oitenta e oito, lavrada a folhas setenta e dois verso do livro de notas para escrituras diversas vinte e dois-E, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto e os parágrafos primeiro e quinto deste último do pacto social da referida sociedade, os quais passam a ter a redacção constante dos

artigos em anexo:

#### *Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de quarenta mil patacas, pertencente ao sócio Lei Kai Hong;

b) Duas quotas de trinta mil patacas cada, pertencentes aos sócios Chan Chi Ming e Tong Kuok Wa.

#### *Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência constituída por um gerente e dois subgerentes.

#### *Parágrafo primeiro*

Para obrigar a sociedade é necessário que os respectivos actos, contratos ou outros documentos se mostrem assinados conjuntamente por quaisquer dois membros da gerência.

#### *Parágrafo quinto*

São, desde já, nomeados gerente Lei Kai Hong e subgerentes Chan Chi Ming e Tong Kuok Wa, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e dois de Junho de mil novecentos e oitenta e oito. — A Ajudante, *Paula Virginia de Moraes Borges*.

Custodesta publicação \$ 463,50)

## CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

### CERTIFICADO

#### Fábrica de Artigos de Vestuário Keng Tat, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 15 de Junho de

1988, lavrada a folhas 26 e seguintes do livro de notas 17-G, para escrituras diversas, deste Cartório, foram alterados os artigos 3.º, 5.º e 6.º do pacto social da sociedade acima referida, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

#### *Artigo terceiro*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de quatro quotas iguais de vinte e cinco mil patacas cada, subscritas pelos sócios Siu Tung Yat, Cheung Hing Kai, Chan Yau e Wong Bing Man.

#### *Artigo quinto*

A administração da sociedade pertence a quatro gerentes e, desde já, são nomeados os sócios que se distribuem em dois grupos da forma seguinte:

Grupo A: Siu Tung Yat e Chan Yau;

e

Grupo B: Cheung Hing Kai e Wong Bing Man.

#### *Artigo sexto*

Para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas conjuntas de um dos membros do grupo A e um dos membros do grupo B.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos trinta de Junho de mil novecentos e oitenta e oito. — A Ajudante, *Ivone Lopes Martins*.

(Custo desta publicação \$ 391,40)

## 2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

### ANÚNCIO

#### **Empresa de Desenvolvimento e Obras de Engenharia Wa Yuen, Limitada**

Certifico, para publicação, que, por escritura de 1 de Julho de 1988, celebrada neste Cartório a folhas 2 e seguintes do livro de notas para escrituras

diversas n.º 299-C, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regulará pelo pacto constante dos artigos seguintes:

#### *Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Empresa de Desenvolvimento e Obras de Engenharia Wa Yuen, Limitada», em chinês «Wa Yuen Fat Chin Iao Han Cong Si» e, em inglês «Wa Yuen Development and Construction Company Limited», e tem a sua sede na Travessa do Colégio, número um, edifício «Hoover Court», primeiro andar, apartamentos «B» e «D», freguesia de São Lourenço, concelho de Macau.

#### *Artigo segundo*

O objecto social é a indústria de construção civil, especialmente a execução de obras marítimas e de aterro, por conta própria ou sob o regime de empreitada, a aquisição e alienação de imóveis, e ainda a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

#### *Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, a contar de hoje.

#### *Artigo quarto*

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

- a) Uma quota de sessenta mil patacas, subscrita pelo sócio Du Qianwen; e
- b) Uma quota de quarenta mil patacas, subscrita pelo sócio Deng Lian.

#### *Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

#### *Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, per-

tencem a uma gerência composta por um gerente-geral e um gerente. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Du Qianwen e gerente o sócio Deng Lian.

*Um.* A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer membro de gerência.

*Dois.* A sociedade pode constituir mandatários e os membros de gerência delegar os seus poderes, podendo os respectivos actos recair em pessoas estranhas à sociedade.

*Três.* Os membros de gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

- a) Alienar por venda, troca ou outro título oneroso e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir por qualquer forma quaisquer bens e direitos;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

#### *Artigo sétimo*

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

#### *Artigo oitavo*

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, enquanto este não estiver integralmente realizado ou sempre que for preciso reintegrá-lo, terão o destino que for deliberado pela assembleia geral.

#### *Artigo nono*

*Um.* As assembleias gerais, salvo quando a lei exigir outras formalidades, são convocadas por qualquer membro de gerência, por cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de oito dias.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios ou seus representantes, nos avisos convocatórios.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos sete de Julho de mil novecentos e oitenta e oito. — A Ajudante, *Maria Isabel O. Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 885,80)

CARTÓRIO NOTARIAL  
DAS ILHAS

CERTIFICADO

**Sociedade Lamex de Comerciali-  
zação, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de um de Junho de mil novecentos e oitenta e oito, lavrada a folhas cinco do livro de notas para escrituras diversas vinte e dois-C, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social da referida sociedade, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de noventa e cinco mil patacas, pertencente a Lam Ching Wah; e

b) Uma quota de cinco mil patacas, pertencente a Wong Chi Keung.

*Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a dois gerentes.

*Parágrafo primeiro*

Para que a sociedade fique válida e eficazmente obrigada, em quaisquer actos, contratos e demais documentos, é necessário que os mesmos se mostrem assinados por qualquer um dos gerentes.

*Parágrafo terceiro*

São, desde já, nomeados gerentes, os sócios Lam Ching Wah e Wong Chi Keung.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos cinco de Julho de mil novecentos e oitenta e oito. — A Ajudante, *Paula Virginia de Moraes Borges*.

(Custo desta publicação \$ 396,60)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL  
DE MACAU

ANÚNCIO

**Empresa de Investimento Wa  
Nam, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 8 de Junho de 1988, a fls. 30 do livro de notas n.º 297-B, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, se procedeu à dissolução da «Empresa de Investimento Wa Nam, Limitada», com sede em Macau, na Rua da Praia Grande, n.º 37, Centro Comercial Nam Yuet, 3.º, D-E.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos trinta de Junho de mil novecentos e oitenta e oito. — O Primeiro-Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 180,30)

CARTÓRIO NOTARIAL  
DAS ILHAS

CERTIFICADO

**Fábrica de Artigos de Vestuário  
Iao Seng, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de trinta de Junho de mil novecentos e oitenta e oito lavrada a folhas cinquenta e cinco do livro de notas para escrituras diversas vinte e dois-C, deste Cartório, foram alterados os artigos terceiro, sexto e sétimo do pacto social da referida sociedade, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

*Artigo terceiro*

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de cem mil patacas, subscrita pela sócia Chan Lai Kuen;

b) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Chan Wah Kwan; e

c) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Tang Io Meng.

*Artigo sexto*

Para que a sociedade fique válida e eficazmente obrigada, em quaisquer actos, contratos e demais documentos, é necessário que os mesmos se mostrem assinados por dois membros da gerência.

*Parágrafo único*

Para os assuntos relacionados com a Direcção dos Serviços de Economia, nomeadamente quanto a pedidos de licenças de importação, exportação, reimportação, reexportação, guias de trânsito, certificados e certificados de origem, licenças industriais, pedidos de quota, basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

*Artigo sétimo*

São, desde já, nomeados gerentes-gerais Chan Lai Kuen e Tang Io Meng, e gerente Chan Wah Kwan, os quais exercerão os seus cargos, sem caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos sete de Julho de mil novecentos e oitenta e oito. — A Ajudante, *Paula Virginia de Moraes Borges*.

(Custo desta publicação \$ 499,60)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL  
DE MACAU

ANÚNCIO

**Agência Comercial  
Ioi Kong (Macau), Limitada**

Certifico, para publicação, que, por escritura de 2 de Julho de 1988, celebrada neste Cartório, a folhas 53 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 299-A, foi alterado o artigo sexto do pacto da sociedade que passa a ter a seguinte redacção:

*Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo

e fora dele, activa e passivamente, pertencem a dois gerentes e dois subgerentes, podendo todos eles ser pessoas estranhas à sociedade.

*Parágrafo primeiro*

Para obrigar a sociedade basta que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados em nome dela por qualquer dos gerentes ou conjuntamente por ambos os subgerentes.

*Parágrafo segundo*

Os membros da gerência em exercício poderão delegar os seus poderes.

*Parágrafo terceiro*

São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios, Kwan Chi San e Leong Kam Hong, respectivamente, e subgerentes os não associados Ma Sao Hoi, solteiro, maior, e Sok Lin Lam, casada, ambos naturais de Macau, onde residem, na Rua da Praia Grande, número cinquenta e sete, apartamento mil quinhentos e quatro barra seis, os quais exercerão os respectivos cargos por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos sete de Julho de mil novecentos e oitenta e oito. — A Ajudante, *Maria Isabel O. Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 396,60)

**CARTÓRIO NOTARIAL  
DAS ILHAS**

**CERTIFICADO**

**Associação para o Estudo e  
Investigação da Arte Marcial  
Tai Kek Kun de Macau**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e nove de Junho de mil novecentos e oitenta e oito, lavrada a folhas vinte e nove verso do livro de notas para escrituras diversas vinte e um-D, deste Cartório, foram rectificadas os artigos décimo quarto — um, e vigésimo sexto dos estatutos da referida associação, os quais passam a ter a seguinte redacção:

*Artigo décimo quarto*

*Um.* A assembleia geral é a reunião de todos os sócios da associação, no ple-

no uso dos seus direitos, expressamente convocados para este fim pela mesa da assembleia geral por meio de circular enviada aos mesmos com, pelo menos, oito dias de antecedência.

*Artigo vigésimo sexto*

A associação poderá ser dissolvida em assembleia geral especialmente convocada para o efeito por deliberação tomada por quatro quintos dos sócios.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos seis de Julho de mil novecentos e oitenta e oito. — A Ajudante, *Paula Virginia de Moraes Borges*.

(Custo desta publicação \$ 293,60)

**CARTÓRIO NOTARIAL  
DAS ILHAS**

**CERTIFICADO**

**Associação Ieng Kit de Arte  
Marcial Estilo Tai Kek**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e nove de Junho de mil novecentos e oitenta e oito, lavrada a folhas vinte e sete verso do livro de notas para escrituras diversas vinte e um-D, deste Cartório, foram rectificadas os artigos décimo quarto — um, e vigésimo sexto dos estatutos da referida associação, os quais passam a ter a seguinte redacção:

*Artigo décimo quarto*

*Um.* A assembleia geral é a reunião de todos os sócios da associação, no pleno uso dos seus direitos, expressamente convocados para este fim pela mesa da assembleia geral por meio de circular enviada aos mesmos com, pelo menos, oito dias de antecedência.

*Artigo vigésimo sexto*

A associação poderá ser dissolvida em assembleia geral especialmente convocada para o efeito por deliberação tomada por quatro quintos dos sócios.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos seis de Julho de mil novecentos e oitenta e oito. — A Ajudante, *Paula Virginia de Moraes Borges*.

(Custo desta publicação \$ 283,30)

**2.º CARTÓRIO NOTARIAL  
DE MACAU**

**ANÚNCIO**

**Agência de Importação e  
Exportação Koryo, Limitada**

Certifico, para publicação, que, por escritura de 2 de Julho de 1988, celebrada neste Cartório a folhas 84 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 299-A, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regulará pelo pacto constante dos artigos seguintes:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Agência de Importação e Exportação Koryo, Limitada», em inglês «Koryo Trading Company Limited», e, em chinês «Kou Lai Mao Iek Iao Han Cong Si».

*Artigo segundo*

A sede social é na Estrada de Caci-lhas, número noventa e um, edifício Hoi Fu, décimo oitavo andar «P», da freguesia da Sé, do concelho de Macau.

*Artigo terceiro*

A sociedade durará por tempo indeterminado.

*Artigo quarto*

O objecto social é o comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias, podendo a sociedade explorar qualquer actividade comercial ou industrial, dentro dos limites legais.

*Artigo quinto*

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de um milhão de patacas e acha-se dividido em quatro quotas iguais de duzentas e cinquenta mil patacas cada, cabendo uma quota a cada um dos sócios.

*Artigo sexto*

*Um.* A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

*Dois.* É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Artigo sétimo*

*Um.* A gerência fica a cargo de dois gerentes.

*Dois.* Os membros da gerência em exercício, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para: *a)* alienar por venda, troca ou outro título e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; *b)* adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos; *c)* efectuar levantamentos de depósitos nos estabelecimentos bancários; e *d)* contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

*Três.* A sociedade obriga-se pela assinatura de qualquer um dos gerentes.

*Quatro.* São nomeados gerentes os sócios Hwang Gyong Bok e Paek Ok Du. Ambos exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

*Cinco.* Os membros da gerência poderão delegar os seus poderes.

*Artigo oitavo*

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

*Artigo nono*

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

*Artigo décimo*

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos sete de Julho de mil novecentos e oitenta e oito. — A Ajudante, *Maria Isabel O. Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 788,00)

**CARTÓRIO NOTARIAL  
DAS ILHAS**

—  
**CERTIFICADO**

**Agência Comercial Sazonal  
Thai, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de trinta de Junho de mil novecentos e oitenta e oito, lavrada a folhas oitenta e sete do livro de notas para escrituras diversas vinte e dois-E, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial, denominada «Agência Comercial Sazonal Thai, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Sazonal Thai, Limitada», em chinês «Si San Tai Iao Han Cong Si», e, em inglês «Season Thai Ltd.», e tem a sua sede em Macau, na Rua do Almirante Costa Cabral, número quatro B, edifício Fu Tak, rés-do-chão, e durará por tempo indeterminado, iniciando, neste data, a sua actividade.

*Artigo segundo*

*Um.* O seu objecto é a importação e exportação, o comércio de frutas frescas e o exercício de qualquer outra actividade que, sendo legal, seja deliberado pela assembleia geral.

*Dois.* O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau, ou em qualquer país ou região.

*Artigo terceiro*

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores, é de trinta mil patacas, ou sejam cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

Lei In Pun, aliás António Lei, uma quota no valor de dez mil patacas;

Ip Iau Tchum, aliás João José Ip Iau Tchun, uma quota no valor de dez mil patacas; e

Wong Heng, aliás Wong Chon Heng, uma quota no valor de dez mil patacas, a qual é integralmente realizada pelo estabelecimento comercial, denominado

«Loja de Cocos Novos Sazonal Thai», sito na Rua do Almirante Costa Cabral, número quatro B, r/c.

*Artigo quarto*

A cessão de quotas, quer entre os sócios, quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

*Artigo quinto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência que pode constituir mandatários e que será constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir, até ao máximo de quatro, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

*Artigo sexto*

Para a sociedade se considerar obrigada, basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por um dos gerentes, contudo, para movimentar contas bancárias são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

*Artigo sétimo*

São, desde já, nomeados gerentes: Lei In Pun, aliás António Lei, Wong Heng, aliás Wong Chon Heng, e Ip Iau Tchum, aliás João José Ip Iau Tchun, os quais exercerão esses cargos sem caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

*Artigo oitavo*

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de carta registada, dirigida aos sócios, com, pelo menos, oito dias de antecedência.

*Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos sete de Julho de mil novecentos e oitenta e oito. — A Ajudante, *Paula Virginia de Moraes Borges*.

(Custo desta publicação \$ 788,00)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL  
DE MACAU

—  
ANÚNCIO  
—

Companhia de  
Engenharia Iao Pong, Limitada

Certifico que, por escritura de dezasseite de Junho de mil novecentos e oitenta e oito, de folhas noventa e oito verso e seguintes do livro de notas número duzentos e noventa e seis-C, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regulará pelo pacto constante dos artigos seguintes:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Engenharia Iao Pong, Limitada», em inglês «Iao Pong Engineering Company Limited», e, em chinês «Iao Pong Kin Chok Kong Cheng Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Sacadura Cabral, número vinte e cinco, primeiro andar-B, freguesia de Santo António, podendo a sociedade mudar da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

*Artigo segundo*

A sociedade tem por objecto a indústria de construção civil, a execução de sondagens geológicas e fundações e o comércio de imobiliários, podendo vir a dedicar-se a qualquer outra actividade comercial ou industrial em que os sócios acordem, dentro dos limites legais.

*Artigo terceiro*

A sociedade dura por tempo indeterminado, a partir de hoje.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas e corresponde à soma de três quotas:

Tang Hon Hing subscreve uma quota de oito mil patacas; e

Ho Tou Cheong e Lam Chi Weng subscrevem, cada um, uma quota de seis mil patacas.

*Artigo quinto*

É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência, mas é livre a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta de um gerente e de dois subgerentes.

*Dois.* São, desde já, nomeados gerente o sócio Tang Hon Hing, e subgerentes os sócios Ho Tou Cheong e Lam Chi Weng, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução sem retribuição e por tempo indeterminado, até à sua substituição pela assembleia geral.

*Artigo sétimo*

Compete à gerência, além das funções que por lei ou pela assembleia geral lhe forem confiadas:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens e direitos;

b) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, e bem assim arrendar, hipotecar ou por qualquer outra forma onerar bens sociais;

c) Movimentar contas bancárias pertencentes à sociedade; e

d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito, prestando, se necessário, hipoteca ou qualquer outra garantia.

*Artigo oitavo*

A sociedade obriga-se pelas assinaturas de dois membros da gerência.

*Artigo nono*

A sociedade pode constituir mandatários e os membros da gerência podem delegar os seus poderes, podendo os respectivos actos recair em pessoas estranhas à sociedade.

*Artigo décimo*

Em caso algum, a sociedade se obriga, em fianças, letras de favor e demais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

*Artigo décimo primeiro*

O ano social é o ano civil e os balanços são fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

*Artigo décimo segundo*

Os lucros, líquidos de todas as despesas e demais encargos, depois de deduzida a percentagem de cinco por cento para o fundo de reserva, enquanto não estiver integralmente realizado ou sempre que for preciso reintegrá-lo, terão o destino que for deliberado pela assembleia geral.

*Artigo décimo terceiro*

*Um.* As assembleias gerais, salvo quando a lei exigir outras formalidades, são convocadas, por qualquer membro da gerência, por cartas registadas dirigidas aos sócios, com antecedência não inferior a oito dias.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios nos avisos de convocação.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos trinta de Junho de mil novecentos e oitenta e oito. — A Ajudante, *Maria Isabel O. Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 1 035,20)



## AMERICAN HOME ASSURANCE COMPANY — (Macau Branch)

Balança em 31 de Dezembro de 1987

(Patacas)

ACTIVO	Sub-sub-totais	Sub - Totais	Totais
- IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS			
. Moveis e utensilios	33 271,00		
. (Reintegrações acumuladas)	(3 427,00)	29 844,00	
- IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS			
. Valores afectos as provisões técnicas - próprios			
- Deposito permanente no IEM	250 000,00		
- Depositos a prazo	679 012,00	929 012,00	
. Valores em deposito		7 588,00	966 444,00
- PART. DOS RES. NAS PROV. RISCOS EM CURSO/MATEMATICAS			
. De seguro directo		400 233,00	
- PART. DOS RESSEGURADORES NAS PROV. SINISTROS A PAGAR			
. De seguro directo		145 343,00	545 576,00
- DEVEDORES GERAIS			
. Outros			22 964,00
- PREMIOS EM COBRANÇA			680 914,00
- CONTAS DE REGULARIZAÇÃO			
. Custos antecipados			
- Despesas antecipadas			80,00
- Total do Activo			2 215 978,00

(Patacas)

PASSIVO E SITUAÇÃO LIQUIDA	Sub-sub-totais	Sub - totais	Totais
- PASSIVO -			
- PROVISÕES PARA RISCOS EM CURSO/PROVISÕES MATEMATICAS			
. De seguro directo		490 218,00	
- PROVISÕES PARA SINISTROS A PAGAR			
. De seguro directo		227 093,00	717 311,00
- PROVISÕES DIVERSAS			20 619,00
- CREDORES GERAIS			
. Resseguradores		258 069,00	
. Organismos oficiais		12 601,00	
. Outros		191 284,00	461 954,00
- COMISSOES A PAGAR			326 115,00
- Total do Passivo			1 525 999,00
- SITUAÇÃO LIQUIDA -			
- FLUTUAÇÃO DE CAMBIOS			117,00
- SEDE			628 830,00
- RESULTADOS TRANSITADOS			
. De 1986		131 148,00	
. De 1987		(71 529,00)	59 619,00
- PROVISÃO PARA O IMPOSTO COMPLEMENTAR DE RENDIMENTOS			1 413,00
- Total da Situação Liquida			689 979,00
- Total do Passivo e da Situação Liquida			2 215 978,00

Contabilista



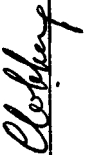
Director-Geral



Conta de exploração do exercício de 1987  
(Ramos Gerais)

DEBITO	(Patacas)						
	Acidentes de trabalho	Incendio	Automovel	Marítimo-carga	Outros ramos de seguros	Contas gerais	Totais
- PROVISÕES PARA RISCOS EM CURSO							
De Seguro Directo	-	26 555,00	586,00	-	-		27 141,00
- COMISSOES	143 843,00	770 283,00	2 877,00	150 153,00	2 902,00		1 070 058,00
- ENCARGOS DE RESSEGURO CEDIDO							
De Seguro Directo	226 778,00	1 284 720,00	4 088,00	264 250,00	6 073,00		1 785 909,00
Premios cedidos	11 423,00			1 900,00	20 119,00		33 442,00
- Redução das Prov. para Riscos em Curso (R.C.)							1 819 351,00
INDEMNIZAÇÕES BRUTAS							
De Seguro Directo	132 558,00	119 138,00	-	103 673,00	-		355 369,00
- Pagas	122 062,00	(94 819,00)	-	11 185,00	-		38 428,00
- Provisões						214 531,00	214 531,00
- DESPESAS GERAIS						3 327,00	3 327,00
- AMORTIZAÇÕES E REINTEGRAÇÕES DO EXERCÍCIO							
Imobilizações Corpóreas	636 664,00	2 105 877,00	7 551,00	531 161,00	29 094,00	217 856,00	3 528 205,00
- Totais	636 664,00	2 105 877,00	7 551,00	531 161,00	29 094,00	217 856,00	3 528 205,00
CREDITO							
- PREMIOS BRUTOS							
De Seguro Directo	367 879,00	1 457 020,00	6 540,00	406 695,00	7 423,00		2 245 557,00
- PROVEITOS DE RESSEGURO CEDIDO							
De Seguro Directo	92 200,00	662 218,00	1 860,00	101 198,00	2 358,00		879 834,00
- Comissões (inc. part. nos lucros)	159 137,00	20 300,00	-	60 484,00	-		240 001,00
- Indemnizações	-	11 414,00	366,00	-	-		11 780,00
- Part. dos Resseguradores nas P.R.C.							1 131 615,00
- REDUÇÃO NAS PROVISÕES PARA RISCOS EM CURSO							
De Seguro Directo	17 020,00	-	-	1 844,00	24 224,00		43 088,00
- PROVEITOS INORGANICOS						32 623,00	32 623,00
- Financeiros						77,00	77,00
- Diversos						75 245,00	75 245,00
- PREJUIZO DE EXPLORAÇÃO							
- Totais	636 236,00	2 171 022,00	8 766,00	570 221,00	34 005,00	107 945,00	3 528 205,00

Contabilista



Director-Geral





**BANK OF CREDIT AND COMMERCE INTERNATIONAL (OVERSEAS) LIMITED***Sucursal de Macau***Balanço em 31 de Dezembro de 1987**

Activo	Activo bruto	Provisões Amortizações e menos-valias	Activo líquido
Caixa	1.319.673,21	-	1.319.673,21
Depósitos no Instituto Emissor	9.251.843,91	-	9.251.843,91
Valores a cobrar	1.049.922,48	-	1.049.922,48
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	705.872,01	-	705.872,01
Depósitos à ordem no exterior	8.014.689,92	-	8.014.689,92
Crédito concedido	113.258.549,44	(1.924.457,00)	111.334.092,44
Aplicações com instituições de crédito no Território	15.842.732,87		15.842.732,87
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	787.524.883,93		787.524.883,93
Devedores	200.122,19		200.122,19
Imóveis	7.821.371,00	(703.918,00)	7.117.453,00
Equipamento	1.877.470,86	(914.617,00)	962.853,86
Despesas de instalação	1.170.848,25	(711.138,00)	459.710,25
Contas internas e de regularização	1.792.946,79		1.792.946,79
<b>Totais</b>	<b>949.830.926,86</b>	<b>(4.254.130,00)</b>	<b>945.576.796,86</b>

Passivo		
Depósitos à ordem	13.519.259,29	
Depósitos c/ pré-aviso	875.364,49	
Depósitos a prazo	884.929.062,56	899.323.686,34
Cheques e ordens a pagar	104.831,19	
Credores	9.970.742,09	
Exigibilidades diversas	112.348,91	10.187.922,19
Contas internas e de regularização	1.977.731,08	
Provisões para riscos diversos	279.485,50	
Capital	30.000.000,00	
Reserva legal	2.699.760,98	34.956.977,56
Resultado do exercício		1.108.210,77
<b>Totais</b>		<b>945.576.796,86</b>

O Gerente Geral

RASHEED WAHIED

O Chefe da Contabilidade

S. R. NAIR

Contas Extrapatrimoniais	
Valores recebidos para cobrança	7.677.620,61
Garantias e avales prestados	14.117.865,67
Créditos abertos	9.925.377,59
Aceites em circulação	2.558.509,21
Valores dados em caução	
Compras a prazo	72.502.083,61
Vendas a prazo	72.502.083,61
Outras contas extrapatrimoniais	3.096.662,53
<b>Total</b>	<b>182.380.202,83</b>

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO DE 1987**  
Conta de Exploração

Débito	Montante	Crédito	Montante
Custo de operações passivas	62.878.775,16	Proveitos de operações activas	66.484.166,55
Custos com pessoal:		Proveitos de serviços bancários	1.156.065,15
Remunerações dos órgãos de gestão e fiscalização	246.949,00	Proveitos de outras operações bancárias	1.771.052,32
Remunerações de empregados	1.403.476,52	Rendimentos de títulos de crédito e de participações financeiras	684.235,46
Outros custos com o pessoal	150.622,50	Outros proveitos bancários	1.876.661,27
Fornecimentos de terceiros	162.265,52		
Serviços de terceiros	2.825.591,81		
Impostos	210.160,80		
Custos inorgânicos	22.500,00		
Dotações para amortizações	672.205,00		
Dotações para provisões	1.924.457,00		
Lucro de exploração	1.475.177,44		
<b>Total</b>	<b>71.972.180,75</b>	<b>Total</b>	<b>71.972.180,75</b>

Conta de Lucros e Perdas

Débito	Montante	Crédito	Montante
Perdas relativas a exercícios anteriores	459.044,39	Lucro de exploração	1.475.177,44
Perdas excepcionais	87.481,17	Provisões utilizadas	459.044,39
Dotações para impostos sobre lucros do exercício	279.485,50		
Resultado do exercício	1.108.210,77		
<b>Total</b>	<b>1.934.221,83</b>	<b>Total</b>	<b>1.934.221,83</b>

O Gerente Geral

RASHEED WAHIED

O Chefe da Contabilidade

S. R. NAIR

**BANCO OVERSEAS TRUST, LDA. — Sucursal de Macau****Balanço para publicação em 31 de Dezembro de 1987**

CODIGO DAS CONTAS	ACTIVO	ACTIVO BRUTO	PROVISÕES AMORTIZAÇÕES E MEMOS-VALLAS	ACTIVO LÍQUIDO
10	Caixa.....	8,608,067.93		8,608,067.93
11	Depósitos no Instituto Emissor.....	10,113,334.24		10,113,334.24
12	Valores a cobrar.....	2,083,213.07		2,083,213.07
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território.....	1,272,139.56		1,272,139.56
14	Depósitos à ordem no exterior.....	167,211,580.87		167,211,580.87
15	Ouro e prata.....	-		-
16	Outros valores.....	-		-
20	Credito concedido.....	248,484,317.00	170,163,328.71	78,320,988.29
21	Aplicações com instituições de crédito no Território.....	-		-
22	Depósito com pré-aviso e a prazo no exterior.....	-		-
23	Acções obrigações e quotas.....	-		-
24	Aplicações de recursos consignados.....	-		-
28	Devedores.....	-		-
29	Outras aplicações.....	625,725.00		625,725.00
40	Participações financeiras.....	-		-
41	Imóveis.....	-		-
42	Equipamento.....	1,161,816.82	961,018.94	200,797.88
43	Custos pluriennais.....	-		-
44	Despesas de instalação.....	-		-
45	Imobilizações em curso.....	-		-
49	Outros valores imobilizados.....	12,711.88		12,711.88
50-59	Contas internas e de regularização.....	77,976,650.02		77,976,650.02
	Totais.....	517,549,556.39	171,124,347.65	346,425,208.74

CODIGO DAS CONTAS	PASSIVO		
301+311	Depósitos à ordem.....	43,689,203.09	
302+312	Depósitos c/pré-aviso.....	5,934,003.92	
303+313	Depósitos a prazo.....	128,519,806.47	178,143,013.48
32	Recursos de instituições de crédito no Território.....	162,108.25	
33	Recursos de outras entidades locais.....	-	
34	Empréstimos em moedas externas.....	19,156,057.18	
35	Empréstimos por obrigações.....	-	
36	Credores por recursos consignados.....	-	
37	Cheques e ordens a pagar.....	1,977,986.37	
38	Credores.....	-	
39	Exigibilidades diversas.....	2,542,766.53	23,838,918.33
50-59	Contas internas e de regularização.....	78,279,280.80	
62	Provisões para riscos diversos.....	980,339.10	
60	Capital.....	50,000,000.00	
611	Reserva legal.....	7,172,032.31	
613	Reserva estatutária.....	-	
612+614	Outras reservas.....	-	136,431,652.21
63	Resultados transitados de exercicios anteriores.....	6,624,499.79	
66	Resultado de exercicio.....	1,387,124.93	8,011,624.72
	Totais.....		346,425,208.74



CODIGO DAS CONTAS	CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	
90	Valores recebidos em depósito.....	-
91	Valores recebidos para cobrança.....	4,213,692.79
92	Valores recebidos em caução.....	-
93	Garantias e avales prestados.....	2,934,304.00
94	Credito abertos.....	4,645,301.97
95	Aceites em circulação.....	711,487.27
96	Valores dados em caução.....	-
971	Compras a prazo.....	-
972	Vendas a prazo.....	-
99	Outras contas extrapatrimoniais.....	-

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCICIO DE 1987  
CONTA DE EXPLORACAO

CODIGO	DÉBITO	MONTANTE	CODIGO	CRÉDITO	MONTANTE
70	Custo de operações passivas....	10,345,161.20	80	Proveitos de operações activas.....	15,296,873.07
71	Custos com pessoal:		81	Proveitos de serviços bancários....	1,088,732.10
711	Remunerações dos órgãos de gestão e fiscalização.....	-	82	Proveitos de outras operações bancárias.....	791,551.39
712	Remunerações de empregados...	2,621,166.75	83	Rendimento de títulos de crédito e de participações financeiras....	1,125.96
713	Encargos sociais.....	500,640.10	84	Outros proveitos bancários.....	193,801.25
714	Outros custos com o pessoal..	19,960.17	85	Proveitos inorgânicos.....	95,573.21
72	Fornecimentos de terceiros.....	297,113.03		Prejuizos de exploração.....	13,701,576.60
73	Servicos de terceiros.....	1,367,885.00			
74	Outros custos bancários.....	22,054.99			
75	Impostos.....	414,085.68			
76	Custos inorgânicos.....	16,600.00			
77	Dotações para amortizações.....	124,534.29			
78	Dotações para provisões.....	15,440,032.37			
	Lucro da exploração.....	-			
	Totais.....	31,169,233.58		Totais.....	31,169,233.58

CONTA DE LUCROS E PERDAS

CODIGO	DÉBITO	MONTANTE	CODIGO	CRÉDITO	MONTANTE
651	Prejuizos de exploração.....	13,701,576.60	651	Lucro de exploração.....	-
652	Perdas relativas a exercicios anteriores.....	264,416,537.39	653	Lucros relativos a exercicios anteriores.....	15,088,701.53
654	Pedras excepcionais.....	-	655	Lucros excepcionais.....	-
656	Dotações para impostos sobre lucros de exercicios.....	-	657	Provisões utilizadas.....	264,416,537.39
66	Resultado do exercicio (se positivo)	1,387,124.93	66	Resultado do exercicio (se negativo).....	-
	Totais.....	279,505,238.92		Totais.....	279,505,238.92

O ADMINISTRADOR



FREDERICK, LYNN KWOK WAH

O CHEFE DA CONTABILIDADE



LEONG WENG LUN

(Custo desta publicação \$ 2 100,00)

# IMPrensa OFICIAL DE MACAU

## Publicações à venda

<b>Boletim Oficial de Macau</b> (N.º avulsos, ao preço de capa, desde 1900).			
<b>Catálogo de Tipos</b> .....\$	25,00		
<b>Código do Registo Civil de Macau</b> — Decretos-Leis n.ºs 14/87/M, 15/87/M e 16/87/M, de 16 de Março.....\$	25,00		
<b>Comissão de Classificação dos Espectáculos</b> .....\$	3,00		
<b>Contrato de Concessão — Jogos de Fortuna ou Azar</b> (inclui traduções em chinês e inglês da versão oficial em língua portuguesa).....\$	15,00		
<b>Convenção para a Prevenção da Poluição Marinha Causada por Operações de Imersão de Debris e Outros Produtos</b> .....\$	3,00		
<b>Diário da Assembleia Legislativa</b> — I e II Séries (N.ºs avulsos, ao preço de capa).			
<b>Dicionário de Chinês-Português:</b> Formato escolar (encadernado).....\$	80,00		
Formato escolar (brochura)....\$	60,00		
Formato «livro de bolso».....\$	35,00		
<b>Dicionário de Português-Chinês:</b> Formato escolar (encadernado).....\$	150,00		
Formato «livro de bolso».....\$	50,00		
<b>Estatuto do Funcionalismo Ultramarino</b> .....\$	30,00		
<b>Estatuto Orgânico de Macau</b> (bilingue) 3.º edição (1986)....\$	10,00		
<b>Fachada de S. Paulo (A), por Monsenhor Manuel Teixeira</b> \$	10,00		
<b>Imprensa Oficial de Macau</b> — Organização e funcionamento/ Legislação subsidiária.....\$	10,00		
<b>Índice Alfabético do «Boletim Oficial» de Macau</b> (1983).....\$	10,00		
<b>Jogo Ilícito e Usura nos Casinos</b> ....\$	3,00		
<b>Legislação de Macau</b> — Leis, Decretos-Leis e Portarias:			
Leis (1978).....esgotado			
Leis (1979).....\$	15,00		
Leis (1980).....\$	20,00		
Leis (1981).....\$	20,00		
Decretos-Leis (1978).....esgotado			
Decretos-Leis (1979).....\$	30,00		
Decretos-Leis (1980).....\$	20,00		
Decretos-Leis (1981).....\$	30,00		
Portarias (1978).....esgotado			
Portarias (1979).....\$	15,00		
Portarias (1980).....\$	25,00		
Portarias (1981).....\$	20,00		
(Em volume único)			
1982.....esgotado			
1983.....esgotado			
1984.....esgotado			
1985 (3 volumes)			
I volume (Leis).....\$	25,00		
II volume (Decretos-Leis).....\$	120,00		
III volume (Portarias).....\$	75,00		
1986 (3 volumes)			
I volume (Leis).....\$	30,00		
II volume (Decretos-Leis).....\$	90,00		
III volume (Portarias).....\$	30,00		
(Em volume único)			
1987.....\$	120,00		
<b>Legislação do Trabalho</b> (edição bilingue).....\$	25,00		
<b>Lei da Nacionalidade</b> (edição bilingue).....\$	15,00		
<b>Lei de Terras</b> .....esgotado			
<b>Lei de Terras</b> (em chinês).....\$	5,00		
<b>Licença para estabelecimento de garagem</b> .....\$	2,00		
<b>Método de Português para uso nas escolas chinesas, por Monsenhor António André Ngan:</b>			
1.º volume (15.º edição).....\$	3,00		
2.º volume (7.º edição).....\$	3,00		
3.º volume (6.º edição).....\$	5,00		
4.º volume (5.º edição).....\$	15,00		
5.º volume (4.º edição).....\$	15,00		
6.º volume (2.º edição).....\$	15,00		
<b>Obra Social dos Servidores do Estado em Macau e respectivo Regulamento</b> .....\$	4,00		
<b>Regimento Penal das Sociedades Secretas</b> .....\$	3,00		
<b>Regimento da Assembleia Legislativa</b> (alteração).....\$	3,00		
<b>Regimento da Assembleia Legislativa</b> (em chinês).....\$	4,00		
<b>Regimento do Conselho Consultivo</b> .....\$	2,00		
<b>Regulamento dos Bairros Sociais</b> ....\$	2,00		
<b>Regulamento de Disciplina Militar</b> \$	3,00		
<b>Regulamento do Ensino Infantil</b> ....\$	3,00		
<b>Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau</b> .....\$	2,00		
<b>Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação</b> (edição bilingue).....\$	5,00		
<b>Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar</b> (1972).....\$	5,00		
<b>Regulamento da Secção de Apoio às Forças de Segurança de Macau, das Oficinas Navais</b> ....\$	2,00		
<b>Regulamento dos Serviços do Arquivo Provincial do Registo Criminal e Policial de Macau</b> .....\$	2,00		
<b>Regulamento do trabalho dos presos fora dos estabelecimentos prisionais</b> .....\$	1,00		
<b>Tabela Geral do Imposto do Selo</b> (Edição actualizada).....\$	15,00		

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 72,40

正 毫 四 元 二 十 七 銀 價 張 本

IMPrensa OFICIAL DE MACAU